



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de julho de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°130

Caderno 3/3

Preço: R\$ 5,50

SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N°819/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n°170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto n°23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2013. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de julho de 2013.

Sandra Costa de Miranda
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°819/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	099247-1-X	A	88
JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	085642-1-3	A/E	88

*** **

PORTARIA N°820/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n°170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do art.1º da Lei n°13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n°27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto n°30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2013. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de julho de 2013

Sandra Costa de Miranda
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°820/2014, DE 04 DE JULHO DE 2013

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	ANAMÉLIA MARIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	038171-1-3
02	ANTONIO MARIO ARAUJO DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125904-1-5
03	APOLONIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	108082-1-9
04	BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS	ORIENTADOR DE CELULA DNS-3	1694581-1
05	EDGAR FERREIRA E SILVA	DATILOGRAFO	038170-1-6
06	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0992471-X
07	FRANCISCA ISABEL VIEIRA CARVALHO	COORDENADOR	169448-1-5
08	GALDINO GONDIN LINS DOS SANTOS	FISCAL CONSTRUÇÃO	125947-1-2
09	GERMANA DE MATTOS BRITO GOES GI	DATILOGRAFO	112664-1-X
10	JOAQUIM FAVELA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1259511-5
11	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	106547-1-8
12	JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	085642-1-3
13	JOSE RONALDO DE ARAUJO CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	038229-1-5
14	JOSIAS RODRIGUES DE LIMA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1259501-8
15	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR TECNICO	1694591-9
16	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	038234-1-5
17	LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	111899-1-1
18	MARCUS VENICIUS DE MELO BARBOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125955-1-4
19	MARIA GARDENIA SILVA PINHO	ORIENTADOR DE CELULA - DNS-3	169442-1-1
20	MARIA DAS GRAÇAS MAIA	DATILOGRAFO	116232-1-2
21	MARIA VIRGINIA ROCHA FONSECA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	124816-1-6
22	MERCEDES CHAVES DA CUNHA MENEZES	ENGENHEIRO CIVIL	124910-1-8
23	PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	096033-1-X
24	RAIMUNDA CARNEIRO DA COSTA CAS	DATILOGRAFA	126025-1-0
25	RITA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	115990-1-X

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N°01/2013/SRH

CEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH; CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA**; OBJETO: O objeto do Termo de Ajuste é a **reforma e ampliação de vertedouro do Açude Manuel Negrão**, no Distrito de Brotas, no Município de Miráima-CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se regido pelo Decreto Estadual n°28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG N°01, de 04 de outubro de 2007; VIGÊNCIA: O presente Termo de Ajuste terá início em Maio/2013 a Dezembro/2013, de acordo com o Plano de Trabalho, contados a partir da sua assinatura; VALOR: O valor do presente Termo de Ajuste é de R\$99.209,68 (noventa e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), arcando o TRANSFERIDOR com o valor de R\$94.249,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) com a contrapartida do BENEFICIÁRIO no valor de R\$4.960,48 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) FORO: Fortaleza-CE; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2013; SIGNATÁRIOS: CESAR AUGUSTO PINHEIRO, ROBERTO IVENS UCHOA SALES. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

Risnaldo da Costa Moreira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº114, Fortaleza, 21 de junho de 2013, que publicou o Extrato de Aditivo nº03 ao Contrato nº05/SRH/CE/2012. **Onde se lê:** VIGÊNCIA - Por força deste Termo Aditivo, o prazo contratual fica prorrogado até 11 de setembro de 2013. Data da assinatura: 07 de junho de 2013. **Leia-se:** VIGÊNCIA - Por força deste Termo Aditivo, o prazo contratual fica prorrogado até 31 de agosto de 2013. Data da assinatura: 31 de maio de 2013. Fortaleza, 05 de julho de 2013.

Risnaldo da Costa Moreira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº114, Fortaleza, 21 de junho de 2013, que publicou o Extrato de Aditivo nº03 ao Contrato nº06/SRH/CE/2012. **Onde se lê:** VIGÊNCIA - Por força deste Termo Aditivo, o prazo contratual fica prorrogado até 11 de outubro de 2013. Data da assinatura: 07 de junho de 2013. **Leia-se:** VIGÊNCIA - Por força deste Termo Aditivo, o prazo contratual fica prorrogado até 30 de setembro de 2013. Data da assinatura: 31 de maio de 2013. Fortaleza, 05 de julho de 2013.

Risnaldo da Costa Moreira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO/COGERH/2013 EDITAL Nº003/2013/GAPRE

A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – COGERH, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH, considerando o disposto em seu Estatuto Social, bem como, o disposto na Lei Estadual nº15.210 de 23 de agosto de 2012 e Decreto Estadual nº29.678, de 16 de março de 2009, **torna pública a realização de Concurso Público de provas e títulos** para preenchimento de 30 (trinta) vagas nos empregos públicos de Analista em Gestão dos Recursos Hídricos de exigência de graduação de nível superior, a ser regido por este Edital, seus anexos e pela legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE.

1.2. Todas as etapas referentes à execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no portal www.cetrede.com.br e/ou publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme ANEXO I.

1.3. O posto de atendimento do CETREDE funcionará, para efeito de recebimento de documentos pertinentes a este Edital, conforme datas estabelecidas no cronograma previsto no ANEXO I, na Av. da Universidade, nº2932 - Benfica - CEP 60020-181 – Fortaleza-CE, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.4. A inscrição no Concurso Público implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.6. Aos profissionais contratados aplicar-se-á o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.7. O salário inicial mensal para o emprego público de Analista em Gestão dos Recursos Hídricos será de R\$3.171,06 (três mil, cento e setenta e um reais e seis centavos).

1.8. Os benefícios atualmente concedidos são:

I. Auxílio-alimentação mensal no valor de R\$598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

II. Auxílio creche/Educação mensal no valor de R\$343,16 (trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), por cada filho, até a conclusão do Ensino Médio;

III. Assistências Médica e Odontológica para o empregado, filhos e cônjuge;

IV. Auxílio-funeral;

V. Seguro de Vida;

VI. Gratificação por titularidade: 15% para Especialistas, 20% para Mestres e 25% para Doutores;

VII. Licença Maternidade pelo período de 6 (seis) meses e Licença Paternidade por 15 (quinze) dias;

VIII. Reembolso por Uso de Medicamento Contínuo no valor de até R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

1.9. O valor referente ao salário inicial do item 1.7. e os benefícios relacionados no item 1.8. poderão sofrer alterações, em virtude do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, dos empregados públicos da COGERH.

1.10. A carga horária de trabalho dos profissionais contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.11. O Concurso Público será constituído das seguintes fases:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Fase: Prova de Títulos que compreenderá análise curricular e

qualificação profissional de caráter classificatório.

1.12. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma Previsto;

Anexo II – Quadro de Área de Atuação, habilitação, Vagas e Atividades Desenvolvidas;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Veracidade – Documentos Comprobatórios da Qualificação Profissional.

1.13. Os candidatos aprovados no Concurso Público, ao serem contratados, serão lotados conforme a sua opção no ato da inscrição, em Fortaleza, Crateús, Crato, Iguatu, Limoeiro do Norte, Pentecoste, Quixeramobim ou Sobral.

1.14. Os candidatos aprovados no Concurso Público, ao serem contratados, deverão atender aos requisitos e executar as atividades inerentes à sua área de atuação, de acordo com a habilitação, conforme detalhado no Quadro constante no ANEXO II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica:

a) no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

b) na concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios, conforme ANEXO IV deste Edital;

c) no conhecimento de qualquer alteração do presente Edital, aditivos ou comunicados, mediante consulta ao site da instituição organizadora do Concurso, www.cetrede.com.br.

2.2. As inscrições serão realizadas via Internet no portal www.cetrede.com.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I deste edital.

2.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line a sua opção de área de atuação, formação, lotação e local de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

2.4. O CETREDE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.

2.5. Ao efetuar a inscrição, via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$68,00 (sessenta e oito reais), até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá ser emitida a 2ª via do boleto bancário no portal www.cetrede.com.br que terá nova data de vencimento. A data limite de vencimento do boleto será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

2.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas neste Edital.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico, a necessidade de condições especiais para a realização das provas, indicando os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

2.7.1. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão do CETREDE, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas deverão levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança que ficará em sala reservada para essa finalidade.

2.7.2.1. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante, ou não fizer requerimento de atendimento especial, não realizará a prova.

2.8. Os pagamentos efetuados com cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação, devendo o valor do cheque corresponder ao valor exato da taxa de inscrição.

2.9. Em caso de devolução do cheque, por qualquer que seja o motivo, a inscrição se tornará automaticamente nula.

2.10. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, via FAX, condicional ou extemporâneo.

2.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do emprego oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

2.12. Poderá solicitar isenção do valor da inscrição, somente nos casos previstos pela Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996, pela Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006, e pela Lei Estadual nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 6 de janeiro de 2011, conforme procedimentos descritos a seguir:

2.12.1. Servidor Público Estadual - Para os candidatos amparados pela Lei nº11.551/89, deverão ser apresentadas:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;

- b) cópia simples do contracheque atual;
c) cópia simples do documento de identidade.
- 2.12.2. Doador de Sangue - O candidato amparado pela Lei nº12.559/95 deverá apresentar:
- a) certidão original expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data do último dia de isenção;
b) cópia simples do documento de identidade.
- 2.12.3. O candidato amparado pela Lei nº13.844/06 deverá apresentar:
- 2.12.3.1. Deficiente
- a) laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência ou cópia autenticada em cartório;
b) cópia simples do documento de identidade.
- 2.12.3.2. Egresso do ensino público
- a) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão do curso, original ou cópia autenticada em cartório, emitida por instituição de ensino público;
b) cópia simples do documento de identidade.
- 2.12.3.3. Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
b) cópias simples dos documentos de identidade do candidato e membros da família;
c) cópias simples dos contracheques atual do candidato e membros da família;
d) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);
e) para efeito deste Edital, no que concerne à somatória dos rendimentos do membro da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.
- 2.12.4. Hipossuficientes - Para os candidatos amparados pela Lei nº14.859/11, deverão ser apresentadas:
- a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 (oitenta) KWH mensais;
b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
c) cópia simples do comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do governo federal;
d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;
e) não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 2.13. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão requerer a sua inscrição no concurso público.
- 2.14. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o site www.cetrede.com.br, impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma, Anexo I deste edital, preencher, imprimir e assinar o formulário de solicitação de isenção e juntar a documentação pertinente relacionada, incluindo boleto bancário da inscrição do candidato (não pago).
- 2.15. A documentação acima referida deverá ser entregue na sede do CETREDE, ou enviada, via SEDEX, para a Instituição, localizada na Avenida da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza/CE – CEP: 60.020-181, impreterivelmente, nos dias previstos no cronograma, conforme ANEXO I.
- 2.15.1. No caso de remessa via SEDEX, só serão aceitos documentos postados até o último dia de solicitação de isenção, conforme data prevista no cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 2.16. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar a documentação, pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital e não observar o prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.
- 2.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.
- 2.18. A relação das isenções deferidas e indeferidas será divulgada no site www.cetrede.com.br na data prevista no cronograma.
- 2.19. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua isenção, devendo fazê-lo através de preenchimento em formulário próprio, disponível no site www.cetrede.com.br, conforme data prevista no cronograma, Anexo I deste Edital.
- 2.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que acessar novamente o seu formulário de inscrição on-line no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, imprimir o boleto da taxa de inscrição e providenciar o respectivo pagamento, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de não efetivação de sua inscrição.
- 2.21. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção.
- 2.22. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.cetrede.com.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário ou do deferimento do pedido de isenção.
- 2.23. Os candidatos que apresentarem inscrições irregulares disporão de 2 (dois) dias para regularização, conforme data prevista no cronograma, Anexo I do edital.

- 2.24. A divulgação oficial das inscrições homologadas será disponibilizada no site www.cetrede.com.br, conforme data prevista no Anexo I.
- 2.25. Não serão aceitas inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.
- 2.26. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.
3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PUBLICO
- 3.1. A documentação a que se referem os ANEXOS II E IV deste Edital deverá ser entregue na sede do CETREDE, ou enviada, via SEDEX, para o CETREDE, localizada na Avenida da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza/CE – CEP: 60.020-181, impreterivelmente, nos dias previstos no site www.cetrede.com.br.
- 3.2. É do conhecimento do candidato que toda a documentação apresentada será objeto de conferência de autenticidade e expedição, quando da contratação, apenas sendo contratados os que comprovarem os dados apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório.
- 3.3. A documentação, quando remetida por via postal, deverá ser postada até o último dia de entrega estabelecido no site www.cetrede.com.br.
4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
- 4.1. Das vagas do concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste, assegura-se às pessoas com deficiência o mínimo legal de 5% (cinco por cento) e serão providas na forma do Art.37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e suas alterações.
- 4.2. Fica assegurado aos portadores de deficiência o direito de inscrição no presente concurso público, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.2.1. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 4.3. O primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Concurso será convocado para ocupar a quinta vaga a ser preenchida em sua área de conhecimento e município de lotação.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico do Formulário de Inscrição on-line.
- 4.5. O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição on-line deverá, até o último dia de inscrição, entregar na sede do CETREDE ou encaminhar via SEDEX para Av. da Universidade, nº2932 – Benfica – Fortaleza/CE – CEP: 60.020-181, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1. O candidato que não declarar a deficiência no ato de sua inscrição on-line ou deixar de enviar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 4.6. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da prova, devendo solicitá-las no campo específico do formulário de inscrição on-line, no ato de sua inscrição.
- 4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas do Concurso.
- 4.8. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o subitem 5.10 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica Oficial do Estado.
- 4.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter a Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que terá decisão terminativa sobre o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atividades desenvolvidas conforme consta no Quadro de Área de Atuação, Habilitação, Vagas e Atividades Desenvolvidas – ANEXO II deste edital.
- 4.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 4.11. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.
- 4.12. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado do cargo.
- 4.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.14. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção, observada a ordem de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

5.1 As provas serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Sobral, Crato e Limoeiro do Norte.

5.2. As informações sobre locais de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site www.cetrede.com.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – ANEXO I deste edital.

5.3. A duração total da prova será de 4 (quatro) horas.

5.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário local de Fortaleza/CE.

5.5. A prova terá início às 8 horas, à partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização.

5.6. Não será franqueada a entrada do candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.7. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões com o Cartão-Resposta. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

5.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização.

5.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à Prova Objetiva.

5.11. Não será aplicada prova fora do local, da data e do horário pré-determinados neste Edital.

5.12. Para a realização da Prova Objetiva, é necessário o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.13. O candidato deverá comparecer, para a realização da prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início.

5.14. Apenas será considerado válido o documento em perfeitas condições, com clareza quanto à identificação do candidato (foto e assinatura).

5.15. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Registro Geral (RG), emitido por órgão competente;
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte.

5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- b) apresentar uma justificativa escrita à mão assinada pelo candidato e duas testemunhas devidamente identificadas;
- c) coleta de impressão digital em formulário próprio fornecido pela comissão organizadora do Concurso Público;
- d) Fornecer uma fotografia recente ou ser fotografado.

5.17. As declarações inverídicas prestadas implicarão no cancelamento da inscrição e a eliminação do candidato do certame a que está concorrendo.

5.18. O candidato não poderá se ausentar da sala de realização da Prova Objetiva após o seu ingresso, até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

5.19. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- c) deixar de assinar a lista de presença;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) não atender às determinações deste Edital;
- f) portar celular durante a realização da prova;
- g) não devolver o Cartão-Resposta ao término da Prova Objetiva, antes de sair da sala.

5.20. Durante a prova é vedada a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

5.20.1. Objetos descritos no item 5.18, bem como todos os pertences do candidato, deverão ser depositados em invólucros lacrados fornecidos pelo CETREDE. Os dispositivos eletrônicos deverão ser mantidos desligados até a saída definitiva do candidato da sala de realização da prova.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva possui caráter eliminatório e classificatório e é constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 6.5.

6.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

6.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

6.5. A organização da prova, número de questões por disciplina e valor das questões segue conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais	20	1,5	30
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	60	-	100

6.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

6.7. A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura é obrigatória. Esse será o único documento válido para a correção eletrônica. Fica o candidato com a responsabilidade de, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição do Cartão-Resposta.

6.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

6.9. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Serão convocados para comprovar a prova de títulos de caráter classificatório, através de publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites www.cetrede.com.br e www.cogerh.com.br, os candidatos habilitados e classificados na primeira fase do concurso público (Prova Objetiva).

7.2. Os candidatos convocados para a segunda fase (Prova de Títulos) deverão apresentar a comprovação da análise curricular e qualificação profissional, conforme definido no ANEXO IV desse edital.

7.3. Os documentos comprobatórios da prova de títulos para análise, deverão ser entregues na sede do CETREDE, à Av. da Universidade, nº2932, Bairro Benfica, Fortaleza, Ceará, CEP 60.020-181, ou encaminhados via SEDEX para o mesmo endereço, nas datas divulgadas no site www.cetrede.com.br.

7.3.1. No caso de remessa via SEDEX, só serão aceitos documentos postados até o último dia do prazo de entrega dos documentos, conforme convocação.

7.4. Não será aceita a entrega dos documentos após o prazo estabelecido na convocação. O candidato deverá guardar consigo protocolo de entrega dos documentos comprobatórios da qualificação profissional, para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de documentos, disponível no site www.cetrede.com.br, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues, assim como, preencher, imprimir e assinar a Declaração de Veracidade – Qualificação Profissional, conforme modelo ANEXO V, e entregá-la juntamente com os documentos.

7.6. A segunda fase do concurso público – Prova de Títulos, tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.7. A discriminação e respectivas pontuações atribuídas à prova de títulos estão detalhadas no ANEXO IV desse edital.

7.8. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, as comprovações da qualificação profissional que sejam compatíveis com a área de atuação do candidato.

7.9. Será aceito, para pontuação, apenas um título em cada nível de titulação (especialização, mestrado e doutorado).

7.10. Para comprovação dos cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização é necessário o diploma ou certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da monografia/dissertação/tese, acompanhado do respectivo histórico.

7.11. Os certificados ou diplomas de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

7.12. Apenas serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização, caso tenham sido emitidas há, no máximo, 6 (seis) meses e expedidas em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, acompanhado do respectivo histórico.

7.13. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.14. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite estabelecido.

7.15. O resultado da segunda fase – Prova de Títulos será divulgado no site www.cetrede.com.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da Prova

8.1.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, 48 (quarenta e oito) horas após a realização das mesmas.

8.1.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas ou conteúdo das questões, disporá de 2 dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

8.1.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar formulário específico disponível no site www.cetrede.com.br, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, devendo preenchê-lo integralmente, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

8.1.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.1.5. Os recursos interpostos e encaminhados on-line somente serão apreciados se enviados dentro do prazo estabelecido no ANEXO I desse edital.

8.1.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.1.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.2. Da Prova de Títulos

8.2.1. Após a divulgação do resultado da segunda fase – Prova de Títulos, no site www.cetrede.com.br será facultado ao candidato recorrer da pontuação obtida dentro do prazo de 2 (dois) dias contados a partir desta divulgação.

8.2.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponível no site www.cetrede.com.br.

8.3. Após o julgamento dos recursos da fase da Prova de Títulos, será divulgado no site www.cetrede.com.br a pontuação final dos candidatos.

8.4. A análise dos recursos será avaliada por Banca Examinadora do concurso público, que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico www.cetrede.com.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dos candidatos terá como base o somatório de pontos obtidos na prova objetiva adicionado ao somatório de pontos obtidos na prova de títulos.

9.2. A classificação dar-se-á com base na ordem decrescente da pontuação final do candidato, individualizada por área de atuação e município de lotação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste concurso, conforme o disposto no parágrafo único, do art.27, da Lei nº.10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva quanto a Conhecimentos Específicos;
- c) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva quanto a Conhecimentos Gerais;
- d) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva quanto a Língua Portuguesa;
- e) persistindo o empate, será levado em consideração o candidato de idade mais avançada, considerando dia, mês, ano, hora e minuto de nascimento, e, em última instância, por sorteio.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.cetrede.com.br e www.cogerh.com.br.

11.2. A divulgação do resultado final dar-se-á com base na classificação do candidato, obedecendo a ordem decrescente da pontuação final, individualizada por área de atuação e município de lotação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final do concurso público será feita pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Após a publicação da homologação a COGERH procederá a convocação dos candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, observados o limite de vagas ofertadas e o interesse público envolvido.

13.2. A convocação dar-se-á através de publicação em Diário Oficial do Estado, devendo o candidato apresentar-se munido da documentação disposta no item 14 deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias contados da a partir da publicação do Diário Oficial do Estado, sob pena de eliminação do concurso.

13.3. Após a publicação da convocação em Diário Oficial do Estado, a COGERH enviará correspondência ao candidato convocado, informando-lhe da obediência ao prazo previsto no item 13.2 para sua apresentação e entrega de documentos admissionais.

13.4. É de responsabilidade do candidato aprovado manter atualizado os seus dados cadastrais junto à Gerência de Recursos Humanos da COGERH, quanto ao seu endereço para correspondência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado até o limite das vagas ofertadas neste Edital para o emprego público e área de atuação pleiteada no Concurso Público;
- b) ter registro profissional na entidade competente e estar com o registro devidamente regularizado;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, na forma da legislação vigente (Decreto nº. 70.436, de 18.04.72 e Constituição Federal);
- d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- e) apresentar os seguintes documentos (original e cópia autenticada em cartório):
 - Toda a documentação comprobatória elencada no Concurso Público, assim como diploma de graduação da área específica ou documento equivalente, em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de identidade;
 - Carteira de identidade profissional com comprovante de regularidade;
 - Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fornecida pela Justiça Eleitoral);

- Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração de isento;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, junto à Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Comum e Justiça Federal;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Duas fotografias 3x4 (de frente, iguais e coloridas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Curriculum Vitae;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, em formulário próprio, fornecido pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH.

14.2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a contratação do candidato.

14.3. No ato de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no item 14.1 deste Edital, que deverão ser entregues para comprovação dos requisitos necessários à contratação.

14.4. O processo de qualificação para posse do Concurso Público envolve procedimentos admissionais sob competência e responsabilidade da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, restritos aos candidatos convocados para admissão e abrange a realização de exames médicos admissionais.

14.5. O não comparecimento à convocação para a realização de exames médicos admissionais, no prazo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato no Concurso Público de que trata este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

15.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos não aprovados.

15.3. Acarretará a eliminação do candidato do presente Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus complementos e/ou nas instruções constantes nas provas.

15.4. O candidato classificado além do limite das vagas ofertadas neste Edital poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga na área de atuação escolhida, por interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, respeitando-se a ordem decrescente da classificação final dentro do período de validade do certame.

15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.6. O Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos no endereço eletrônico: www.cetrede.com.br, até a fase de homologação do concurso.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE quando versarem sobre assuntos inerentes a fato ocorrido até a homologação do resultado final do Concurso Público e pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, quando aludir a fato posterior à homologação.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2013.

Francisco Rennys Aguiar Frota

DIRETOR-PRESIDENTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
01	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	01/08 a 02/08/2013
02	Período de inscrições	01/08 a 30/08/2013
03	Divulgação dos pedidos das isenções deferidas e indeferidas	05/08/2013
04	Recursos contra o indeferimento das isenções	06/08 a 07/08/2013
05	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos	16/08/2013
06	Último dia para pagamento do valor da inscrição	02/09/2013
07	Divulgação da data e dos locais de realização das provas	30/09/2013
08	Aplicação das provas objetivas	06/10/2013
09	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	07/10/2013
10	Recursos quanto ao Gabarito e Questões das Provas Objetivas	08/10/2013
11	Divulgação da resposta aos recursos contra as Provas Objetivas	24/10/2013
12	Divulgação dos resultados das provas objetivas	24/10/2013
13	Convocação dos candidatos classificados na 1ª Fase.	25/10/2013
14	Prazo para entrega de documentos dos candidatos classificados na primeira fase	31/10/2013 a 04/11/2013
15	Resultado da 2ª Fase – Prova de Títulos	Até 28 (vinte e oito) dias após o término do prazo de entrega dos documentos
16	Recurso contra o resultado da 2ª Fase – Prova de Títulos	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado da Prova de Títulos
17	Resultado da análise dos documentos da 2ª Fase – Prova de Títulos, após recurso.	Até 20 (vinte) dias após o término do prazo de entrega dos recursos da 2ª Fase – Prova de Títulos
18	Divulgação do Resultado do Concurso	Até 20 (vinte) dias após o término do prazo de entrega dos recursos da 2ª Fase – Prova de Títulos

ANEXO II – QUADRO DE ÁREA DE ATUAÇÃO, HABILITAÇÃO, VAGAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

EMPREGO: Analista em Gestão dos Recursos Hídricos

Quadro de Área de Atuação	Habilitação	Lotação	Vagas	Atividades Desenvolvidas
Administrativa - Financeira	Graduação em Administração em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CRA.	Fortaleza	3	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades relacionadas a finanças, recursos humanos, materiais, patrimônio, comercial, administração em geral; • Realizar a gestão de pessoas; • Realizar a gestão financeira; • Desenvolver gestão de suprimentos e patrimônio; • Realizar a gestão de contratos; • Elaborar relatórios gerenciais; • Realizar a prospecção de novos clientes; • Elaborar e acompanhar a gestão de projetos; • Implantar rotinas operacionais administrativas; • Operacionalizar procedimentos de aquisição de bens e serviços em conformidade com a Lei nº8666/93.

Quadro de Área de Atuação	Habilitação	Lotação	Vagas	Atividades Desenvolvidas
Monitoramento Qualitativo dos Recursos Hídricos	Graduação em Química, Química Industrial ou Engenharia Química em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CRQ e/ou CREA.	Fortaleza	1	<ul style="list-style-type: none"> • Produzir informações e manter consistido um banco de dados sobre a qualidade dos corpos d'água disponíveis visando subsidiar o gerenciamento dos recursos hídricos; • Participar no acompanhamento e controle da implementação da rede de monitoramento da qualidade da água desenvolvida pela Companhia; • Elaborar planos e projetos especiais que visem contribuir e facilitar as ações de gerenciamento; • Coordenar e/ou participar em treinamento das equipes de campo; • Confeccionar relatórios sobre a qualidade das águas; • Articular e acompanhar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições que produzam informações sobre monitoramento dos corpos d'água; • Realizar gestão tecnológica, gerenciamento e coordenação de projetos e/ou equipes; • Realizar viagens ao interior do estado para execução de suas atividades.
Operação	Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Geologia, Geografia ou Agronomia em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CREA.	Fortaleza Cratêus Crato Iguatu Pentecoste Quixeramobim Sobral	2 2 1 2 2 2 2	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades de monitoramento desenvolvidas em parcerias com as equipes do interior e empresas prestadoras de serviços; • Realizar captura, tratamento e armazenamento de informações hidrometeorológicas e ambientais dos corpos d'água; • Participar na elaboração de planos anuais de operação dos sistemas de reservatórios e planos diretores de bacias hidrográficas; • Executar a avaliação e compatibilização de disponibilidades e demandas hídricas, efetuando a consolidação regional das mesmas; • Executar a operação de modelos de gestão de sistemas de reservatórios, utilizando técnicas de otimização e simulação; • Participar da avaliação e previsão das disponibilidades hídricas no estado do Ceará; • Realizar produção de análises remissivas e prefitivas sobre o comportamento do ciclo hidrológico no estado do Ceará e no semiárido nordestino; • Estabelecer relacionamento com os usuários de água e com as associações representativas de bacias hidrográficas; • Promover articulação com os profissionais, nos diversos campos técnicos das entidades públicas e privadas; • Elaborar projetos relacionados ao meio ambiente e proteção ambiental; • Realizar gestão tecnológica, gerenciamento e coordenação de projetos e/ou equipes; • Realizar viagens ao interior do estado para execução de suas atividades.
Segurança de Obras Hídricas	Graduação em Engenharia Civil em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CREA.	Fortaleza	2	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatórios técnicos de segurança de barragens, relativos à análise dos instrumentos de auscultação de barragens, inspeções especiais e emergenciais de segurança de barragens, elaboração de estudos técnicos e gestão de processos técnicos diversos; • Desenvolver e gerir estudos e projetos geotécnicos e estruturais para manutenção e recuperação de obras hídricas; • Realizar gestão técnica e administrativa de contratos e processos; • Realizar planejamento de atividades, gestão e implementação de plano de trabalho; • Exercer supervisão técnica da equipe de segurança de obras hídricas; • Executar atividades de manutenção civil (atividades de campo e elaboração de documentação técnica); • Participar das atividades de manutenção, construção, implantação e recuperação de obras hídricas; • Realizar treinamentos de equipes envolvidas na operação e conservação da infraestrutura hídrica. • Realizar viagens ao interior do estado para execução de suas atividades.
Tecnologia de Automação	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CREA.	Fortaleza	1	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar, planejar a execução e implantar projetos de automação; • Acompanhar a operação dos sistemas de automação.
Dimensão Social dos Recursos Hídricos	Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Políticas, Geografia, e Administração e Agronomia em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional nos respectivos conselhos de classe.	Cratêus Crato Iguatu Limoeiro Quixeramobim Sobral	1 1 1 1 1 1	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar viagens ao interior do estado para execução de suas atividades. • Planejar o desenvolvimento de projetos para integração e inovação da gestão dos recursos hídricos, em sua dimensão social, mediante desenvolvimento de tecnologias pedagógicas e modelos de intervenção e articulação social nas bacias hidrográficas; • Prestar assessoramento para a mobilização e realização do processo de alocação negociada de água; • Realizar coordenação técnica para a constituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos; • Acompanhar e desenvolver de ações para a negociação e mediação de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; • Realizar capacitação em gestão dos recursos hídricos para os diversos atores sociais envolvidos; • Realizar planejamento integrado das potencialidades sócio econômicas dos sistemas hídricos, tendo em vista sua sustentabilidade; • Realizar coordenação, condução e facilitação de grupos e equipes; • Realizar viagens ao interior do estado para a execução de suas atividades.
Planejamento	Graduação em Ciências Contábeis em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CRC	Fortaleza	1	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar e acompanhar os balancetes (mensais, trimestrais e anuais), contratos, convênios, aditivos, contratos de projetos e escrituração contábil; • Acompanhar, conferir, classificar e executar a estruturação das contas contábeis e situação financeira da Companhia; • Acompanhar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outras auditorias bem como os contratos de financiamento junto a entidades nacionais e internacionais; • Articular-se com profissionais, nos demais campos técnico, financeiro, administrativo e social, tanto para planejamento; • Realizar atividades de apuração e retenção de tributos, bem como envio de obrigações acessórias para o fisco, nos âmbitos municipal, estadual e federal; • Gerenciar e coordenar projetos e/ou equipes.

Quadro de Área de Atuação	Habilitação	Lotação	Vagas	Atividades Desenvolvidas
Tecnologia da Informação	Graduação em Ciências da Computação em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	Fortaleza	1	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver atividades na área de informática, em conjunto com as necessidades das diretorias/gerências da empresa; Realizar treinamento dos demais funcionários da companhia visando o desenvolvimento das habilidades no uso de equipamentos de informática; Elaborar termos de referência para fins de licitação de aquisição de materiais, equipamentos e serviços de informática; Planejar e executar projetos de sistemas/suporte e de desenvolvimento tecnológico; Controlar e administrar as redes internas da companhia; Realizar articulação com profissionais nas diversas áreas da empresa para análise, desenvolvimento e suporte aos serviços de tecnologia da informação e comunicação; Realizar gestão tecnológica, gerenciamento e coordenação de projetos e/ou equipes;
Estudos e Projetos	Graduação em Engenharia Civil em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional no CREA.	Fortaleza	2	<ul style="list-style-type: none"> Realizar viagens ao interior do estado para execução de suas atividades. Realizar análise de viabilidade técnica, através de estudos hidráulicos e hidrológicos em infraestruturas hídricas. Projetar sistemas bombeamento de água e canais de adução, auxiliando em projetos de barragens, redes de irrigação e drenagem; Planejar e orientar a utilização das águas de bacias hidrográficas, prevenindo os impactos negativos que elas possam sofrer em consequência de atividades industriais, agrícolas e urbanas; Realizar estudos de captação e transporte da água para atender a população e reduzir eventuais danos ambientais; Calcular a demanda e disponibilidade hídrica nas bacias auxiliando na implantação de políticas de uso e controle da água; Analisar desenhos e documentos de projetos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos (prazo, custo e escopo), conferindo dados e especificações, confrontando com normas técnicas e padrões especificados a fim de certificar-se da correta adequação dos mesmos; Elaborar estudos, planejamento e projetos para intervenções hídricas em geral, deliberando soluções estruturais e não estruturais, definindo características e métodos, efetuando cálculos e elaborando especificações, desenhos, fluxogramas e documentos correlatos; Realizar gestão técnica e administrativa de contratos e processos; Realizar viagens ao interior do estado para a execução de atividades.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual: descrição, narração e dissertação. Discurso direto e indireto. Grafia das palavras. Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Emprego das palavras “porque”, “por que”, “por quê” e “porquê”. Emprego de “a” e “há”. Função do “que”. Função do “se”. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Polissemia. Morfologia. Concordância nominal. Concordância verbal. Colocação dos pronomes. Regência nominal. Regência verbal. Emprego da crase.

Conhecimentos Gerais

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, LEGISLAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E ATUALIDADES

Legislação Federal:

Lei Nº6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei Nº12.651/2012 e alterações (Código Florestal); Lei Nº9.605/1998 e alterações (Lei de Crimes Ambientais); Lei Nº9.433/1997 e suas alterações (institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos);

Legislação Estadual:

Lei Nº14.844/2010 e suas alterações (dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos, institui o sistema integrado de gestão de recursos hídricos – SIGERH); Lei Nº12.217/1993 e suas alterações (dispõe sobre a criação da COGERH); Decreto Nº31.076/2012 (regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos).

Atualidades:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Administrativa - Financeira

Fundamentos da administração; evolução histórica; significado da administração; o papel do gerente na administração da qualidade; administração estratégica; funções administrativas: planejamento (estratégico, tático e operacional), organização, direção e controle; novos paradigmas da administração; ética e responsabilidade social das empresas; administração participativa; administração na era digital: processos organizacionais, reengenharia, benchmarking e tecnologia da informação. Gestão de Pessoas: objetivos, desafios e características da gestão de pessoas, a interação entre pessoas e organizações; recrutamento

e seleção; treinamento e desenvolvimento de pessoal; desenvolvimento organizacional; remuneração e carreiras; avaliação de desempenho. Controle e execução patrimonial; mecanismos de transparência, controle e fiscalização. licitação: conceito, finalidades, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades. Lei Nº8666/93. Princípios de matemática financeira: juros simples e compostos, taxa de desconto, valor presente e valor futuro. Noção de fluxo de caixa.

Monitoramento Qualitativo dos Recursos Hídricos

Alterações da qualidade da água durante o ciclo hidrológico. Usos da água. Técnicas de coleta, amostragem e métodos de exames físico-químicos das águas. Requisitos de Qualidade da Água para os múltiplos usos. Poluição hídrica. Transporte de poluentes no meio ambiente. Propriedades físicas e químicas da água e sua importância limnológica. Parâmetros químicos, físicos e biológicos da qualidade da água. Qualidade da água em rios e reservatórios. Estratificação térmica. Eutrofização. Ciclo do nitrogênio e do fósforo. Critérios e padrões de qualidade da água. Índices de qualidade da água. Rede de monitoramento da qualidade das águas (fundamentos e práticas) RESOLUÇÃO CONAMA Nº357, de 17 de março de 2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências). Portaria Nº2914, de 15 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).

Operação

Ciclo hidrológico. Bacia hidrográfica. Fatores climáticos. Elementos de hidrometeorologia. Equação do balanço hídrico. Precipitação. Interceptação. Evaporação e evapotranspiração. Água subterrânea. Infiltração. Escoamento superficial. Escoamento em rios e canais. Aquisição de dados hidrológicos. Previsão de enchentes. Regimes de vazão dos cursos d' água. Hidrometria. Regularização de vazões. Dimensionamento e operação de reservatórios. Qualidade da Água: A água na natureza. Propriedades da água. Usos da água e requisitos de qualidade. Padrões de qualidade de água. Fontes de poluição das águas. Características qualitativas e quantitativas das águas residuárias. Parâmetros de qualidade de água. Autodepuração dos cursos d' água. Contaminação por microrganismos patogênicos. Comportamento ambiental dos lagos. Eutrofização. Controle da poluição. Operações e processos unitários de tratamento de águas residuárias. Tecnologias e sistemas de tratamento de águas residuárias. Obras hidráulicas: Dimensionamento de canais, condutos, sifões, barragens, vertedouros, dissipadores de energia, estações de bombeamento, sistemas de recalque. Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos: Princípios da gestão integrada de recursos hídricos. Infraestrutura de recursos hídricos. Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segurança de Obras Hídricas

Generalidades: Tipos e causas de acidentes em barragens, barragens no Nordeste Brasileiro, legislação. Definições, Conceitos e Responsabilidades. Instrumentação: Tipos de instrumentos. Objetivos e necessidade da instrumentação. Reavaliação da Segurança de Barragens: Classificação da barragem, inspeção Local, projeto e construção, operação e manutenção. Manual de Operação, Manutenção e Inspeção: objetivos e componentes dos planos de operação, manutenção e monitoramento. Inspeções e Anomalias: Tipos de inspeção, procedimentos. Procedimentos de Emergência: Plano de Ação Emergencial (PAE), necessidade, desenvolvimento, conteúdo, manutenção e treinamento do PAE. Rochas Ígneas. Rochas Sedimentares. Rochas Metamórficas. Processos Tectônicos. Processos de Alteração. Intemperismo e Erosão. Comportamento Geotécnico. Investigações Geológico - Geotécnicas. Hidrogeologia. Mapeamento Geotécnico Interpretação de mapas geológicos. Escala de tempo geológico. Geologia regional. Projeto e Execução de Barragens. Tipos de contratos. Etapas do processo da gestão de contratos. Lei 8.666/93 Lei de licitações e contratações administrativas. Garantias do contrato. Materiais de Construção. Tecnologia das construções. Planejamento, Controle e Orçamento de Obras. Lei Nº12.334/2010 e suas alterações (dispõe sobre segurança de barragens).

Tecnologia de Automação

1. Controladores Lógicos Programáveis: arquitetura, aplicações, linguagem de programação, integração com eletropneumática/hidráulica; Sistemas supervisórios: arquitetura e aplicação; 2. Instrumentação industrial: medição de vazão, pressão, nível; Instrumentos e aplicação; 3. Redes de comunicação em ambiente industrial: comunicação digital (métodos físicos de transmissão, topologias e controle de acesso), protocolos de redes industriais: ethernet industrial, modbus, profibus, AS-I interface; 4. Sensores, transdutores e atuadores; 5. Controle de sistemas: malhas de controle; ganho proporcional, integral e derivativo (PID); 6. Conhecimento de rádio comunicação; 7. Conhecimento avançado de redes de dados e redes convergentes (VoIP); 8. Conhecimento de equipamentos e acessórios de redes de dados e telefonia; 9. Conhecimento de "no-breaks" e bancos de baterias; 10. Conhecimento de informática básica; 11. Eletrônica digital; 12. Estações elevatórias e Estações de bombeamento; 13. Equipamentos hidromecânicos; 14. Conceitos fundamentais de máquinas elétricas; 15. Comandos elétricos; 16. Noções de planejamento e controle em manutenção corretiva, preventiva e preditiva.

Dimensão Social dos Recursos Hídricos

Participação social, gestão participativa e governança democrática no Brasil; Políticas públicas e intervenções do Estado no Nordeste brasileiro; Relações de poder e dominação no Nordeste; Movimentos sociais rurais e urbanos; Conceito, formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas; A experiência da Alocação Negociada de Água no Ceará; Técnicas de negociação e mediação de conflitos pelo uso da água; Conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; Aspectos conceituais de educação ambiental.

Planejamento

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO 1.1 - Princípios de Direito Administrativo; 1.2 - Administração Pública Direta e Indireta; 1.3 - Licitação Pública: princípios, modalidades, procedimentos, dispensa, inexigibilidade; 1.4 - Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; 1.5 - Serviços Públicos; 1.6 - Responsabilidade Civil da Administração Pública; 1.7 - Controle da Administração: controle administrativo (interno, externo), legislativo e judiciário da administração. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA 2.1 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 2.2 - Pronunciamento Técnico CPC 07. 2.3 - Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. 2.4 Equação fundamental do patrimônio. 2.5 - Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 2.6 - Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado. 2.7 - Plano de contas. 2.8 - Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil - rotina, fórmulas; processos de escrituração. 2.9 - Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas. 2.10 - Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. 2.11 - Ativos: estrutura, grupamentos e classificações, conceitos, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações. 2.12 - Passivos: conceitos, estrutura e classificação, conteúdo das contas, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações. 2.13 - Patrimônio líquido: capital social, adiantamentos para aumento de capital, ajustes de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, prejuízos acumulados, reservas de capital e de lucros, cálculos, constituição, utilização, reversão, registros contábeis e formas de evidenciação. 2.14 - Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, elaboração. 2.15 - Ganhos

ou perdas de capital: alienação e baixa de itens do ativo. 2.16 - Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação. 2.17 - Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão. 2.18 - Tratamento das Depreciação, amortização e exaustão, conceitos, determinação da vida útil, forma de cálculo e registros. 2.19 - Tratamentos de Reparo e conservação de bens do ativo, gastos de capital versus gastos do período. 2.20 - Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil. 2.21 - Tratamento das partes beneficiárias. 2.22 - Operações de Duplicatas descontadas, cálculos e registros contábeis. 2.23 - Operações financeiras ativas e passivas, tratamento contábil e cálculo das variações monetárias, das receitas e despesas financeiras, empréstimos e financiamentos: apropriação de principal, juros transcorridos e a transcorrer. 2.24 - Despesas antecipadas, receitas antecipadas. 2.25 - Folha de pagamentos: elaboração e contabilização. 2.26 - Operações com mercadorias, fatores que alteram valores de compra e venda, forma de registro e apuração do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos. 2.27 - Tratamento de operações de arrendamento mercantil. 2.28 - Ativo não circulante mantido para venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil. 2.29 - Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis. 2.30 - Apuração do Resultado, incorporação e distribuição do resultado, compensação de prejuízos, tratamento dos dividendos e juros sobre capital próprio, transferência do lucro líquido para reservas, forma de cálculo, utilização e reversão de Reservas. 2.31 - Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade de apresentação e elaboração de acordo com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações e as Normas Brasileiras de Contabilidade atualizadas. 2.32 - Balanço Patrimonial: obrigatoriedade, apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. 2.33 - Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração. 2.34 - Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações. 2.35 - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, forma de apresentação e conteúdo. 2.36 - Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, métodos de elaboração e forma de apresentação.

Tecnologia da Informação

Banco de Dados: Tecnologia de banco de dados (Principais características dos SGBDs; Módulos e Componentes). Bancos de dados distribuídos; Replicação. Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Modelagem entidade relacionamento. Dicionário de dados e normalização de dados. Comandos DDL e DML. Consultas avançadas em SQL. Programação Transact-SQL. Programação PL-SQL. Banco de dados Oracle e Postgresql. Conhecimento de BI. Redes de Computadores e Sistemas distribuídos: Topologias de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Aplicações de voz e imagem sobre redes. Modelo de referência OSI. Conjunto de Protocolos TCP/IP. Sistemas de telecomunicações; Gerenciamento de redes; Comunicação sem fio e mobilidade; Plataformas e aplicações distribuídas. Sistemas operacionais baseados em Linux. Sistemas operacionais Windows Server 2008. Conceitos de virtualização: Hiper-V e Zen. Infraestrutura de chave pública (PKI). Soluções de Armazenamento RAID, SAN e NAS. Contingência e continuidade de operação. Segurança da Informação: Gerência de Riscos. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência e de recuperação de desastres). Conceitos de backup e recuperação de dados. Tratamento de incidentes e problemas. Vírus de computador e outros malwares (cavalos de troia, adware, spyware, backdoors, keyloggers, worms, bots, botnets, rootkits). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico. Segurança de Redes: Arquiteturas de firewalls, Ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio (phishing/scam, spoofing, DoS, flood). Criptografia: Conceitos básicos de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública, certificação e assinatura digital, características dos principais protocolos criptográficos. NBR ISO/IEC 27001 e 27002: Estrutura, objetivos e conceitos gerais. Engenharia de Software: Planejamento e gerenciamento do desenvolvimento de software; Engenharia de requisitos e validação de sistemas; Arquitetura de software e padrões de projeto; Conceitos e implementação de linguagens de programação. Orientação a objetos (herança, polimorfismo, encapsulamento, interfaces, pacotes etc.). Gerência de projetos de software (PMBOK). Métricas de sistema: métricas de projeto, de implementação e de resultados. Estimativa e planejamento de software. Parâmetros de desempenho e garantia de qualidade de software. Metodologias de desenvolvimento ágeis: SCRUM e XP. Gerenciamento de Configuração e Controle de Versão.

Estudos e Projetos

Ciclo hidrológico. Bacia hidrográfica. Fatores climáticos. Elementos de hidrometeorologia. Equação do balanço hídrico. Precipitação. Chuvas intensas. Interceptação. Evaporação e evapotranspiração. Água subterrânea. Infiltração. Escoamento superficial. Aquisição de dados hidrológicos. Hidrófaga. Hidrograma unitário. Previsão de enchentes Regimes de vazão dos cursos d'água. Regularização de vazões. Tipos de Bombas. Condições de Funcionamento das bombas com relação aos encanamentos. Escolha do tipo de bomba. Cavitação. Golpe de Ariete. NPSH. Máxima altura estática de aspiração. Bombas Axiais. Bombas Rotativas. Cuidados e Operação com as bombas. Bombeamentos de Água de Poços. Projeto de Estações Elevatórias. Hidráulica de canais abertos. Aspectos energéticos do escoamento. Escoamento bruscamente

variado e escoamento uniforme. Ressalto hidráulico. Dimensionamento de canais. Infraestrutura de recursos hídricos. Disponibilidades hídricas. Usos múltiplos da água. Necessidades e demandas de água. Balanço hídrico. Princípios gerais de planejamento. Formulação de planos. Viabilidade Econômica. Aspectos sociais e ambientais. Aspectos institucionais. Legislação da água. Controle de recursos hídricos: aspectos qualitativos e quantitativos. Sistemas nacional e estadual de gerenciamento. Gerenciamento de recursos hídricos no Nordeste. Administração e manejo de bacias hidrográficas. Sistemas de suporte a decisão aplicados ao gerenciamento de recursos hídricos. Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Tipos de contratos. Etapas do processo da gestão de contratos. Lei 8.666/93 Lei de licitações e contratações administrativas. Garantias do contrato.

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Crítérios	Discriminação	Pontos	Pontuação Máxima	Documentos para Comprovação
Análise Curricular	Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado, na área a que concorre.	2,0	5,0	Cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de conclusão dos cursos em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC, no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da monografia/dissertação/tese, acompanhado do respectivo histórico, conforme item 7 do edital.
	Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado, na área a que concorre.	1,5		
	Pós-Graduação Latu Sensu (360 horas) – Especialização, na área a que concorre.	0,5		Comprovação da publicação em Diário Oficial da homologação do resultado final do concurso público, consoante a aprovação do candidato.
	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo privativo da área a que concorre.	0,25 por cada aprovação, limitado a 2 (duas) aprovações.		Original ou cópia legível da publicação que deverá constar o nome do candidato, certificado ou declaração do evento científico que comprove a publicação do candidato.
	Publicações de artigos em eventos científicos na área de atuação ao qual concorre (com exceção de publicações em jornais de caráter comercial e/ou assemelhados).	0,1 por trabalho publicado, limitado a 5 (cinco) trabalhos.		
Qualificação Profissional	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou privada em empregos/cargos especializados na área de atuação a que concorre.	1 ponto por ano completo de exercício profissional, até o limite de 5 (cinco) anos.	5,0	Em ente da administração pública – Documento expedido, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou entidade no qual o candidato exerce ou exerceu atividade, consoante período e descrição do exercício da atividade. Em empresa privada – Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos. Em contratos de prestação de serviços – Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na fase da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de vagas para lotação no quadro de pessoal da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes. (Local e Data),

(Assinatura do Candidato) *

*Reconhecer firma

*** **

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
EDITAL Nº04/2013/GAPRE

O PRESIDENTE DA COGERH, FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os convênios celebrados entre o Governo do Estado do Ceará e as Universidades Conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para COGERH destinado a estudantes de Nível Superior, nos termos descritos no presente edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estagiários, estudantes de cursos de nível superior com vistas ao preenchimento de 2 (duas) vagas, conforme distribuição constante no quadro do item 1.3.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital será organizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Estagiários de Nível Superior designada pelo Presidente da COGERH.

1.3. O curso, código, o número de vagas existentes, bem como a localidade da vaga são estabelecidos no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CÓDIGO	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	TURNO	LOCALIDADE DA VAGA
A	Direito	1	Tarde	Fortaleza
B	Administração	1	Manhã	Quixeramobim

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas durante o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar o presente Edital.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas de 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h nos seguintes endereços:

2.2.1. Sede da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, sito a rua Adualdo Batista, 1550 – Bairro Parque Iracema – Fortaleza – CE/CEP: 60.824-140.

2.2.2. Gerência da Bacia do Banabuiú, sito a rua Francisca Santiago, 44 – Bairro Centro – Quixeramobim – CE/CEP: 63.000-000.

2.3. As inscrições são facultadas aos estudantes que atendam as seguintes condições:

2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso superior das áreas determinadas neste Edital.

2.3.2. Ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos para conclusão dos cursos de que tratam este edital.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

2.4.1. Comprovante de matrícula do semestre de 2013 em vigor.

2.4.2. Histórico Escolar do curso superior requerido.

2.4.3. Curriculum Vitae atualizado contendo a informação sobre a área profissional e vaga que deseja concorrer, datado e assinado.

2.4.4. Cópia do documento de identidade.

Parágrafo Primeiro: A ausência, falta de assinatura ou inconsistência em qualquer documento acima elencado, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

Parágrafo Segundo: Os pedidos de inscrição entregues fora do prazo estipulado neste Edital não serão apreciados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Estagiários de Nível Superior.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção constará das seguintes etapas:

3.1.1. Análise da documentação apresentada.

3.1.2. Provas de Conhecimentos e Entrevista.

3.1.2.1. Prova de Conhecimentos Específicos em Direito, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital, para os estudantes que concorrerem na área de código A, especificada no item 1.3 deste Edital.

3.1.2.2. Prova de Conhecimentos Específicos em Administração, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital, para os estudantes que concorrerem na área de código B especificadas no item 1.3 deste Edital.

3.1.2.3. Serão considerados aprovados os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 60% do total de pontos possíveis na Prova de Conhecimentos. As provas serão realizadas em um único dia, na localidade da vaga em que o estudante deseja concorrer, com duração de 3 (três) horas e ocorrerão em data, endereço e horário a serem oportunamente definidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Estagiários de Nível Superior e divulgados na Internet no endereço eletrônico: www.cogerh.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

3.1.3. A entrevista (Escala de 0 a 10 pontos) é a última etapa do processo seletivo, tem caráter classificatório e ocorrerá apenas com os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

3.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas das entrevistas dos candidatos.

3.3. Em caso de empate na nota final, prevalecerá para fim de desempate, o maior número de créditos cursados pelo candidato.

3.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a realização das etapas do processo seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início, munidos de caneta esferográfica tinta azul e do documento de identidade original.

3.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das etapas do processo seletivo após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento na prova e/ou entrevista acarretará eliminação do candidato.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O gabarito oficial das provas de conhecimentos ficará disponível para consulta na sede da COGERH em Fortaleza 24 horas após a realização da prova.

4.2. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados para ingressar no estágio, observando a ordem de classificação e o número de vagas.

5.2. Só firmarão termo de compromisso com a COGERH os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação.

5.3. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

5.4. No caso do candidato convocado não possa assumir imediatamente, deve formalizar sua recolocação para a última posição classificatória.

5.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) 1 (uma) foto 3 X 4 recente;
- d) Histórico escolar do curso superior requerido atualizado
- e) Comprovante de matrícula atualizado;
- f) Comprovante de residência;
- g) Carteira de Trabalho.

6. VALIDADE DA SELEÇÃO

6.1. O prazo de validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, a contar da publicação de homologação de resultado final, sendo prorrogável por igual período, a critério do Presidente da COGERH.

7. DO ESTÁGIO

7.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, bem como nas disposições deste Edital.

7.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e terá duração máxima de 2 (dois) anos.

7.3. O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 20 (vinte) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias, seguindo os horários de expediente matutino e vespertino da COGERH. Será conferido ao estagiário, à título de bolsa, o valor de R\$568,43 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital.

8.2. A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração de contrato de estágio, reservando-se à Gerência de Recursos Humanos da COGERH o direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas da empresa.

8.3. Não será divulgada a lista de candidatos eliminados ou excluídos. Todos os papéis e documentos relativos à presente seleção ficarão sob a guarda da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Estagiários de Nível Superior, sendo encaminhados após o término do processo para arquivo no Núcleo de Informação e Documentação da COGERH.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Estagiários de Nível Superior.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2013.

Francisco Rennys Aguiar Frota
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DE DIREITO

Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional (Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação; Supremacia da Constituição; Interpretação das normas constitucionais). Constituição. Poder Constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; Organização do Estado: União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores Públicos: Organização dos Poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Advocacia Pública.

Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: limitações administrativas; ocupação temporária; requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.

Direito Civil: A Lei de Introdução ao Código Civil: Vigência e Eficácia das leis. Pessoa Natural: Personalidade, Capacidade, Emancipação, Direitos da Personalidade. Pessoa Jurídica: Disposições gerais, Classificação, Registro, Desconsideração da Personalidade Jurídica, Associações e Fundações. Empresa e seus elementos: Empresa, empresário e estabelecimento Sociedade Empresária: Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, responsabilidade dos sócios. Domicílio: Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário. Bens: Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos. Fatos, Atos e Negócios jurídicos: Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação. Elementos acidentais do Negócio Jurídico: Condição. Termo. Encargo. Defeitos do Negócio Jurídico: Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidez do Negócio Jurídico: Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Ato Ilícito: Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denúncia da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais). Prescrição e Decadência. Direito Processual Civil: Princípios gerais do Direito Processual Civil. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; órgãos; Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo. Sentença e coisa julgada. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos; efeitos e Espécies. Mandado de segurança. Ação Civil Pública; Ação Popular; Suspensão de Segurança; Ação Rescisória.

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direito constitucional dos trabalhadores. Contrato individual de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso Prévio. Férias. Adicionais. Salário e Remuneração.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DE ADMINISTRAÇÃO
Noções de Administração Geral e Administração Pública; Processo Administrativo - Planejamento, organização, Direção e Controle; Gestão de Pessoas - Motivação e Liderança; Avaliação de Desempenho; Treinamento e Desenvolvimento; Gestão de Conflitos; Gestão de Competências; Gestão do Conhecimento e Capital intelectual; Gestão pela qualidade total; Noções de Administração Pública: conceito e princípios; Noções de Contabilidade.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº133/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Agosto/2013. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 01 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº133/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
André Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	11,02	22	242,44
Cléa Dias Sampaio	Agente de Administração	000281-2-6	11,02	22	242,44
José da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117399-1-1	11,02	22	242,44
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126042-1-1	11,02	22	242,44
Maria Aurilene Rocha de Oliveira Chaves	Agente de Administração	002001-1-5	11,02	22	242,44
Antônio Ary de Brito	Assistente de Administração	001151-1-8	11,02	22	242,44
Francisco Damião da Silva Filho	Auxiliar de Administração	133743-1-7	11,02	22	242,44
Everardo Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790074-1-2	11,02	22	242,44
Francisco Francimar dos Santos	Auxiliar de Perfuração	790083-1-1	11,02	22	242,44
Francisco Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790094-1-5	11,02	22	242,44
Francisco Ricardo da Silva	Auxiliar de Perfuração	790095-1-2	11,02	22	242,44
Francisco Williams Magalhães Menezes	Auxiliar de Perfuração	790105-1-0	11,02	22	242,44
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	790165-1-9	11,02	22	242,44
Antônio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790056-1-4	11,02	22	242,44
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790057-1-1	11,02	22	242,44
Francisco José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790090-1-6	11,02	22	242,44
José Albanir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790115-1-7	11,02	22	242,44
José Aurélio Rodrigues de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790120-1-7	11,02	22	242,44
José Domingos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790125-1-3	11,02	22	242,44
Manuel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	790160-1-2	11,02	22	242,44
Mauricélio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	790162-1-7	11,02	22	242,44
Ana Maria Ferreira de Melo	Desenhista	790059-1-6	11,02	22	242,44
Francisco Boto Cruz	Desenhista	790078-1-1	11,02	22	242,44
Ivoneide Ferreira Damasceno	Desenhista	000644-2-4	11,02	22	242,44
Winston de Paulo Bastos Maia	Diretor de Diretoria	170033-1-3	11,02	22	242,44
Francisco Alexsandro Sales Beserra	Supervisor de Núcleo	170055-1-0	11,02	22	242,44
Priscila Gonçalves de Carvalho	Supervisor de Núcleo	170058-1-2	11,02	22	242,44
Mônica Maria da S. E. Romero	Supervisor de Núcleo	170026-1-9	11,02	22	242,44
Francisco de Assis da Costa	Mecânico de Máquinas e Veículos	790190-1-1	11,02	22	242,44
José Cláudio da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790123-1-9	11,02	22	242,44
Severino Cosmo da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790173-1-0	11,02	22	242,44
Antônio Alcides Lemos Abreu	Motorista	790051-1-8	11,02	22	242,44
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790055-1-7	11,02	22	242,44
Francisco Izoldo Carvalho	Motorista	790087-1-0	11,02	22	242,44
Francisco João de Lima	Motorista	790088-1-8	11,02	22	242,44
Francisco Umbelino da Silva	Motorista	790103-1-6	11,02	22	242,44
Francisco Vieira Lima	Motorista	790104-1-3	11,02	22	242,44
José Messias Paiva de Sá	Motorista	790137-1-4	11,02	22	242,44
José Wilson Pereira	Motorista	790147-1-0	11,02	22	242,44
Manoel Costa Santos	Motorista	790157-1-7	11,02	22	242,44
Francisco Ednisio Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	790081-1-7	11,02	22	242,44
Francisco Gomes Barbosa	Oficial de Manutenção	790194-1-0	11,02	22	242,44
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790132-1-8	11,02	22	242,44
Francisco Romão Neto	Operador de Compressor	790096-1-X	11,02	22	242,44
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790112-1-5	11,02	22	242,44
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	790133-1-5	11,02	22	242,44
Antônio Carlos Pinto Freitas	Operador de Máquinas Agrícolas	790053-1-2	11,02	22	242,44
Francisco Sales dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas	790098-1-4	11,02	22	242,44
José Carlos de Sousa	Operador de Máquinas Agrícolas	790121-1-4	11,02	22	242,44
Elizaia Castro de Sousa	Operador de Perfuratriz	790072-1-8	11,02	22	242,44
Emani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	790073-1-5	11,02	22	242,44
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	790118-1-9	11,02	22	242,44
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790141-1-7	11,02	22	242,44

*** **

PORTARIA Nº134/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ ANÍSIO SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Operador de Perfuratriz matrícula nº7901181-9, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$800,00 (Oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00000410,00000409. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 02 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº135/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **KARLA VIRGINIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Supervisora matrícula nº1700431-X, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00000408,00000407. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir

do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 02 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº137/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar limpeza e teste de vazão de poço nos municípios de Ibetama e Madalena; Realizar vistoria em perfuração de poços nos municípios de Tamboril, Camocim e Acopiara; Realizar estudo geofísico para locação de poços tubulares nos municípios de Camocim, Lavras da Mangabeira e Acopiara; Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Nova Russas e Acopiara; Transportar equipes de construção de poços e limpeza e teste de vazão de poços profundos para os municípios de Lavras da Mangabeira, Acopiara, Tamboril, Guaraciaba do Norte e Antonina do Norte; Transportar material de construção de poços profundos nos municípios de Camocim e Guaraciaba do Norte, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº137/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	7901651-9	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Ibetama e Madalena	13,5	61,33		827,95
Galdino Gondim Lins dos Santos	Fiscal de Construção	259471-2	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Ibetama e Madalena	13,5	61,33		827,95
Francisco Romão Neto	Operador de Compressor	7900961-X	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Ibetama e Madalena	13,5	61,33		827,95
Alfredo Domingos da Rocha Neto	Supervisor	7900521-5	III	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Tamboril, Camocim e Acopiara	13,5	77,10		1.040,85
Antônio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	7900561-4	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Tamboril, Camocim e Acopiara	13,5	61,33		827,95
José Alzenir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	7901171-1	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Camocim	13,5	61,33		827,95
Francisco Said Gonçalves	Geólogo	7900971-7	IV	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Camocim	13,5	64,83		875,20
Manoel Costa Santos	Motorista	7901571-7	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Camocim	13,5	61,33		827,95
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	7901121-5	V	01 a 14/07/2013	Nova Russas e Acopiara	13,5	61,33		827,95
José Cláudio da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	7901231-9	V	01 a 14/07/2013	Nova Russas e Acopiara	13,5	61,33		827,95
José Messias Paiva de Sá	Motorista	7901371-4	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Lavras da Mangabeira, Acopiara, Tamboril, Guaraciaba do Norte e Antonina do Norte	13,5	61,33		827,95
Helvécio de Freire Moura	Geólogo	7901081-2	IV	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Lavras da Mangabeira e Acopiara	13,5	64,83		875,20
Luíz Vieira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	7901541-5	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Lavras da Mangabeira e Acopiara	13,5	61,33		827,95
Francisco José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	7900901-6	V	01 a 05.08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Camocim e Guaraciaba do Norte	13,5	61,33		827,95
Total									11.898,70

*** **

PORTARIA Nº138/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar limpeza e teste de vazão de poços profundos nos municípios de Massapé e Crateús; Realiza estudo geofísico para locação de poços nos municípios de Guaraciaba do Norte, Caririçu e Crato; Prestar assistência mecânica as perfuratrizes RIH-15 e RIH-16 nos municípios de Acopiara e Camocim; Transportar material de construção de poços profundos nos municípios de Tamboril e Acopiara; Realizar perfuração de poços

profundos nos municípios de Paraipaba, Guaraciaba do Norte e Caridade; Realizar limpeza e bombeamento de poços tubulares no município de Antonina do Norte, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº138/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	7901331-5	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Massapê e Crateús	13,5	61,33		827,95
Antônio Cláudio da Silva	Motorista	7900541-X	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Massapê e Crateús	13,5	61,33		827,95
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	7900571-1	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Massapê e Crateús	13,5	61,33		827,95
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	7900851-6	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Massapê e Crateús	13,5	61,33		827,95
Francisco de Assis da Costa	Mecânico de Máquinas e Veículos	7901901-1	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Massapê e Crateús	13,5	61,33		827,95
Josias Rodrigues de Lima Filho	Agente de Administração	1259501-8	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Guaraciaba do Norte, Caririçu e Crato	13,5	61,33		827,95
José Albanir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	7901151-7	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Guaraciaba do Norte, Caririçu e Crato	13,5	61,33		827,95
Francisco Umbelino da Silva	Motorista	7901031-6	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Guaraciaba do Norte, Caririçu e Crato	13,5	61,33		827,95
José Alberto de Sousa	Mecânico de Máquinas e Veículos	1112471-2	V	02 a 05,08 a 12,15 a 16 e 18/07/2013	Acopiara e Camocim	10,0	61,33		613,30
Francisco João de Lima	Motorista	7900881-8	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Tamboril e Acopiara	13,5	61,33		827,95
Francisco Williams Magalhães Meneses	Auxiliar de Perfuração	7901051-0	V	01 a 14/07/2013	Paraipaba e Guaraciaba do Norte	13,5	61,33		827,95
Francisco Ricardo da Silva	Auxiliar de Perfuração	7900951-2	V	01 a 14/07/2013	Caridade	13,5	61,33		827,95
Francisco Ednisio Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	7900811-7	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19 e 22 a 27/04/2013	Antonina do Norte	13,5	61,33		827,95
José Domingos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	7901251-3	V	01 a 05,08 a 12,15 a 19 e 22 a 27/04/2013	Antonina do Norte	13,5	61,33		827,95
Total									11.376,65

*** **

PORTARIA Nº139/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar manutenção em sistemas de abastecimento de água com dessalinizadores (lavagem química das membranas) em comunidades dos municípios de Hidrolândia, Ererê, tauá, Alto Santo, Potiretama, Iracema, Quixadá, Madalena e Canindé; Realizar fiscalização em poços perfurados nos municípios de Camocim e Guaraciaba do Norte; Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Tamboril, Caririçu e Crato; Realizar manutenção/recuperação de sistemas de abastecimento de água simplificado e dessalinizadores nos municípios de Pentecoste, Tururu, Massapê, Irauçuba, Crateús, Paramoti, São Gonçalo do Amarante, Tauá, Quixadá, Boa Viagem, Tejuçuoca, Santa Quitéria, Ibareta e Ubajara; Realizar vistoria em obras de instalação de sistema simplificado instalado pela Defesa Civil nos municípios de Catarina, General Sampaio, Ibareta, Morada Nova, Irauçuba, Tauá, Pedra Branca, Independência, Crateús, Quixeramobim e Senador Pompeu, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº139/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	7901411-7	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Hidrolândia, Ererê, Tauá, Alto Santo, Potiretama, Iracema, Ibareta, Quixadá, Madalena e Canindé	13,5	61,33		827,95
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	7900551-7	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Hidrolândia, Ererê, Tauá, Alto Santo, Potiretama, Iracema, Ibareta, Quixadá, Madalena e Canindé	13,5	61,33		827,95
Manoel Fernandes Feitosa Neto	Geólogo	0012101-0	IV	02 a 05,09 a 12,16 a 19 e 23 a 24/07/2013	Camocim e Guaraciaba do Norte	12,0	64,83		777,96
Elizias Castro de Sousa	Operador de Perfuratriz	7900721-8	V	01 a 14/07/2013	Tamboril	13,5	61,33		827,95
José Carlos de Sousa	Operador de Máquinas Agrícolas	7901211-4	V	01 a 14/07/2013	Tamboril	13,5	61,33		827,95
Everardo Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	7900741-2	V	01 a 14/07/2013	Tamboril	13,5	61,33		827,95
José Aurélio Rodrigues Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	7901201-7	V	01 a 14/07/2013	Tamboril	13,5	61,33		827,95
Emani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	7900731-5	V	01 a 14/07/2013	Tamboril	13,5	61,33		827,95
Francisco Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	7900941-5	V	01 a 14/07/2013	Caririçu e Crato	13,5	61,33		827,95

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Gomes Barbosa	Oficial de Manutenção	7901941-0	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Pentecoste, Tururu, Massapê, Irauçuba, Crateús, Paramoti, São Gonçalo do Amarante, Tauá, Quixadá, Boa Viagem, Tejuocua, Santa Quitéria, Itarema e Ubajara	13,5	61,33		827,95
Demócrito de Menezes Gomes	Supervisor	1700561-8	III	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Pentecoste, Tururu, Massapê, Irauçuba, Crateús, Paramoti, São Gonçalo do Amarante, Tauá, Quixadá, Boa Viagem, tejuocua, santa Quitéria, Itarema e Ubajara	13,5	77,10		1.040,85
Maurício Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7901621-7	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Catarina, General Sampaio, Ibaretama, Morada Nova, Irauçuba, Tauá, Pedra Branca, Independência, Crateús, Quixeramobim e Senador Pompeu	13,5	61,33		827,95
Total									10.098,31

*** **

PORTARIA Nº140/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos no município de Camocim; Realizar manutenção/recuperação de sistemas de abastecimento de água simplificado e dessalinizadores nos municípios de Morada Nova, Ibaretama, Canindé, Choró Limão, Beberibe, Quixeramobim, Mombaça, Trairi, Aracati, Russas, Independência, Jaguaribara, Saboeiro e Arneiroz; Realizar vistoria em implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água e poços profundos nos municípios de Paraipaba, Tamboril, Acopiara e Lavras da Mangabeira, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohidra. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	7901181-9	V	01 a 14/07/2013	Camocim	13,5	61,33		827,95
José Wilson Pereira	Motorista	7901471-0	V	01 a 14/07/2013	Camocim	13,5	61,33		827,95
Francisco Vieira Lima	Motorista	7901041-3	V	01 a 14/07/2013	Camocim	13,5	61,33		827,95
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	7901321-8	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Morada Nova, Ibaretama, Canindé, Choró Limão, Beberibe, Quixeramobim, Mombaça, Trairi, Aracati, Russas, Independência, Jaguaribara, Saboeiro e Arneiroz	13,5	61,33		827,95
Manoel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	7901601-2	V	01 a 05,08 a 12 e 15 a 19/07/2013	Morada Nova, Ibaretama, Canindé, Choró Limão, Beberibe, Quixeramobim, Mombaça, Trairi, Aracati, Russas, Independência, Jaguaribara, Saboeiro e Arneiroz	13,5	61,33		827,95
José de Oliveira Borges Neto	Diretor	1700521-9	III	15 a 19,22 a 26,29 e 31/07/2013	Paraipaba, Tamboril, Acopiara e Lavras da Mangabeira	10,0	77,10		771,00
Total									4.910,75

*** **

PORTARIA Nº141/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Fiscalizar equipamentos das equipes de perfuração de poços nos municípios de Tamboril, Lavras da Mangabeira, Camocim e Acopiara, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohidra. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 04 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº141/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Izoldo Carvalho	Motorista	7900871-0	V	02 a 05,09 a da Mangabeira, 12,16 a 19 e 23 a 24/07/2013	Tamboril, Lavras Camocim e Acopiara	12,0	61,33		735,96
Francisco Damiano da Silva Filho	Auxiliar de Administração	1337431-7	V	02 a 05,09 a 12,16 a 19 e 23 a 24/07/2013	Tamboril, Lavras da Mangabeira, Camocim e Acopiara	12,0	61,33		735,96
Total									1.471,92

*** **

PORTARIA Nº142/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, à servidora **MARIA AURILENE ROCHA DE OLIVEIRA CHAVES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor do Nucleo de Gestão Patrimonial, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SOHIDRA, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de FÉRIAS, no período de 27.06.2013 a 26.07.2013, SEM ÔNUS. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 08 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº143/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES ADAUTO JOSÉ ARAUJO MOTA - PROCURADOR JURIDICO; MARIA AURILENE ROCHA DE OLIVEIRA CHAVES - SUPERVISOR DO NUCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS E JOSÉ DA SILVA PINHEIRO - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar as informações e documentos acostados aos autos para preservação dos interesses desta Superintendência de Obras Hidráulicas - Sohidra, chegados ao conhecimento desta Autarquia através do processo nº13121952-9. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 08 de julho de 2013.

Antônio Madeiro de Lucena
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2013/SOHIDRA

PROCESSO Nº13156343-2/SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita sob o CNPJ nº12.360.517/0001-70, com sede na Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE. OBJETO: Trata o presente processo de **pedido para participação no curso: ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, requerido pela Sra. Maria Aurilene Rocha de Oliveira Chaves, patrocinado pela Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza - UNIFOR, aos sábados, no período de 20 a 28 de setembro de 2013, carga horária de 30 h. JUSTIFICATIVA: O pedido e justificativa apresentada, originou da própria interessada, e por servidor lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Sohidra, foram prestadas as informações, com encaminhamento a esta Procuradoria Jurídica, para análise de sua legalidade, pois, o ato autorizatório do pedido em si, encontra-se evidenciado às fls.02 do processo nº13156343-2. VALOR: R\$281,00 (duzentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001. 18.122.500.28485.22.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art.25, inciso II da Lei nº8.666/93, e suas alterações. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº07.373.434/0001-86, estabelecida na AV. Washington Soares, nº1321, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista as razões expandidas no Parecer retro, a documentação constante deste Processo nº13156343-2, e com base nos termos do art.25, inciso II da Lei nº8.666/93, e suas alterações, devendo, ser atendido, nos termos do art.26, da citada Lei, o Sr. LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO declara a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Considerando as razões consubstanciadas nos autos em referências, a fundamentação legal invocada, à necessidade da SOHIDRA em celebrar uma Inexigibilidade de Licitação com a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, o Sr. CESÁR AUGUSTO PINHEIRO, ratifica os termos do art.26, da Lei nº8.666/93, e suas alterações, a Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Adauto José Araujo Mota
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº1210/2013 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº13458526-7 do VIPROC e conforme o disposto no art.2º da Lei nº14.874, de 25 de janeiro de 2011, na forma do art.4º do Decreto nº30.988, de 23 de agosto de 2012, RESOLVE **custear o valor da anuidade, do ano de 2013** no valor total de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CIDRÃO ROCHA**, matrícula nº401730-1-3, exercente da função de advogada (OAB-CE) nº03652-D, classe IV, referência 24, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS, com lotação na Secretaria da Saúde do Estado e exercício funcional na Assessoria Jurídica, folha nº0003, cujo valor será creditado diretamente na folha de pagamento da servidora, ficando obrigada a apresentar a prestação de contas relativamente ao pagamento da anuidade mediante certidão de quitação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil diretamente à Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, implicando a não apresentação deste, em até 30 (trinta) dias após o creditamento do valor em sua folha de pagamento, na medida rressarcir o Estado mediante desconto em sua folha de pagamento. As despesas com o custeio do valor ora estabelecido, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado (24200774.10.122.500.21519:339093:22:00). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2013.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

APOSTILAMENTO Nº0090/2013 AO CONTRATO Nº005/2011

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº558012 SSPDC/CE, CPF nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no processo nº13102512-0, resolve, providenciar APOSTILAMENTO ao Contrato nº005/2011, firmado entre esta SECRETARIA e a Empresa STAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com a finalidade de retificar o nome do gestor do contrato supracitado. **Onde lê-se:** LIBERATO PEDROZA AGUIAR JÚNIOR, MATRICULA Nº003238-1-0 **leia-se:** FRANCISCO GILMÁRIO PEREIRA FEITOSA, MATRICULA Nº23993-1-8 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº93/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2012 PREÇO ELETRÔNICO 218/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº13459543-2, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, efetuar a **redução de preço do item: 13, consignado na Ata de Registro de Preços Nº139/2012 - resultante do Pregão Eletrônico 218/2012**, a favor da EMPRESA **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A**, inscrita no CNPJ: 33.009.945/0002-04, conforme a seguir: ITEM: 13; DESCRIÇÃO: LEVODOPA+BENSERAZIDA, 200 + 50mg, comprimido; PREÇO REGISTRADO: R\$1,41; PREÇO REDUZIDO: R\$0,68. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº94/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2012 PREÇO ELETRÔNICO 231/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará,

através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº5097924/2013, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, efetuar a **redução de preço do item: 13, consignado na Ata de Registro de Preços Nº63/2012 – resultante do Pregão Eletrônico 231/2012**, a favor da EMPRESA NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, inscrita no CNPJ: 56.994.502/0015-35, conforme a seguir: ITEM: 13; DESCRIÇÃO: TRAVOPROPOSTA 0,04 mg, frasco de 2,5 ml; PREÇO REGISTRADO: R\$26,50; PREÇO REDUZIDO: R\$24,00. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC – AVISO DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CE, torna público a Carta Convite nº001/2013 - CPSMC, do tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública e assistência financeira** junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Abertura dia 19 de julho de 2013, às 10:00h, na sala da CL, na Rua José Marcos, 959, Bairro Pinto Madeira, Crato-CE. Informações no endereço retro mencionado ou pelo fone: (88) 3586.1652, no horário de 08:00h às 12:00h. Crato-CE, 05 de julho de 2013. Francisco Wagner Sérgio de Oliveira - Presidente da CL.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº362/2010

I - ESPÉCIE: Doc. 305/2013 3º termo aditivo ao contrato nº362/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante nº2388, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2013, o **Contrato nº362/2010** referente ao Pregão Eletrônico nº611/2009 - SESA, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças de reposição, exceto vaporizadores, cal sodada e circuito de paciente, de 08 (oito) carros de anestesia, modelo linha A, marca intermed, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo para o período supra no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/05/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Marcos Antonio Lima da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº561/2010

I - ESPÉCIE: Doc. 275/2013 3º termo aditivo ao contrato nº561/2010; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº977, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de junho de 2013, o **Contrato nº561/2010**, cujo objeto é a contratação de serviço para realização de exames de cintilografia em diversos segmentos do corpo e linfocintilografia mamária, para os pacientes do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$701.013,12 (setecentos e um mil, treze reais e doze centavos); IX - VALOR GLOBAL:

R\$701.013,12 (setecentos e um mil, treze reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 24/04/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Adriano Jorge Teixeira Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1323/2010

I - ESPÉCIE: Doc. 324/2013 6º termo aditivo ao contrato nº1323/2010; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TROPICAL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Gregório França nº82, Cajazeiras, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 30 de maio de 2013, o **Contrato nº1323/2010**, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na rua Tenente Nicolau nº121, Cajazeiras, Fortaleza/CE, que servirá como depósito de material, mobiliário e equipamentos, para o Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$42.432,54 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$42.432,54 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir do dia 30 de maio de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15/05/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Raimundo Pereira de Menezes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1456/2011

I - ESPÉCIE: Doc. 916/2012 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1456/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Conselheiro Aguiar nº2642, Boa Viagem, Recife/PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c o §1º do art.65, todos, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2012, o **Contrato Nº1456/2011**, cujo objeto é a aquisição de material técnico/hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 10% (dez por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) para R\$735.900,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). Orçamento 2012; IX - VALOR GLOBAL: R\$66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 24/09/2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Marcos Leandro Silva Menezes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1753/2011

I - ESPÉCIE: Doc. 247/2013 2º termo aditivo ao Contrato nº1753/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA THYSENKRUPP ELEVADORES S/A; V - ENDEREÇO: Rua Marcondes Pereira nº1065, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "b" do inciso II do artigo 65 da

Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº1753/2011**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças de reposição por conta da contratada, de 02 (dois) elevadores de marca THYSSENKRUPP, instalados no prédio eletivo do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, incluindo o item 6.7, com o seguinte conteúdo: As notas fiscais/faturas de serviços serão emitidas para o CNPJ nº07.954.571/0014-29, Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, sito à rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60175-295; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 02/05/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Rodrigo Frank de Souza Gomes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1917/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº438/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1917/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TRISIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS TRÊS RIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 402 - Sala 306 - Centro - Três Rios/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601/11 de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de junho de 2013, o **contrato nº1917/2011**, cujo objeto é aquisição de material médico, para o cumprimento de seu objeto junto ao Hospital de Messejana/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20.06.2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Ernani Ximenes Rodrigues e Srª. Tânia Regina de Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº240/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 311/2013 1º termo aditivo ao contrato nº240/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ROBERTO CORETTI**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº2727, Ed. Ethevaldo Nogueira, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art.57, c/c o §1º do art.65 todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 30 de maio de 2013, o **Contrato nº240/2012**, que tem como objeto a aquisição de módulos e suplementos nutricionais, para o Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). ao contrato supra, passando o mesmo de R\$18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 30 de maio de 2013; XI - DAS RATIFICAÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/05/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Roberto Coretti.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº699/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 429/2013 1º termo aditivo ao contrato nº699/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600,

Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SR. **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS**; V - ENDEREÇO: Travessa Xavier de Castro nº97, apto 102, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de junho de 2013, o **Contrato nº699/2012**, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado à rua Desembargador Lauro Nogueira, 1177, Papicu, Fortaleza-CE, com área de 395m², de propriedade do locador, para atender as necessidades de instalações físicas de alguns setores do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de 12.714.36 (doze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), valor atualizado conforme cláusula quarta. Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$12.714.36 (doze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/06/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. José Gonçalves Campos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº798/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 470/2013 1º termo aditivo ao contrato nº798/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SAMUEL GONDIM DA SILVA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Adriano Martins nº17-B, Jacarecanga, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do art.57 c/c o §1º do art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Aditar o percentual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) o Contrato nº0798/2012**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 24 e 25, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo laboratoriais (insumos para analisador de eletrólitos, material para citocentrífuga, reagentes, vidrarias e outros), para o Hospital Geral de Fortaleza, bem como, prorrogá-lo por 4 (quatro) meses, a partir do dia 12 de julho de 2013. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$11.292,50 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais e cinquenta centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$11.292,50 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a partir do dia 12 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/06/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sra. Sandra Regina Gondim da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº799/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 415/2013 1º termo aditivo ao contrato nº799/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **APA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Assunção nº525, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do art.57 c/c o §1º do art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Aditar no percentual de aproximadamente 19,4% (dezenove vírgula quatro por cento) o Contrato nº0799/2012**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo laboratoriais (insumos para analisador de eletrólitos, material para citocentrífuga, reagentes, vidrarias e outros), para o Hospital Geral de Fortaleza, bem como, prorrogá-lo por 04 (quatro) meses, a partir do dia 12 de julho de 2013. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$116.133,00 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e três reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$598.114,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais) para R\$714.247,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos

e quarenta e sete reais). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$116.133,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e três reais); X - DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir do dia 12 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11/06/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Vicente Paula Barbosa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº821/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 388/2013 1º termo aditivo ao contrato nº821/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho nº1510, 18º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art.57 c/c o §1º do art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Aditar no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) o Contrato nº0821/2012**, cujo objeto é a aquisição de dietas enterais para uso do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Fortaleza, bem como prorrogá-lo por 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de julho de 2013. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$213.504,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatro reais) para R\$219.576,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/06/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Marcelo Muller Borges.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº824/2012

I - ESPÉCIE: Doc. 405/2013 1º termo aditivo ao contrato nº824/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Maestro Lisboa nº1263, José de Alencar, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c o §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de julho de 2013, o Contrato nº0824/2012**, que tem por objeto a aquisição de dietas enterais para uso do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, bem como, aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$46.235,75 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$184.943,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais) para R\$231.178,75 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$46.235,75 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/06/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sra. Renata Cavalcante de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº167/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº550/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº167/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA:

EMPRESA **COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES E TORÁCICOS DO CEARÁ - COOPCÁRDIO**; V - ENDEREÇO: Rua Vicente Nogueira Braga, 201, Sala 301 - Fátima - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601/11 de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº167/2013**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de médicos cirurgiões cardiovasculares torácicos, para atender as necessidades do HM/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$833.496,25 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$3.533.985,00 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$4.367.481,25 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$833.496,25 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05.07.2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Ermani Ximenes Rodrigues e Dr. Acrísio Sales Valente.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0338/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de equipamento de informática** para as Policlínicas Tipo II (Barbalha, Crateús, Caucaia, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral e Tianguá) e para as Policlínicas Tipo I (Brejo Santo e Canindé), na condição de carona na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº10/2011, vigente para a Brigada de Operações Especiais do Ministério da Defesa Exército Brasileiro - Goiânia - GO, conforme especificações constante no pregão e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá os item 6 da ata supracitada, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto Federal nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 e demais legislação pertinente a espécie FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$46.494,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200034.10.302.037.19745.01.449052.00.024200034.10.302.037.19745.01.449052.00.7; 24200034.10.302.037.19745.03.449052.00.7; 24200034.10.302.037.19745.04.449052.00.7; 24200034.10.302.037.19745.05.449052.00.7; 24200034.10.302.037.19745.07.449052.00.7; 24200034.10.302.037.19745.08.449052.00.7.. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. George Eduardo Saliby.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0708/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **SET- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA**. OBJETO: **Aquisição de 542 (quinhentos e quarenta e dois) Rádios Access Point e 921 (novecentos e vinte e um) Antenas Wireless para a implantação do Sistema de Regulação Nacional - SISREG III**, no Complexo Regulador Estadual, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá O LOTE 01 conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de

seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 02 (dois anos), considerada a garantia do objeto, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$199.651,12 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200034.10.126.500.19254.22.449052.91.1 PF: 2405002012. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Fábio Fleury Campos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 823/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **KEAGE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. OBJETO: A **Aquisição de Material Médico hospitalar (MÁSCARA para proteção contra TB)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 17, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$2.636,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO – 2013 24200224.10.302.037.28722.01.339030.00.0. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto da Justa Pires Neto e Sra. Maria Jocélia Cavalcante Sampaio.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº242, de 07 de outubro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: APUIARÉS/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$82.574,04 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$6.881,17 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Barbosa Gois e Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de Caucaia, localizado no município de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da

Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº1721, de 30 de junho de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: ITAPAJÉ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$127.093,08 (cento e vinte e sete mil, noventa e três reais e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$10.591,09 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga e Sr. Manoel Lopes Martins.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2013 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº547, de 28 de abril de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GENERAL SAMPAIO/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$37.205,76 (trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$3.100,48 (três mil e cem reais e quarenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sra. Maria Ediene Monteiro do Nascimento e Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº509, de 08 de março de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: PARAIPABA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$178.860,48 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais

de R\$14.905,04 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sr. Carlos Henrique de Azevedo e Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº647, de 25 de junho de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: PENTECOSTE/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$209.598,36 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$17.466,53 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sra. Maria Ivoneide Rodrigues de Moura e Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº493, de 25 de maio de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO LUIS DO CURU/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R\$72.951,84 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$6.079,32 (seis mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sra. Danielle Rose Uchôa Nunes e Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº040/2013

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA**. OBJETO: A **execução do projeto FILHOS DE DAVI** credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – Os

pacientes atendidos pelo CONVENIENTE serão encaminhados dos Centros de Atenção Psicossocial e/ou HSMM, após avaliação médica, que justifique a internação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116, §1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27 de janeiro de 2005, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para o ano de 2013 e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. VALOR: R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2013 - Fonte 00 - Tesouro do Estado - Dotação Orçamentária: 24200024.10.302.025.28822.07.335043.00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Maria Marcilene da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº049/2013

CONVENIENTES: Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado e **CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ CEARÁ**. OBJETO: A **execução do Projeto RESGATE DE VIDAS: Recuperação e Reintegração Social** credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas normas contidas na Constituição Federal, no art.116, §1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27 de janeiro de 2005, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para o ano de 2013 e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. VALOR: A CONCEDENTE transferirá o valor de R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2013 - Fonte 00 - Tesouro do Estado - Dotação Orçamentária: 24200024.10.302.025.28822.01.335043.00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Simone Martins Soares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº050/2013

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE S/S**. OBJETO: Estabelecer por via de Estágio Curricular, Supervisionado, Extracurricular e/ou Extensão, a **cooperação mútua** entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE no sentido de propiciarem ao estudante oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional teórica e prática; Possibilitar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, também através do Estágio Curricular, Supervisionado, Extracurricular e/ou Extensão, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários a permanente atualização de seus currículos, bem como a UNIDADE CONCEDENTE mais um canal de informações das fontes de conhecimentos técnicos e científicos; Em decorrência do presente Acordo, celebrar-se-á um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTUDANTE, nos termos da Lei nº11.788/2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício; As condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes, estarão descritas no TCE, e vinculadas ao presente acordo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº11.788 de 25/09/2008. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. VALOR: As ações e atividades desenvolvidas no âmbito dos termos deste Convênio pelos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão remuneradas e não caracterizarão qualquer vínculo empregatício, seja com esta, seja com a SESA. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2013. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Ana Vládia Mourão de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 153/2013**

PROCESSO N°13215004-2/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) “stent” farmacológicos (da marca TERUMO, NOBORI)**, para a paciente MARIA DO SOCORRO DE FREITAS. JUSTIFICATIVA: O NUPLAC realizou pesquisa nas Atas de Registro de Preços desta SESA produto em tela, porém verificou que há divergência da marca solicitada pelo laudo médico, sendo necessária a realização de uma dispensa de licitação, para a aquisição do produto, não obstante ser fundamental para a preservação da vida do paciente. VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento - 2013 – Dotação Orçamentária: 24200014.10.302.037.28939.01.339032.00.0 - PF: 2409592008 - Fonte: 00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV da Lei n°8.666/93. CONTRATADA: Empresa **FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA**. DISPENSA: 08/07/2013 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos. RATIFICAÇÃO: 08/07/2013 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 154/2013**

PROCESSO N°13015218-8/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de 03 (três) caixas do medicamento AZILECT 1mg (Rasagline 1mg caixa com 30 comprimidos)**, para o paciente EUCLIDES CARMO GOMES. JUSTIFICATIVA: O produto em tela não consta nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, disponíveis para pacientes do SUS, assim como em Ata de Registro de Preços, obstante ser fundamental para a preservação da vida do paciente. VALOR GLOBAL: R\$7.104,00 (SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2013 - 24200.744.10.303.037.28869.01.339032.0006 - Fonte: 00/01 - PF 2409012009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV da Lei n°8.666/93. CONTRATADA: Empresa **MONT-PHARMA BRASIL ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. DISPENSA: 09/07/2013 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos. RATIFICAÇÃO: 09/07/2013 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 024/2013**

PROCESSO N°13218468-0/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição da peça do equipamento de hemodinâmica (Tubo de Raio X), marca Philips, modelo allura XPER FD10, N/S CV 0291**, pertencente ao Setor de Hemodinâmica, que tem por objeto específico, a realização de exames de cateterismos, procedimentos invasivos de Angioplastias e Eletrofisiologia. JUSTIFICATIVA: O equipamento é de suma importância para o funcionamento do Setor mencionado e que sua falta acarretará descontinuidade dos procedimentos médicos. Outrossim o equipamento não possui garantia ou contrato de manutenção. Anexa encontra-se declaração, fornecida pela ABIMED – Associação Brasileira dos Importados e de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-hospitalares, na qual está dito que a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, estabelecida na Av. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 401 – Parte 16 – Tamboré – Barueri -SP, CNPJ n°58.295.213/0001-78, é distribuidora exclusiva e autorizada para representação, venda, execução de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, prestação de garantia de fabricante e comercialização de equipamentos e de peças dos equipamentos da marca “PHILIPS”, em todo território nacional. VALOR: R\$299.980,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento – 2013 - Dotação Orçamentária: 6331.24200214.10.302.037.28722.01.33903000.30.91.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso I da Lei n°8.666/93. CONTRATADA: Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 26/06/2013 - Dr. Ernani Ximenes Rodrigues. RATIFICAÇÃO: 26/06/2013 - Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial n°122, de 04/07/2013, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°766/2012 I - ESPÉCIE: Doc. n°0419/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n°766/2012. **Onde se lê:**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0419/2013 I - ESPÉCIE: Doc. n°0419/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n°766/2012. **Leia-se:** EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°766/2012 I - ESPÉCIE: Doc. n°0419/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n°766/2012. Fortaleza-CE, 09 de julho de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial n°123, de 05/07/2013, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°094/2010. **Onde se lê:** EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°094/2013 I - ESPÉCIE: Doc. n°0096/2013 - 3º Termo Aditivo ao Contrato n°094/2010. **Leia-se:** EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°094/2010 I - ESPÉCIE: Doc. n°0096/2013 - 3º Termo Aditivo ao Contrato n°094/2010. Fortaleza-CE, 11 de julho de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial n°124, de 08/07/2013, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2013 - Município de Porteiras. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$75.043,44 (setenta e cinco mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 08 (oito) parcelas mensais iguais de R\$9.380,43 (nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos); **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$75.043,44 (setenta e cinco mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 08 (oito) parcelas mensais iguais de R\$9.380,43 (nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos); Fortaleza-CE, 11 de julho de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial n°126, de 10/07/2013, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° DO DOCUMENTO 025/2013. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 - Fundes: 00 - Classificação 24200024.10.122.030.28810.01.339030. **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 - Fundes: 00 - Classificação 24200034.10.122.030.28810.01.339030. Fortaleza-Ce, 11 de julho de 2013.

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° DO DOCUMENTO 03/2013**

PROCESSO N°12655365-3/13060493-3. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos e profissionais de arquitetura para elaboração do Plano de Readequação Física** da Escola de Saúde Pública do Ceará e do Núcleo de Educação Profissional, cuja área total é estimada em 4.430m². JUSTIFICATIVA: O Plano ajudará a garantir a qualidade do processo através da transmissão de informações necessárias às etapas seguintes de projeto e construção, a facilitar o entendimento da complexidade do objeto e a permitir flexibilidade e agilidade durante a execução das obras. A geração desse conhecimento contribui para aumentar as chances de sucesso e reduzir os problemas estruturais da ESP/CE e DIEPS, uma vez que o plano direciona os arranjos físicos a serem projetados. VALOR GLOBAL: R\$14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200003.10.122.500.13989.01.443039.70.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso V, da Lei n°8.666/93 e posteriores alterações. CONTRATADA: EMPRESA **MW3 ARQUITETURA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA**, situada na Av. Senador Virgílio Távora, 50, sobreloja 03, Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob n°73.727.927/0001-00. DISPENSA: 03/2013. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação- Isabel Cristina Cavalcanti Carlos- Superintendente em Exercício.

Charles Goiana de Andrade
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº0916/2013-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 30/06/2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de maio de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0916/2013-GS
DE 28 DE MAIO DE 2013

Nº	NOME
01	ANTONIO OSMAR DA SILVA NETO
02	ARTUR TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO
03	MATHEUS CAVALCANTE DA SILVA
04	SANDY DOS SANTOS QUEIROZ

*** **

PORTARIA Nº1039/2013-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR** o militar **ROBERTO BRAGA CAVALCANTE**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº088.869-1-1, lotado na Coordenadoria de Integrada de Operações Aéreas, da Portaria nº1580/2012-GS, datada de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2012, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Policial ou Militar de Radiopatrulhamento Aéreo, a partir de 28 de junho de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de junho de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1056/2013-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a importância mensal de R\$307,63 (trezentos e sete reais e sessenta e três centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de junho de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1056/2013-GS DE 24
DE JUNHO DE 2013

Nº	NOME	CURSO
01	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	ARQUIVO GERAL
02	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASCOM
03	NATANIEL SOARES JACINTO	CODESP
04	RUTH DA SILVA RODRIGUES	COAF

*** **

PORTARIA Nº1073/2013-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** a estagiária **DAVILENE MATOS DA SILVA**, a partir de 15/07/2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL em Fortaleza, 26 de julho de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

**EDITAL Nº013/2013
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL,
POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO CONCURSO
PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE
PRAÇAS DA PMCE, REGIDO PELO EDITAL Nº001/2011.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão do Sr. Desembargador Ademar Mendes Bezerra, constante no processo nº0130506-08.2012.8.06.0000 favorável ao candidato em situação sub judice ELVIS DOS SANTOS BRANDÃO, considerando o Edital Nº001/2011, de 08 de novembro de 2011, torna público o que segue: 1. Em virtude da decisão judicial exarada no processo anteriormente mencionado, o referido candidato está sendo convocado para apresentar-se para Perícia Médica Admissional, munido dos exames relacionados no Anexo I e documentação constante no anexo II deste Edital, a qual será realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Ceará, situada na Avenida Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, no dia 05 de agosto de 2013, no horário das 8 às 12 horas. 2. O candidato em apreço, quando de sua apresentação perante a Perícia Médica do Estado, deverá trazer consigo roupa de banho. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº013/2013, DE 08/07/2013

**RELAÇÃO DE EXAMES EXIGIDOS PELA PERICIA MÉDICA DO
ESTADO**

1. Hemograma completo com plaquetas;
2. Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
3. Dosagem de glicose, uréia, Creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
4. Sumário de urina;
5. Raio - X de tórax em PA com laudo;
6. Eletrocardiograma com laudo;
7. Eletroencefalograma com laudo;
8. Audiometria;
9. Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
10. Exame toxicológico de urina;
11. Laudo de sanidade mental feito por psiquiatra.

ANEXO II DO EDITAL Nº013/2013, DE 08/07/2013

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À ANÁLISE DO
ATO CONCESSIVO DE ADMISSÃO DE PESSOAL:**

1. Reservista Original;
2. Certidão de nascimento;
3. Folha Corrida;
4. Histórico Escolar;
5. Certidão de conclusão de ensino médio (antigo segundo grau);
6. Cópia do CPF, RG, Título de eleitor com comprovante da última votação e/ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
7. Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum Clóvis Beviláqua);
8. Certidão nada consta da Justiça Militar Estadual (Fórum Clóvis Beviláqua);
9. Certidão nada consta da Justiça Federal (próximo ao BNB - Centro);
10. Certidão nada consta da Polícia Federal (Av. Borges de Melo);
11. Certidão de antecedentes criminais da(s) Vara(s) da Comarca onde o mesmo reside, caso seja do Interior ou de fora do Estado.

Obs. Toda a documentação deverá ser autenticada, inclusive a exigida pelo TCE, exceção é claro, da RESERVISTA, que será entregue a original na Diretoria de Pessoal da PMCE.

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 107/2013**

PROCESSO Nº022/2013 SSPDS. OBJETO: Execução de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento (CFTV) da cidade de Fortaleza, pelo período de 06 (seis) meses, para

atender aos requisitos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: a) Considerando que o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, tem priorizado a segurança pública do Estado, implementando novos programas de policiamento, e no ano de 2009 elaborou projeto objetivando a implementação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o videomonitoramento de Fortaleza; b) Para tanto realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº2009061 SPU Nº09465263-5 que teve por objeto a Contratação de licitante especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o videomonitoramento de Fortaleza, para atender aos requisitos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, combinado com a interação aos softwares instalados e a instalar desta Secretaria; c) Considerando que ao final da licitação a empresa EXPERNET TELEMÁTICA LTDA sagrou-se e conseqüentemente foi contratada para implantar o sistema; d) Considerando que o sistema foi devidamente implantado e vem cumprindo seu papel que é a captura, digitalização, compactação, visualização, reprodução, configuração, transmissão via rede TCP/IP das imagens ao vivo e gravadas, bem como pelo seu armazenamento e recuperação em meio magnético ou óptico para dar suporte ao combate às ações delituosas em nossa capital; e) Considerando que identificar ocorrências e acompanhar em tempo real o que acontece em vários pontos da cidade, facilitando ainda mais o acesso da população ao Sistema de Segurança Pública. Esse é o principal objetivo do projeto de videomonitoramento de Fortaleza, inaugurado dia 06 de dezembro de 2011. São 86 câmeras distribuídas em pontos estratégicos da Capital que dão apoio à segurança dos fortalezenses. Operacionalizada pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), a sala de monitoramento funciona 24 horas nos sete dias da semana na sede do Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCOM); f) Considerando que além das 86 câmeras fixas, o sistema também conta com equipamentos móveis de vigilância. São cinco câmeras ligadas a uma viatura com estrutura semelhante à da sala de videomonitoramento. Este sistema será usado em eventos com grande concentração de público. Tanto para os pontos fixos como para o monitoramento móvel, as câmeras estarão instaladas no topo de postes, facilitando a visão à longa distância. Porém o fator principal e condicionante para escolha dos locais foi a disponibilidade da rede de fibras ópticas GIGAFOR; g) Considerando que o sistema de monitoramento e vigilância teve um investimento de quase R\$6,5 milhões. Para a aquisição de equipamentos e instalação das câmeras foram necessários R\$5.964.708,61. Para a estruturação da sala de vídeo monitoramento o governo investiu R\$137.321,40. Já o equipamento móvel, incluindo o veículo que serve de base para o monitoramento e as câmeras, foram investidos R\$389.670,00. O projeto teve início em janeiro de 2010 quando a referida rede ainda não era dotada de uma capilaridade que atendesse de forma a permitir uma maior cobertura na cidade de Fortaleza; h) Considerando que ante ao exposto surge a necessidade da SSPDS em manter o sistema de videomonitoramento com maior taxa de disponibilidade possível justifica-se a necessidade da contratação direta, haja vista que a SSPDS possui uma solução de videomonitoramento na cidade de Fortaleza (CFTV) que utiliza um dos pares da rede RNP e GIGAFOR para transmissão de voz e imagem para o centro de controle localizado na sede da SSPDS; i) Considerando que a necessidade de manter o CFTV operacional e permitir que o Governo trafegue os seus dados com segurança e confiabilidade e com níveis de serviço de acordo com as necessidades de Governo, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento da SSPDS; j) Considerando que a eminente necessidade de manutenção com fornecimento de peças de reposição "spare parts" para o sistema de videomonitoramento já em operação bem como a necessidade de manutenção da estrutura de fibras que suportam todo sistema através da GIGAFOR e Cinturão Digital disponibilizado pelo Governo do Ceará, o atendimento ao princípio da padronização deve ser considerado; l) Considerando que, para assegurar que o sistema de vigilância tenha pleno desempenho, sem descontinuidade das atividades do policiamento comunitário, além da manutenção preventiva e corretiva ordinária referente ao funcionamento dos equipamentos, há que se efetivar a contratação da empresa EXPERNET TELEMÁTICA LTDA, para a execução dos serviços pretendidos; m) Considerando que, a SSPDS solicitou propostas de empresas especializadas no ramo de manutenção de videomonitoramento, para atendimento da presente demanda. Assim, a empresa IMEGASEC SECURITY SOLUTIONS, cotou o valor mensal de R\$25.548,43 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), a empresa SILENS SOLUÇÕES CONVERGENTES apresentou o valor mensal de R\$21.704,00 (Vinte e um mil setecentos e quatro reais), e a empresa EXPERNET

TELEMÁTICA LTDA cotou o valor mensal de R\$R\$20.619,43 (Vinte mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), comprovando esta última estar praticando preços dentro do patamar de mercado, e que a empresa EXPERNET TELEMÁTICA LTDA apresentou ainda todos os documentos exigidos para habilitação, e documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovando sua capacidade e situação de regularidade; n) Ante ao exposto a situação em tela remete à contratação direta por meio Dispensa de Licitação, que tem respaldo legal e está positivada no Inciso XVII do Art.24 da Lei nº8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$123.716,58 (cento e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.126.015.28297.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art.24, inciso XVII, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: EXPERNET TELEMÁTICA LTDA, C.N.P.J. Nº65.549.479/0001-65. DISPENSA: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto – Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Francisco José Bezerra Rodrigues – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Adriana Karla Pinheiro Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº116, Série 3 ano V, pagina 82, de 25 de junho de 2013, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº do DOCUMENTO 093/2013. **Onde se lê:** 10100001.06.126.015.19205.01.339039.00.0 10100001.06.126.015.19205.01.339039.53.0. **Leia-se:** 10100001.06.126.015.19205.01.449039.00.0 10100001.06.126.015.19205.01.449039.53.0. Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Adriana Karla Pinheiro Cerqueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

POLÍCIAMILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº043/2013 – CPP - O CORONEL PM, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer do Dr. Paulo Martins dos Santos – Procurador do Estado do Ceará, devidamente acordado pelo Dr. Fernando Antônio Costa de Oliveira – Procurador Geral do Estado, pelo cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, referente ao processo nº0095694-39.2009.8.06.0001, encaminhado através do ofício PGE/PJ nº4099/13, **RESOLVE retroagir à promoção** à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 18 de novembro de 2009, do 1º Sargento PM nº17.963 **JONES PATRÍCIO DOS SANTOS, M.F.: 113.117-1-7. QUARTEL EM FORTALEZA - CE,** 25 de junho de 2013.

Werisleik Pontes Matias - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE
MF.: 005.012-1-2

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1743/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, **RESOLVE conceder à servidora CARLA MARIA NUNES ASSUNÇÃO DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº198.210-1-3, folha nº706, lotado na Superintendência da Polícia Civil, Auxílio Financeiro na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação "lato-sensu ou stricto-sensu", em Direito Penal e Processo Penal, ministrado pelo(a) Faculdade Entre Rios do Piauí-FEARPI, no período de março/2013 a setembro/2013, no valor de R\$114,50 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, ficando à(o) servidor(a) obrigado(o) a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da(o) Superintendência da Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

Bel. Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº1744/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder à servidora **NOELINA GONÇALVES LIMA SALDANHA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº135.625-1-2, folha nº719, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação "lato-sensu ou stricto-sensu", em Direito Penal e Processo Penal, ministrado pelo(a) Faculdade Entre Rios do Piauí-FEARPI, no período de março/2013 a setembro/2013, no valor de R\$114,50 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, ficando à(o) servidor(a) obrigada(o) a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da(o) Superintendência da Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

Bel. Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº1745/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder à servidora **TELMA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº022.145-1-2, folha nº719, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação "lato-sensu ou stricto-sensu", em Direito Penal e Processo Penal, ministrado pelo(a) Faculdade Entre Rios do Piauí-FEARPI, no período de outubro/2012 a maio/2013, no valor de R\$114,50 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, ficando à(o) servidor(a) obrigada(o) a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da(o) Superintendência da Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

Bel. Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº1749/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº13268369-5 chegou autorizado para pagamento em 25/06/2013, RESOLVE CONCEDER **três diárias e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), ao servidor **EURICO GUIMARÃES MACHADO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil - DAS-2, matrícula nº14.404-1-1, lotado no Departamento de Inteligência Policial, que viajou às cidades de Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Russas e Morada Nova/CE., no período de 02 a 05/05/2013, em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Delegado Geral da Polícia Civil, que irá supervisionar atividades de Polícia Judiciária naqueles Órgãos, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de julho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1752/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EVANÉSIO MARCELINO DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, matrícula nº21.653-1-7, desta Polícia Civil, a **viajar** às cidades de Novo Oriente e Crateús, no período de 19 a 22/06/2013 a fim de transportar servidores que irão fazer as instalações de equipamentos de TI nas Delegacias dos Municípios de Novo Oriente e Crateús/CE., concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de junho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1753/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº13324244-7 chegou autorizado para pagamento em 25/06/2013, RESOLVE CONCEDER **duas diárias e meia**, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando R\$183,98 (cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), ao servidor **EVANÉSIO MARCELINO DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº21.653-1-7, lotado no Departamento de Polícia do Interior- DPI, desta Polícia Civil, que viajou à cidade de Juazeiro do Norte/CE., no período de 31/05 a 02/06/2013, em objeto de serviço, com a finalidade transportar servidor que irá substituir e configurar equipamento de TI na Delegacia Regional de Polícia Civil da cidade de Juazeiro do Norte/CE., de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de junho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1754/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº5033403-2013 chegou autorizado para pagamento em 25/06/2013, RESOLVE CONCEDER **uma diária e meia**, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), ao servidor **EVANÉSIO MARCELINO DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº21.653-1-7, lotado no Departamento de Polícia do Interior - DPI, que viajou à cidade de Itapajé/CE., no período de 06 a 07/06/2013, em objeto de serviço, com a finalidade de transportar servidores que irão fazer a substituição de equipamento de TI que apresentou defeito, o qual sem ele não é possível o funcionamento do SIP, ferramenta indispensável a realização de todos os procedimentos policiais na Delegacia Municipal de Itapajé/CE., de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de junho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1755/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº13324093-2 chegou autorizado para pagamento em 26/06/13, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de procederem acompanhamento Social, Psicológico e Nutricional dos Policiais, Servidores e Familiares lotados nas Delegacias de Polícia das cidades de Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca/CE., visando uma melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional, prevenindo possíveis doenças, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1755/2013-GDGPC DE 26 DE JUNHO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Sônia Regina Codevilla Carneiro	Assistente Social DAS -2	IV	05 a 07/06/13	Fortaleza para Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca	2,5	64,83	162,07
Elieuda Maria Morais Queiroz	Agente de Administração	V	05 a 07/06/13	Fortaleza para Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca	2,5	61,33	153,32
Maria da Penha Santana de Oliveira	Nutricionista	V	05 a 07/06/13	Fortaleza para Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca	2,5	61,33	153,32
Maria Onélia Lima	Inspetor	V	05 a 07/06/13	Fortaleza para Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca	2,5	61,33	153,32
Antonio Carlos da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	V	05 a 07/06/13	Fortaleza para Ipuéiras, General Sampaio e Tejuçuoca	2,5	61,33	153,32
TOTAL	-	-	-	-	-	-	775,35

*** **

PORTARIA Nº1756/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº13323680-3 chegou autorizado para pagamento em 25/06/2013, RESOLVE CONCEDER **duas diárias e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), ao servidor **EURICO GUIMARÃES MACHADO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil - DAS-2, matrícula nº14.404-1-1, lotado no Departamento de Inteligência Policial, que viajou às cidades de Russas, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte e Jaguaruana/CE., no período de 20 a 22/05/2013, em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Delegado Geral da Polícia Civil, que irá supervisionar atividades de Polícia Judiciária naqueles Órgãos, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de julho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1757/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o

deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº13324402-4 chegou autorizado para pagamento em 25/06/2013, RESOLVE CONCEDER **três diárias e meia**, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), ao servidor **EURICO GUIMARÃES MACHADO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil - DAS-2, matrícula nº14.404-1-1, lotado no Departamento de Inteligência Policial, que viajou às cidades de Sobral, Coreaú e Massapê/CE., no período de 30/05 a 02/06/2013, em objeto de serviço, com a finalidade de auxiliar nas investigações acerca do assalto do Banco do Brasil da cidade de Coreaú/CE., fato ocorrido no dia 27 de maio de 2013, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1758/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desempenhar suas funções na Delegacia do 16º Distrito Policial e no Posto Avançado do 16º Distrito Policial - Aeroporto, durante o período da Copa das Confederações, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de junho de 2013.

José Nival Freire da Silva
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1758/2013 - GDGPC DE 28 DE JUNHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC.	
Airton Rocha de Oliveira	Escrivão	21.722-1-6	V	15 a 30/06/2013	Camocim para Fortaleza	14,5	61,33	-	889,28
Smaley Cavalcante da Silva	Inspetor	405.127-1-3	V	15 a 30/06/2013	Quixadá para Fortaleza	14,5	61,33	-	889,28
Evadir Farias Carneiro	Escrivão	198.820-1-2	V	15 a 30/06/2013	Itapipoca para Fortaleza	14,5	61,33	-	889,28
Ticiano Vasconcelos Lobo	Escrivão	198.817-1-7	V	15 a 30/06/2013	Tauá para Fortaleza	14,5	61,33	-	889,28
Ranieri Leite Pinheiro Batista	Inspetor	405.085-1-1	V	15 a 30/06/2013	Senador Pompeu para Fortaleza	14,5	61,33	-	889,28
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	4.446,40

*** **

PORTARIA Nº1771/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MANUEL JORGE NUNES DE PINHO**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia - Símbolo DAS - 2, matrícula nº13.112-1-2, desta Polícia Civil, a **viajar** à cidade de Solonópole/CE., no período de 24/06 a 01/07/2013 a fim de fiscalizar e coordenar a equipe da DISEG, na preparação do Prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Solonópole/CE., conforme determinado pelo Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, concedendo-lhe sete diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$486,22 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 02 de julho de 2013.

José Nival Freire da Silva

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1773/2013 - SSPDS - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EURICO GUIMARÃES MACHADO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia - Símbolo DAS - 2, matrícula nº106.235-1-0, desta Polícia Civil, a **viajar** à cidade de Cascavel/CE., no período de 24 a 25/06/2013 a fim de investigar suposta infiltração de traficantes em manifestação popular ocorrida naquele Município, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de

acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de julho de 2013.

José Nival Freire da Silva

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA DO NF Nº053/13 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Art.1º do Decreto nº28.691 de 04 de abril de 2007, que passam temporariamente a Coordenadoria de Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar, e CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem aos Servidores lotado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, quando se deslocam da sede para viagens a serviços, com a finalidade de realizar visita técnica, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º; alínea " b" do §1º do art.4 º; art.15º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Joaquim dos Santos Neto - Cel QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

Nome	Cargo	Nível	Roteiro	Período	Valor	Quant	Total
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/AMONTADA/ITAPIPOCA-	17/03/2013 a 27/03/2013	61,33	10,5	643,97
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ARTOF	V	FORTALEZA/AMONTADA/ITAPIPOCA-	17/03/2013 a 27/03/2013	61,33	10,5	643,97
ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	ALMOXARIFE	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG ADM	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
JOSE ALVINO SOARES	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ARTOF	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
RAIMUNDO ELIANDRO SILVA DE MENEZES	AUX. SERV.	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	02/04/2013 a 06/04/2013	61,33	4,5	275,99
ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	ALMOXARIFE	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG ADM	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
JOSE ALVINO SOARES	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ARTOF	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
RAIMUNDO ELIANDRO SILVA DE MENEZES	AUX. SERV.	V	FORTALEZA/GENERAL SAMPAIO/URUOCA-	08/04/2013 a 12/04/2013	61,33	4,5	275,99
TOTAL							6807,74

*** **

PORTARIA DO NF Nº54/13 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar distribuição de água, realizar ações e treinamento para jovens Bombeiros voluntário. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º; alínea " b" do §1º do art.4 º; art.15º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de abril de 2013.

Joaquim dos Santos Neto - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

Nome	Cargo	Nível	Roteiro	Período	Valor	Quant	Total
FRANCISCO HAROLDO LIMA FILHO	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU-	08/04/2013 a 13/04/2013	61,33	5,5	337,32
JOSE IVONILDO DE ANDRADE SILVA	ST	V	FORTALEZA/PARACURU-	08/04/2013 a 13/04/2013	61,33	5,5	337,32
SANDRO SOUSA MELO	CB	V	FORTALEZA/PARACURU-	08/04/2013 a 13/04/2013	61,33	5,5	337,32
FRANCISCO DE SOUSA SILVA	CB	V	FORT/PIRES FERREIRA/GRANJEIRO-	08/04/2013 a 23/04/2013	61,33	15,5	950,62
JOAO ALDERICO ROCHA FILHO	CB	V	FORT/PIRES FERREIRA/GRANJEIRO-	08/04/2013 a 23/04/2013	61,33	15,5	950,62
JOSE ROMULO SOUSA DA SILVA	CB	V	FORT/PIRES FERREIRA/GRANJEIRO-	08/04/2013 a 23/04/2013	61,33	15,5	950,62
PEDRO HENRIQUE F. ROCHA	SGT	V	FORT/PIRES FERREIRA/GRANJEIRO-	08/04/2013 a 23/04/2013	61,33	15,5	950,62
TOTAL							4814,44

*** **

PORTARIA DO NF Nº59/13 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar palestras ações de Defesa Civil, realizar vistoria e outros serviços inerente a atividade de Defesa Civil. **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º; alínea " b" do §1º do art.4 º; art.15º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 01 de março de 2013.

Joaquim dos Santos Neto - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

Nome	Cargo	Nível	Roteiro	Período	Valor	Quant	Total
HAROLDO DE SOUSA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/IGUATU- 5.00%	04/03/2013 a 09/03/2013	61,33	5,5	354,18
ROBERTO GIULIANO ROCHA	CAP	IV	FORTALEZA/IGUATU- 5.00%	04/03/2013 a 09/03/2013	64,83	5,5	374,39
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	CB	V	FORTALEZA/ITATIRA/CANINDE/CARIDADE-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
ANTONIO MARCIO DE PAULA EUGENIO	CB	V	FORTALEZA/OCARA/ITAPIUNA/BATURITE-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
CARLOS EDUARDO L. DOS ANJOS	CAP	IV	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS/MOMBAIA/JUCAS-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
DANIEL DE OLIVEIRA LANDIM	CAP	IV	FORTALEZA/OCARA/ITAPIUNA/BATURITE-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
EUCILDES GOMES BRAGA NETO	SGT	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS/MOMBAIA/JUCAS-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO EVANDRO AMORIM SILVA	TEN	IV	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS/MOMBAIA/JUCAS-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
FRANCISCO FRANCENILDO PEREIRA CH	ST	V	FORTALEZA/OCARA/ITAPIUNA/BATURITE-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO HELIO RIBEIRO GOMES	ST	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS/MOMBAIA/JUCAS-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO	ST	V	FORTALEZA/ITATIRA/CANINDE/CARIDADE-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
NILTON JORGE MARTINS DE LIMA	TEN	IV	FORTALEZA/ITATIRA/CANINDE/CARIDADE-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
NIVAN GIRAIO PINTO	MAJ	IV	FORTALEZA/ITATIRA/CANINDE/CARIDADE-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
ROBERTO GIULIANO ROCHA	CAP	IV	FORTALEZA/OCARA/ITAPIUNA/BATURITE-	11/03/2013 a 14/03/2013	64,83	3,5	226,91
WIRLEY WILLIAMS LOBO SOARES	SGT	V	FORTALEZA/OCARA/ITAPIUNA/BATURITE-	11/03/2013 a 14/03/2013	61,33	3,5	214,66
HARILSON ANDRADE BRANDAO	SGT	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS-	18/03/2013 a 21/03/2013	61,33	3,5	214,66
JOSE MARCELO VIEIRA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS-	18/03/2013 a 21/03/2013	61,33	3,5	214,66
MOISES DE OLIVEIRA ABREU	CB	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS-	18/03/2013 a 21/03/2013	61,33	3,5	214,66
PAULO HENRIQUE LEANDRO	ST	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS-	18/03/2013 a 21/03/2013	61,33	3,5	214,66
VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA	SGT	V	FORTALEZA/JAGUARIBE/CARIUS-	18/03/2013 a 21/03/2013	61,33	3,5	214,66
JOAO CHAVES ALVES	ST	V	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	25/03/2013 a 27/03/2013	61,33	2,5	153,33
ARTUR GRAIA ALCANTARA PEREIRA	TEN	IV	JUAZEIRO DO NORTE/BARRO-	02/04/2013 a 04/04/2013	64,83	2,5	162,08
CARLOS DA CUNHA TAVORA	CB	V	JUAZEIRO DO NORTE/BARRO-	02/04/2013 a 04/04/2013	61,33	2,5	153,33
FCO EUGENIO DA C. DANTAS	ST	V	JUAZEIRO DO NORTE/BARRO-	02/04/2013 a 04/04/2013	61,33	2,5	153,33
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	SGT	V	JUAZEIRO DO NORTE/PORTEIRAS-	02/04/2013 a 04/04/2013	61,33	2,5	153,33
HUMBERTO COSTA NOGUEIRA JUNIOR	TEN	IV	JUAZEIRO DO NORTE/PORTEIRAS-	02/04/2013 a 04/04/2013	64,83	2,5	162,08
THIAGO NUNES RODRIGUES	SD	V	JUAZEIRO DO NORTE/PORTEIRAS-	02/04/2013 a 04/04/2013	61,33	2,5	153,33
FRANCISCO GEORGE GONIALVES	SD	V	LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS-	10/04/2013 a 11/04/2013	61,33	1,5	92
FRANCISCO TALLYS PEREIRA DE LIMA	CAP	IV	LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS-	10/04/2013 a 11/04/2013	64,83	1,5	97,25
SILVIO ROMERIO BEZERRA LIMA	SGT	V	LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS-	10/04/2013 a 11/04/2013	61,33	1,5	92
EDMILSON DA SILVA MENDES	TEN	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	11/04/2013 a 13/04/2013	64,83	2,5	162,08
HUMBERTO COSTA NOGUEIRA JUNIOR	TEN	IV	CRATO/SALITRE-	12/04/2013 a 13/04/2013	64,83	1,5	97,25
JUSCELINO INACIO DE BRITO	ST	V	CRATO/SALITRE-	12/04/2013 a 13/04/2013	61,33	1,5	92
FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE- 20,00%	12/04/2013 a 14/04/2013	61,33	2,5	183,99
JEFERSON ALBUQUERQUE MENDES	ST	V	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE- 20,00%	12/04/2013 a 14/04/2013	61,33	2,5	183,99
FCO EUGENIO DA C. DANTAS	ST	V	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	14/04/2013 a 16/04/2013	61,33	2,5	153,33
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA LIMA	CB	V	MARACANAU/GUARAMIRANGA-	15/04/2013 a 04/05/2013	61,33	19,5	1195,94
FRANCISCO AIRTON ALVES DE ARAUJO	ST	V	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE- 20,00%	18/04/2013 a 19/04/2013	61,33	1,5	110,39
TOTAL							8216,98

*** **

PORTARIA Nº110/2013 – CGFP/CBMCE - AGREGAÇÃO DE PRAÇA - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.172, §9º, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006. **RESOLVE: AGREGAR, O 1º SARGENTO BM – FRANCISCO AIRTON ALVES DE ARAUJO**, Matrícula Funcional nº034.843-1-9, em virtude do mesmo encontrar-se aguardando Reserva Remunerada por um período superior a 90 (noventa) dias, ficando o referido militar dispensado do serviço da Corporação, de acordo com o Art.172, §1º, inciso II em consonância com o Art.179, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, a partir de 20/06/2013, conforme requerimento datado de 20 de março de 2013. QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2013.

Joaquim dos Santos Neto - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE
Matrícula Funcional nº002.136-1-6
Heraldo Maia Pacheco - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL ADJUNTO DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº099.447-1-0

*** **

PORTARIA Nº111/2013 – CGFP/CBMCE - AGREGAÇÃO DE PRAÇA - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.172, §9º, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006. **RESOLVE: AGREGAR, O SUBTENENTE BM – FRANCISCO LUCIANO FERREIRA GADELHA**, Matrícula Funcional nº091.178-1-4, em virtude do mesmo encontrar-se aguardando transferência para a Reserva Remunerada por um período superior a 90 (noventa) dias, ficando o referido militar dispensado do serviço da Corporação, de acordo com o Art.172, §1º, inciso II em consonância com o Art.179, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, a contar de 21/06/2013, conforme requerimento datado de 21 de março de 2013. QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2013.

Joaquim dos Santos Neto - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE
Matrícula Funcional nº002.136-1-6
Heraldo Maia Pacheco - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL ADJUNTO DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº099.447-1-0

*** **

**ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ**

PORTARIA Nº458/2013 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a interposição de requerimento de desistência pelo discente do Curso de Formação Profissional ao cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, RESOLVE: **Desligar** a partir de 18 de abril de 2013, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA LOPES**, inscrição 10049456, do Curso de Formação Profissional ao cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da PMCE - 2013/Turma 02, 3ª etapa do Concurso regido pelo Edital nº1/2011-PMCE, de 10 de novembro de 2011. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR-GERAL DA AESP/CE

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2013 – DG/AESP/CE

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, criada por meio da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOE nº. 047, de 11 de março de 2010, promover, com exclusividade, os cursos de formação inicial e continuada demandados pelas demais vinculadas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE; CONSIDERANDO o disposto no item III do art.5º da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, que estabelece autonomia didático-científica a AESP/CE para definir o seu Regime Acadêmico - RA; CONSIDERANDO o disposto no art.13 da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, a qual dispõe sobre a unificação do ensino no Sistema de Segurança e Defesa Social do Estado do Ceará, publicada no DOE nº144, de 30 de julho de 2012; CONSIDERANDO a proposta de integração organizacional da segurança pública do Estado do Ceará, focada principalmente na área de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos para o desempenho de cargos e funções na estrutura da SSPDS/CE, bem como nas instituições a ela vinculadas ou conveniadas, conforme art.1º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012; CONSIDERANDO o compromisso da AESP/CE com a efetivação dos direitos humanos, respeito à cidadania, ética, transparência, integração, responsabilidade social, hierarquia, disciplina, senso de equipe, compromisso organizacional, pesquisa e inovação, cujos valores estão contextualizados, essencialmente, por três eixos de ensino: técnico-científico; humanístico-jurídico; e valorização profissional; CONSIDERANDO que compete à AESP/CE, de acordo com o art.16 da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, estabelecer, por meio de Regime Acadêmico, valores profissionais, regras de comportamento, formas de tratamento, de precedência e de utilização das dependências desta vinculada pelos profissionais da segurança pública estadual, civis e militares, que terão subordinação funcional e regimentalmente acadêmica com a AESP/CE; CONSIDERANDO que aos 8 (oito) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze) fora concluído o Curso de Preparação para Coordenação e Monitoria dos cursos da AESP/CE, figurando como Corpo Discente os integrantes da SSPDS/CE e de suas vinculadas, bem como representantes de órgãos federais e estaduais; CONSIDERANDO que o Regime Acadêmico da AESP/CE foi conteúdo programático submetido à análise do Corpo Discente; CONSIDERANDO a relevância das sugestões apresentadas pelo Corpo Docente e Discente, as quais permitem aproximar, ainda mais, as normas às dinâmicas das ações sócio-educacionais; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejar e executar os cursos de formação inicial e continuada, demandados pelas demais vinculadas da SSPDS/CE, RESOLVE: Aprovar o REGIME ACADÊMICO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, constante do Anexo Único, que integra a presente Instrução Normativa. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2013 – DG/AESP/CE
TÍTULO I
DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
CEARÁ – AESP/CE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º A Academia Estadual de Segurança Pública, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, criada por meio da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Série 03, Ano II, nº047, de 11 de março de 2010.

Art.2º A denominação Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e sua sigla AESP/CE são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos legais.

Art.3º A AESP/CE situa-se na Avenida Presidente Costa e Silva, nº1251, Bairro Mondubim, nesta Capital, CEP nº60.761-505.

Art.4º A AESP/CE, por meio do Sistema de Ensino, tem como finalidade capacitar e qualificar, com exclusividade, os recursos humanos para ocupação de cargos e o desempenho de funções no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, inclusive os da defesa civil, levando-se em consideração as especificidades de cada uma das suas vinculadas.

Parágrafo único. O Sistema de Ensino compreende as atividades de formação inicial e continuada, graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, pesquisa, extensão e responsabilidade social, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

Art.5º A AESP/CE tem como propósito ser um centro de excelência no desenvolvimento humano dos profissionais da segurança pública e referencial de ensino, pesquisa e extensão, e de construção e difusão de doutrina em defesa da sociedade.

Art.6º As ações educacionais desenvolvidas pela AESP/CE devem estar fundamentadas nos direitos fundamentais constitucionais individuais e coletivos, bem como nos princípios institucionais:

I - hierarquia e disciplina;

II - binômio teoria e prática;

III - aprofundamento dos conhecimentos com base nos princípios educacionais e éticos propostos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art.7º A AESP/CE tem por finalidade promover a formação inicial, continuada, de graduação, de pós-graduação, de pesquisa e de extensão voltadas para os profissionais de segurança pública, com as seguintes incumbências, entre outras atribuições:

I - realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e a execução, com exclusividade, das atividades de ensino da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Forense, podendo, atendendo as políticas governamentais, ministrar cursos para instituições nacionais ou estrangeiras;

II - qualificar os recursos humanos das organizações vinculadas de forma integrada e complementar, para propiciar a inovação técnica e científica e a manutenção ou aprimoramento dos aspectos funcionais e organizacionais necessários ao desenvolvimento da segurança pública e defesa social do Estado;

III - promover ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização, pesquisa e extensão com foco, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública e defesa social;

IV - elaborar planos, estudos e pesquisas, em consonância com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, visando ao estabelecimento de doutrina orientadora das atividades de segurança pública e defesa social do Estado;

V - promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas de segurança pública;

VI - assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social na elaboração e definição de políticas e ações do interesse da Pasta;

VII - propor, articular e implementar intercâmbio de conhecimentos com as organizações congêneres, nacionais e estrangeiras, objetivando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos profissionais de segurança pública;

VIII - elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará;

IX - assegurar o pluralismo de ideias por meio da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento produzido;
 X - aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, no âmbito da segurança pública e colaborar no desenvolvimento do Nordeste em particular, e do país, articulando-se com os poderes públicos e a iniciativa privada;
 XI - promover, direta e indiretamente, o levantamento de habilitações e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processos seletivos para o corpo administrativo e docente da AESP/CE;
 XII - assessorar o setor competente da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social nas atividades de investigação social dos candidatos de concursos públicos para o provimento de cargos das organizações vinculadas.

TÍTULO II DA ATIVIDADE ACADÊMICA

Art.8º A AESP/CE oferecerá formação profissional, formação continuada, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, com o objetivo de atender às demandas das instituições que integram o Sistema da Segurança Pública e Defesa Social do Estado e da sociedade. Parágrafo único. As ações educacionais poderão ainda ser ofertadas por instituições contratadas ou em parceria com instituições congêneres.
 Art.9º Os cursos de formação profissional destinam-se aos participantes aprovados em etapas de concurso ou seleção pública.
 Art.10. Os cursos de formação continuada, incluindo os de ascensão profissional, destinam-se aos profissionais da segurança pública e convidados.
 Art.11. Os cursos de pós-graduação destinam-se aos servidores e convidados graduados, no sentido de formar especialistas em segurança pública.
 Art.12. A pesquisa na AESP/CE será realizada pela Célula de Altos Estudos de Segurança Pública e objetiva mobilizar os meios institucionais, materiais e humanos disponíveis, em favor de um maior conhecimento científico da realidade física e social da comunidade, bem como da introdução de inovações tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento da área de segurança pública.
 Art.13. A AESP/CE incentivará a pesquisa, quer de forma autônoma, quer mediante intercâmbio com outras instituições científicas e tecnológicas, públicas ou privadas, obedecido seu planejamento acadêmico e orçamentário.
 Art.14. As ações de pesquisa e extensão são orientadas e supervisionadas pela Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução (COGEN) da AESP/CE e destinam-se ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, aos Órgãos conveniados e à comunidade.
 Art.15. As atividades de pesquisa e extensão da AESP/CE serão planejadas e executadas pelas Assessorias Especiais e devem contribuir de modo efetivo para o desenvolvimento sócio-econômico da comunidade e do Estado do Ceará.
 Art.16. A extensão na AESP/CE, por delegação da COGEN, assumirá as ações educacionais dos cursos não previstos no art.5º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, planejando-os e executando-os, inclusive realizando a prestação de serviços a terceiros, consultorias, eventos e outras atividades.
 Art.17. As ações educacionais de extensão serão propostas mediante projeto específico, contendo duração, organização, orçamento, sistema de seleção, matrícula, avaliação, certificação e recursos humanos, cujo Plano de Ação Educacional (PAE) deverá ser aprovado pela COGEN, com homologação da Direção-Geral da AESP/CE.

TÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art.18. São considerados documentos básicos relacionados à atividade acadêmica da AESP/CE:
 I - Plano Anual de Capacitação;
 II - Plano da Ação Educacional;
 III - Plano do Componente Curricular;
 IV - Plano da Ação Docente;
 V - Ficha de Acompanhamento Individual do Discente;
 VI - Boletim de Conduta.
 Art.19. A Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução da AESP/CE elaborará o Plano Anual de Capacitação - PAC, atendendo a demanda de formação profissional, formação continuada, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão da SSPDS/CE e de suas vinculadas, devendo ser aprovado pelo Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (CONESP/CE), até 15 de setembro do ano anterior ao da execução, e publicado em Diário Oficial do Estado - DOE.
 §1º As demandas a serem incluídas no PAC deverão ser apresentadas à Direção-Geral da AESP/CE até 15 de agosto do ano anterior ao da execução, salvo os casos urgentes e justificados pelo relevante interesse público.

§2º Após a publicação em DOE, só serão realizadas inclusões ou alterações com a aprovação do CONESP/CE.

Art.20. Para cada ação educacional a ser desenvolvida na AESP/CE deverão ser elaborados, com antecedência, planos sistematizando o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem com vistas à padronização e ao aperfeiçoamento das práticas.

Art.21. Os planos serão assim caracterizados:

I - Plano da Ação Educacional: documento elaborado e organizado segundo as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, contendo todas as informações sobre a ação educacional, prevendo especificidade e modalidade de ensino, os componentes curriculares com carga horária, os critérios e modalidades de avaliação a serem utilizados, devendo ser aprovado pelo Coordenador Geral de Ensino e Instrução da AESP/CE e homologado pelo Diretor Geral da AESP/CE, e publicado em DOE;

II - Plano do Componente Curricular: documento elaborado e organizado em parceria com o corpo docente, segundo as orientações constantes no Plano de Ação Educacional, definindo nome do componente curricular, carga horária, mapa de competências, contextualização, objetivo geral e objetivos específicos do componente curricular, conteúdo programático, estratégias e recursos de ensino-aprendizagem, avaliação da aprendizagem e referências, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Plano da Ação Docente: documento elaborado e organizado pelos integrantes do corpo docente da AESP/CE para orientar a prática pedagógica sob sua responsabilidade. Deve ser elaborado segundo as seguintes características: clareza, flexibilidade, relação com os objetivos visados, condições reais e imediatas de local, tempo e recursos disponíveis. Informar objetivos da aula, estratégias de ensino, conteúdo, recursos (ambiente de aprendizagem, humanos e materiais), tempo e avaliação.
 §1º Considera-se conteúdo programático a relação de conhecimentos, objetos do processo de ensino-aprendizagem, constantes no Plano do Componente Curricular.

§2º É obrigatório o cumprimento do conteúdo programático previsto no Plano do Componente Curricular.

§3º Caberá ao Núcleo de Execução a ampla divulgação do Plano do Componente Curricular aos discentes logo no início da Ação Educacional.

§4º Compete aos orientadores de Célula de Formação a elaboração do PAE nas ações de ensino regular de suas respectivas áreas e à Assessoria Especial de Extensão e Cultura, a elaboração do PAE nas ações de ensino não regulares.

§5º Os cursos não regulares, os quais não se confundem com instrução de manutenção, podem ser propostos também pelos Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Órgãos conveniados, mediante a apresentação do PAE à Direção-Geral da AESP/CE.

§6º Compete ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução qualquer modificação no Plano de Ação Educacional após sua elaboração e divulgação, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Diretor Geral da AESP/CE, e publicada em DOE.

§7º Nas ações educacionais que contemplem a modalidade EaD, o PAE será elaborado pela Célula de Formação correspondente ou Assessoria Especial de Extensão e Cultura, juntamente com a Célula de Ensino a Distância.

Art.22. A Ficha de Acompanhamento Individual do Discente - FAID destina-se ao registro de todas as atividades desenvolvidas pelo discente no decorrer da ação educacional.

Art.23. O Boletim de Conduta é o formulário destinado ao controle da situação disciplinar do discente, no qual serão registradas as sanções, os elogios e as alterações referentes à Nota de Avaliação da Conduta - NAC.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I Do Ingresso

Art.24. As vagas para os cursos de formação profissional - CFP serão ocupadas por participantes aprovados em etapas de concurso ou seleção pública, conforme edital próprio.

Art.25. As vagas para as ações de formação continuada serão preenchidas atendendo aos critérios de ingresso e pré-requisitos necessários ao público-alvo, a depender das características e objetivos da ação educacional.

Art.26. Para ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação, os interessados deverão submeter-se ao processo seletivo, conforme edital próprio, salvo disposição legal em contrário.

Art.27. No caso das ações educacionais propostas por outras instituições públicas conveniadas, estas deverão enviar previamente à AESP/CE as ações do planejamento e seleção dos candidatos.

CAPÍTULO II

Da Matrícula

Art.28. A matrícula nas ações educacionais instituídas pela AESP/CE é ato formal realizado por meio de portaria, publicada em DOE, cuja relação dos discentes deverá ser enviada pelos Órgãos interessados, conforme prazo estabelecido no PAE.

Art.29. A vigência da matrícula perdura desde o início até a conclusão ou desligamento do discente da ação educacional.

Parágrafo único. Durante a vigência da matrícula, o discente responde administrativamente à Direção Geral da AESP/CE, cujo emprego em atividades de interesse dos Órgãos de origem dos discentes, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Diretor Geral da AESP/CE.

Art.30. O Diretor Geral da AESP/CE poderá efetuar matrícula especial de discente.

§1º Considera-se discente com matrícula especial, o integrante de instituições nacionais e internacionais que for convidado em atendimento ao espírito de cooperação e integração.

§2º As especificidades da matrícula serão definidas no respectivo Plano da Ação Educacional.

CAPÍTULO III

Da Frequência

Art.31. A frequência é obrigatória em todas as atividades da ação educacional na qual o discente estiver regularmente matriculado.

§1º Não será permitido o ingresso do discente após 15 (quinze) minutos do início da atividade educacional, devendo apresentar-se ao monitor/ coordenador de turma ou responsável pela ação educacional, que efetuará os registros de praxe e o encaminhará ao local adequado, como bibliotecas, salas de estudo ou similares, onde aguardará autorização para entrar em sala de aula.

§2º Nos casos de atraso, somente será autorizada a entrada do discente depois de decorridos 50 (cinquenta) minutos do início de cada atividade, o que corresponderá à perda de uma hora-aula, podendo resultar na aplicação de sanção disciplinar acadêmica com a consequente repercussão na Nota de Avaliação de Conduta – NAC.

§3º Em se tratando de atividade de ensino na qual seja adotada a modalidade de Educação a Distância - EaD, o Plano da Ação Educacional estabelecerá a forma pela qual será feito o controle de acesso do discente.

Art.32. O limite de faltas para as ações educacionais de Curso de Formação Profissional, etapa de concurso público, será de 15% (quinze por cento) da carga horária por componente curricular, bem como para os cursos de formação continuada.

§1º Ultrapassado o limite de faltas previsto neste artigo, o coordenador do curso deverá informar o fato à Célula responsável para adoção das providências cabíveis.

§2º Em casos excepcionais, o Plano da Ação Educacional poderá dispor de forma diversa.

§3º A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente, cabendo a Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução a análise dos casos excepcionais.

§4º Para efeito de aplicação dos percentuais de faltas previstos no “caput”, nas atividades complementares das matrizes curriculares, que são obrigatórias, será considerado o somatório da carga horária dessas ações educacionais.

§5º As faltas terão caráter excepcional e, ainda que dentro do limite admitido, deverão ser justificadas, as quais serão computadas para efeito de cálculo do percentual de faltas permitidas, todavia, não implicarão sanções disciplinares.

Art.33. Poderão ser abonadas, tão somente nos cursos de formação continuada, pela Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução, de forma escrita e fundamentada, as faltas decorrentes de:

I – acidente ocorrido em atividade de ensino ou instrução, certificado pelo docente;

II – enfermidade ou lesão contraída em razão das atividades desenvolvidas na AESP/CE, a ser comprovado mediante competente processo;

III – enfermidade infectocontagiosa, devidamente comprovada por atestado médico;

IV – falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, avós, padrasto ou madrastra, filhos, enteados, netos, menor sob sua guarda ou tutela, irmãos e sogro(a), devidamente comprovado por cópia do Atestado de Óbito;

V – enfermidade grave em pessoa da família ou parente até o segundo grau, desde que a assistência direta do discente seja indispensável;

VI – convocação judicial ou oficial, dirigida previamente ao Diretor Geral da AESP/CE, para adoção das providências pertinentes ao caso;

VII – prestar declarações em Sindicância Acadêmica, na qualidade de sindicado ou testemunha;

VIII – atestado médico ou odontológico.

§1º O discente que apresentar atestado médico ou odontológico prescrevendo afastamento superior a 72 (setenta e duas) horas, no intervalo de 30 dias corridos, será encaminhado ao Departamento Médico da AESP/CE ou à Coordenadoria de Perícias Médicas da Secretaria de Planejamento e Gestão - COPEM, conforme o caso, a fim de que seja avaliada sua capacidade física e/ou psicológica para permanecer no curso.

§2º Se a soma das faltas abonadas superar o limite de 15% (quinze por cento) por componente curricular, o que compromete a especificidade do aprendizado profissional, deve o discente solicitar, fundamentadamente, à Direção Geral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência dada pelo Orientador da Célula de Formação Continuada, que lhe seja concedido o Regime Especial de Ensino estabelecido pela AESP/CE, com acompanhamento de docente, ou a realização da matrícula do componente curricular correspondente no curso seguinte, cujo pedido será apreciado conforme a conveniência e a oportunidade administrativa da Instituição.

§3º A ausência da solicitação prevista no parágrafo segundo deste artigo configurará a desistência do discente do curso.

§4º O Coordenador Geral de Ensino e Instrução somente enviará os requerimentos de justificativa de falta à Assessoria Jurídica da AESP/CE após instrução e manifestação sobre o mérito.

Art.34. O pedido de justificativa de faltas dos Cursos de Formação Profissional e da formação continuada será dirigido à Célula responsável, até o final do expediente do dia letivo subsequente ao do último dia faltoso.

Parágrafo único. O discente dispensado das aulas práticas por atestado médico deverá acompanhar as aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.

Art.35. A falta do discente nas ações educacionais de formação continuada será comunicada ao Coordenador do Curso, para as providências cabíveis.

Art.36. A falta às atividades educacionais será registrada pelo Monitor/ Coordenador de Turma ou responsável pela ação educacional.

Art.37. A falta será, ainda, consignada na Ficha de Acompanhamento Individual do Discente - FAID, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO IV

Do Desligamento

Art.38. Será desligado do Curso o discente que:

I - matriculado, não se apresentar para o curso e, por conseguinte, atingir o percentual de faltas previsto;

II - tiver deferido o pedido de desligamento;

III - tiver sua participação não recomendada por profissional da área de saúde da AESP/CE, da Coordenadoria de Perícia Médica - COPEM da SEPLAG/CE ou por junta médica previamente estabelecida;

IV - ultrapassar o limite de faltas previsto no art.32;

V - obtiver em qualquer média por componente curricular ou na média geral do curso resultado inferior a 7,0 (sete), ressalvado o disposto no art.52;

VI - obtiver Nota de Avaliação de Conduta - NAC inferior a 5 (cinco);

VII - tiver contra si decisão do CONESP favorável ao desligamento em procedimento no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;

VIII - tiver cassada a liminar que determinou sua matrícula;

IX - tiver decisão judicial desfavorável à sua permanência na atividade educacional;

X - falecer;

XI - ficar para recuperação em mais de 3 (três) componentes curriculares.

§1º No caso previsto no inciso I, o discente de formação continuada poderá apresentar justificativa, via requerimento, à Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução da AESP/CE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início das atividades, obedecendo ao limite de faltas previsto no art.32.

§2º Em se tratando de ações educacionais que envolvam a modalidade EaD, o Plano da Ação Educacional correspondente poderá especificar outras situações de desligamento.

Art.39. Se, após a matrícula do discente em Curso de Formação Profissional, a AESP/CE tomar conhecimento da existência de fato que o torne passível de exclusão, será promovido o seu desligamento por meio do competente processo legal.

Art.40. Será igualmente desligado o discente quando verificado, após sua matrícula ou durante o Curso de Formação Profissional, o não preenchimento dos requisitos exigidos no edital do concurso.

CAPÍTULO V

Do Calendário Acadêmico

Art.41. O Calendário Acadêmico, independentemente do ano civil, atenderá as especificidades dos cursos de todas as vinculadas, obedecendo aos aspectos legais.

§1º O ano letivo da AESP/CE terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§2º O ano letivo iniciar-se-á na segunda quinzena de janeiro e findar-se-á na primeira quinzena de dezembro.

§3º Em paralelo às atividades de ensino, podem ser executadas atividades complementares, de pesquisa e extensão, objetivando a utilização plena dos recursos humanos e materiais disponíveis, bem como o atendimento de atividades acadêmicas.

Art.42. A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos, tanto para a modalidade de Ensino Presencial – EP, quanto para a de Ensino a Distância - EaD.

Parágrafo único. Cada período de 18 (dezoito) horas equivale a 1 (um) crédito.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação de Aprendizagem

Art.43. A avaliação de aprendizagem será realizada por componente curricular.

Parágrafo único. Nas ações de Educação a Distância - EaD, a avaliação de aprendizagem será regulada de acordo com critérios previstos no Plano de Ação Educacional.

Art.44. A AESP/CE considera que a avaliação de aprendizagem deve:
I - constituir-se em processo contínuo e sistemático, de natureza diagnóstica, formativa ou somativa, que possa realimentar permanentemente o processo educativo em seus objetivos, conteúdos programáticos e estratégias de ensino;

II - utilizar-se de procedimentos, estratégias e instrumentos diferenciados, articulados de forma coerente com a natureza do conhecimento abordado e com as competências a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem;

III - manter coerência entre as Diretrizes Gerais da Instituição, o Plano de Desenvolvimento Institucional, os projetos pedagógicos e o processo de avaliação do desempenho do discente;

IV - constituir-se em referencial de análise do desempenho do discente no componente curricular e/ou na ação educacional, possibilitando intervenção pedagógica e administrativa em diferentes níveis: da docência, da discência, da equipe pedagógica e da gestão, com vistas à verificação da qualidade da formação do profissional e do cidadão.

Art.45. A verificação da aprendizagem, obrigatória na AESP/CE, far-se-á considerando-se os seguintes aspectos:

I - desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes;

II - assimilação progressiva do conhecimento;

III - realização de trabalhos individuais ou em grupos, atividades curriculares de pesquisa e de aplicação do conhecimento.

§1º O Plano de Ação Educacional definirá o(s) tipo(s) de instrumento(s), a(s) modalidade(s), a duração, bem como a data de realização das verificações, os quais serão comunicados ao discente antecipadamente.

§2º A verificação de aprendizagem obedecerá à Norma para Elaboração de Instrumentos de Avaliação estabelecida pela AESP/CE.

CAPÍTULO VII

Da Verificação da Aprendizagem

Art.46. A verificação da aprendizagem será efetuada por meio de provas teóricas e/ou práticas, trabalhos, seminários, pesquisas, projetos, relatórios ou outros tipos de instrumentos definidos no Plano de Ação Educacional.

§1º Para cada verificação será empregado o(s) instrumento(s) adequado(s) à natureza dos objetivos a serem avaliados.

§2º Nos cursos de formação profissional, etapa de concurso, o resultado final será definido por meio de prova(s) objetiva(s), sem consulta, e por prova(s) prática(s), conforme previsto no PAE, respeitadas as especificidades definidas no Edital.

§3º Nos cursos de formação continuada será obrigatória a realização de prova escrita individual por componente curricular e sem consulta, cuja quantidade de avaliações corresponderá à respectiva carga horária, disposta da seguinte forma:

I - 18 (dezoito) horas-aula: 1 (uma) prova;

II - 36 (trinta e seis) horas-aula: 2 (duas) provas;

III - a partir de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula: 3 (três) provas.

§4º Quando o docente adotar outros instrumentos avaliativos, além do previsto no parágrafo terceiro deste artigo, deverá obedecer à seguinte disposição:

I - 36 (trinta e seis) horas-aula: 1 (um) instrumento avaliativo;

II - a partir de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula: até 2 (dois) instrumentos avaliativos.

§5º Nos componentes curriculares a partir de 36 (trinta e seis) horas-aula, a nota final corresponderá à média aritmética dos instrumentos de avaliação utilizados.

§6º A(s) prova(s) escrita(s) nos componentes curriculares de natureza eminentemente prática não é (são) obrigatória(s), salvo se prevista(s) no PAE.

§7º As Normas para Elaboração de Instrumentos de Avaliação - NEIA deverão ser observadas na confecção desses instrumentos, inclusive quanto à proporcionalidade do grau de dificuldade das questões que constituem as provas.

§8º Os parâmetros para avaliação em provas práticas serão definidos no PAE, respeitando as especificidades definidas no Edital, nos casos dos cursos de formação profissional.

Art.47. São modalidades/tipos de verificação da aprendizagem na AESP/CE: Avaliação Parcial (AP), Avaliação Final (AF), Avaliação Prática (APT), Avaliação de Recuperação (AR) e Avaliação Especial (AE) e Avaliação de Segunda Chamada.

Art.48. A avaliação parcial tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica pelo discente em parte do conteúdo programático ministrado.

Art.49. A avaliação final tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica apresentado pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular.

Art.50. A avaliação prática tem por finalidade avaliar, entre outros, o desempenho operacional no aprendizado de conhecimentos de natureza prática, por meio de pesquisas, exposições orais e escritas ou atividades práticas elaboradas individualmente ou em equipe.

§1º As avaliações especiais (AE) poderão ser aplicadas pelo docente do componente curricular, por avaliador com notório saber especialmente designado ou por banca constituída para esse fim.

§2º Quando da aplicação da AE houver discente da formação continuada impossibilitado de executá-la, este a realizará em outra data, desde que requerido e aprovado pelo Coordenador Geral de Ensino e Instrução.

Art.51. O discente regularmente matriculado nos cursos de Formação Continuada que deixar de comparecer às avaliações parciais, finais ou práticas, poderá solicitar a realização da 2ª chamada, nos termos abaixo:
I - o discente deverá preencher requerimento e remeter à Secretaria Acadêmica, via Coordenador, sendo aceitos apenas pedidos devidamente justificados;

II - a avaliação de 2ª chamada será aplicada pelo Coordenador do Curso em data designada pela AESP/CE, não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada;

III - o conteúdo da 2ª chamada será definido pelo docente do componente curricular referente ao exigido na avaliação perdida.

Parágrafo único. Considera-se impedimento do discente comparecer à avaliação, o qual deverá, sempre que possível, ser comunicado previamente:

I - internamento hospitalar devidamente comprovado por atestado médico;

II - enfermidade ou lesão comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por atestado médico;

III - luto referente ao falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, avós, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, netos, menor sob sua guarda ou tutela, irmãos e sogro(a), devidamente comprovado por cópia do Atestado de Óbito;

IV - convocação oficial.

Art.52. A avaliação de recuperação, estabelecida apenas para os cursos de formação continuada, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular em que o discente obtiver média inferior a 7 (sete).

§1º O discente será automaticamente reprovado e desligado do curso quando ultrapassar o limite de 03 (três) componentes curriculares com média inferior a 7 (sete).

§2º A avaliação de recuperação deverá ser aplicada tão logo se constate que o discente obteve média do componente curricular inferior a 7,0 (sete).

§3º O discente submetido à recuperação em quaisquer dos componentes curriculares do Curso de Formação Continuada e que chegar a recuperar a média estabelecida, independentemente da nota que obtiver na prova de recuperação, será o último na classificação final do Curso.

Art.53. Durante as avaliações escritas:

I - cada discente deverá estar de posse do material necessário à realização da avaliação, não sendo permitido empréstimo;

II - é vedado ao discente dirigir-se a outro discente, por qualquer meio, ou utilizar-se de outros meios ilícitos, sob pena de ter a prova recolhida e de receber nota zero, além das sanções disciplinares cabíveis;

III - o discente deve conferir o instrumento de avaliação, informando ao aplicador/fiscal eventuais incorreções e falhas durante o tempo estipulado para a aplicação;

IV - não haverá substituição da folha de resposta, salvo em caso de falha de impressão.

Art.54. Nas avaliações escritas, respostas rasuradas ou respondidas a lápis não serão computadas, nem poderão ser objeto de revisão.

Art.55. Os critérios para a divulgação do resultado obtido em cada avaliação serão fixados no Plano de Ação Educacional.

Art.56. Para atribuição de notas será observada escala de valores de zero a dez.

Art.57. A média de cada componente curricular será obtida através da seguinte fórmula:

I – somente com prova(s):

$$MCC \text{ (média do componente curricular)} = \frac{\sum \text{Nota(s) da(s) prova(s)}}{N^{\circ}/\text{provas}}$$

II – com provas e outros instrumentos avaliativos:

$$MCC = \frac{\sum \text{Instrumentos avaliativo}}{N^{\circ}/\text{de instrumentos avaliativos}}$$

§1º Para efeito de aprovação no curso de formação o discente deverá obter, por componente curricular, no mínimo, nota 7 (sete).

§2º Nos casos em que houver apenas uma nota de avaliação, esta será considerada a média do componente curricular.

§3º A ponderação de notas terá como base a escala de valores de ZERO a DEZ, não sendo permitido o arredondamento.

Art.58. Para classificação final no curso, o cálculo da média geral será efetuado por meio das seguintes fórmulas:

$$ME \text{ (média escolar)} = \frac{\sum \text{Média dos Componentes Curriculares}}{N^{\circ}/\text{de componentes curriculares}}$$

$$MG \text{ (média geral)} = [(ME \times 2) + NAC] / 3$$

§1º Não será calculada a Média Geral do discente que for reprovado ou desligado do Curso.

§2º No cálculo da média dos componentes curriculares, média escolar e média geral serão consideradas 3 (três) casas decimais.

§3º Serão adotados, sucessivamente, como critérios de desempate:

I - maior Nota de Avaliação de Conduta (NAC);

II - maior titulação acadêmica;

III - maior tempo de serviço público;

IV - maior idade.

Art.59. Para que o discente obtenha o título de pós-graduado, a partir da conclusão do respectivo curso realizado pela AESP/CE, deverá obter em cada componente curricular e na média geral, no mínimo 7 (sete).

Art.60. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação.

CAPÍTULO VIII

Da Nota de Avaliação de Conduta

Art.61. A Nota de Avaliação de Conduta – NAC integra a Média Geral conforme discriminado no art.58, e tem por objetivo mensurar a conduta disciplinar do discente.

Art.62. O discente inicia o curso com NAC 10 (dez) e, caso atinja nota inferior a 5 (cinco), será automaticamente desligado do curso.

Parágrafo único. Tratando-se de Curso de Formação Profissional, o discente será desligado do curso, uma das etapas do concurso.

Art.63. O cometimento de transgressão disciplinar acadêmica implicará a redução de pontos na NAC, de acordo com a classificação da respectiva transgressão, nos parâmetros a seguir discriminados:

I - leve: redução de 0,2 (dois) décimos, a cada transgressão;

II - média: redução de 0,5 (cinco) décimos, a cada transgressão;

III - grave: redução de 1,0 (um) ponto, a cada transgressão.

§1º No caso de reincidência no cometimento de transgressão leve e média a pontuação acima será descontada em dobro.

§2º Os registros de descontos da NAC só serão consignados no Boletim de Conduta do discente depois de esgotados os recursos cabíveis.

CAPÍTULO IX

Da Revisão do Resultado da Avaliação da Aprendizagem

Art.64. O discente, por meio de requerimento endereçado à Secretaria Acadêmica, o qual deverá ser encaminhado pelo Coordenador de Turma, poderá recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação oficial do respectivo gabarito, solicitando revisão de prova.

§1º O pedido de revisão do resultado deverá ser feito individualmente e em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Acadêmica.

§2º O pedido de revisão do resultado deverá conter, obrigatoriamente, o nome do discente, o curso, a turma, o componente curricular à qual se refere, o nome do docente do componente curricular, a data da realização da avaliação, o número da questão com o seu inteiro teor, a resposta oficial divulgada, a resposta marcada no cartão de respostas, se for o caso, os fundamentos do recurso e a referência à página do caderno didático e/ou legislação aplicada, bem como a data e a assinatura do requerente, o qual será protocolado na Secretaria Acadêmica.

§3º Os pedidos de revisão de provas subjetivas e práticas serão regulamentados pelo PAE do respectivo curso.

Art.65. A Secretaria Acadêmica ou o Coordenador da turma, se assim lhe for delegado pela COGEN, analisará o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao aspecto formal, manifestando-se sobre o preenchimento ou não dos requisitos estabelecidos.

§1º Não observadas quaisquer das formalidades previstas no artigo anterior, o pedido de revisão do resultado será imediatamente devolvido ao requerente, o qual deverá no primeiro dia útil letivo subsequente à ciência, efetuar as correções necessárias.

§2º Cumpridas as formalidades do artigo anterior, a Secretaria Acadêmica ou o coordenador de turma, encaminhará o recurso ao docente responsável pela elaboração da questão objeto do recurso, para que este se manifeste em parecer opinativo e fundamentado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir do seu recebimento.

§3º Os responsáveis pela análise do pedido de revisão de resultado deverão consignar no documento o horário e a data de recebimento do mesmo.

§4º No caso do docente que tiver ministrado o componente curricular se encontrar impossibilitado de apreciar o pedido de revisão do resultado, este será examinado por outro docente a ser designado pela Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução.

§5º O docente analisará o pedido de revisão e fundamentará seu parecer sobre questões de fato e/ou de direito, acolhendo ou não, total ou parcialmente, as razões alegadas, e deferirá ou não o pedido.

Art.66. Deferido o pedido de revisão do resultado, este será encaminhado para Secretaria Acadêmica para adoção das providências de sua alçada.

Art.67. No caso de indeferimento do mérito da revisão, poderá o discente apresentar novo recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, o qual será avaliado por três docentes do componente curricular, ou de área afim, que decidirão em caráter final.

§1º A equipe revisora será indicada pela Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução.

§2º A decisão do colegiado revisor deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica, para ciência ao discente e adoção de providências.

Art.68. É vedada à interposição de pedido de revisão do resultado por parte do discente que tenha acertado a questão.

Art.69. O docente poderá requerer à Secretaria Acadêmica, expressa e justificadamente, anulação de questão de prova, cabendo à Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução a análise do pedido e emissão de parecer final.

Art.70. Se ficar comprovada, após as análises necessárias, a existência de erro expressivo de conteúdo ou redação, a questão será, obrigatoriamente, anulada pela Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução de forma escrita e fundamentada.

Art.71. No caso de anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos pela Secretaria Acadêmica àqueles que não os obtiveram anteriormente.

Art.72. No caso de mudança de gabarito levar-se-á em conta, para atribuição de pontuação, o gabarito corrigido.

CAPÍTULO X

Das Ações Supervisionadas

Art.73. As ações supervisionadas obrigatórias são atividades práticas e regulamentadas no Plano da Ação Educacional.

TÍTULO V

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art.74. A comunidade acadêmica da AESP/CE é constituída pelos integrantes do corpo discente, docente, administrativo e demais participantes das ações educacionais.

CAPÍTULO I

Do Corpo Discente

Art.75. O corpo discente da AESP/CE é constituído dos discentes matriculados em suas ações educacionais.

Seção I

Dos Direitos do Corpo Discente

Art.76. São direitos dos discentes regularmente matriculados em ações educacionais promovidas pela AESP/CE:

I - receber diploma/certificado de conclusão de curso;

II - receber prêmios que lhe couber, a exemplo do Diploma de Honra ao Mérito Intelectual, de acordo com a regulamentação da AESP/CE;

III - solicitar do docente ou instrutor os esclarecimentos necessários à compreensão dos assuntos ministrados;

IV - solicitar avaliação de recuperação de acordo com as normas estabelecidas;

V - usar os uniformes da AESP/CE e/ou insígnias relativas ao curso;

VI - participar de atividades socioculturais determinadas pela Coordenadoria de Ensino e Instrução da AESP/CE;

VII - recorrer ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução quando se sentir prejudicado, obedecendo à cadeia hierárquica;

VIII - obter dispensa nos finais de semana, quando não houver qualquer evento acadêmico ou não estiver de serviço;

IX - tomar conhecimento, quando comunicado disciplinarmente por seu superior hierárquico ou equiparado, caso haja dúvidas, acerca do motivo que originou tal comunicação;

X - garantias da ampla defesa e do contraditório nos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO II Do Corpo Docente

Art.77. Considera-se magistério na AESP/CE todas as atividades pedagógicas relativas ao ensino, exercidas por servidores da SSPDS/CE e das respectivas vinculadas, de instituições públicas ou privadas, por terceiros contratados e convidados que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e os integrantes do corpo administrativo da AESP/CE, qualificados para o exercício do magistério.

Parágrafo único. A seleção dos professores, instrutores, coordenadores, monitores, tutores e conteudistas obedecerá às regras estabelecidas em edital específico.

Art.78. O magistério referente aos cursos instituídos na AESP/CE será exercido por professores, instrutores, coordenadores, monitores, tutores e conteudistas, com reconhecido saber técnico-científico, conforme estabelecido nos arts.10 ou 11 da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012.

§1º Considera-se, para efeito deste artigo:

I - professor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, convidado para o exercício do magistério, em caráter eventual, a orientação de trabalhos científicos e a participação em bancas examinadoras;

II - instrutor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada para ações de treinamento e atuação em componentes curriculares práticas;

III - tutor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada para o exercício da tutoria;

IV - conteudista: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada, com reconhecido saber técnico-científico em área específica, responsável pela elaboração, revisão, atualização ou ampliação de material didático, podendo inclusive confeccionar questões para serem utilizadas nas verificações de aprendizagem de componentes curriculares de curso de formação profissional;

V - coordenador: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada, com atribuições de apoio e coordenação das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar e apoiar todas as ações relativas aos respectivos cursos e eventos de natureza educacional, podendo ser designado para atuar na coordenação geral de curso;

VI - monitor: o servidor público ou militar do Poder Executivo Estadual, ativo ou inativo, assim como a pessoa eventualmente contratada, com atribuições de assistência à Coordenação e/ou ao docente dos componentes curriculares que exijam a presença de um ou mais auxiliares.

§2º Poderão ser convidadas ou contratadas autoridades ou pessoas de notório saber e alto grau de especialização, denominadas conferencistas ou palestrantes, para proferir conferências e palestras sobre temas da atualidade, de interesse geral e setorial da instituição.

§3º Nos componentes curriculares que exijam maior acompanhamento, controle, observação e vigilância, é permitida a presença de dois ou mais professores, instrutores e/ou monitores.

§4º Nas avaliações que exijam maior acompanhamento, controle, observação e vigilância, é permitida a presença de dois ou mais avaliadores e/ou avaliadores.

Seção I

Dos Direitos do Corpo Docente

Art.79. Constituem direitos do corpo docente designado para atuar nas ações educacionais realizadas pela AESP/CE:

I - valer-se de técnicas pedagógicas próprias para desenvolver as competências profissionais e obter melhor rendimento de seus discentes, observando diretrizes e regulamentações estabelecidas no Plano da Ação Educacional, no Plano do Componente Curricular e no Plano de Ação Docente;

II - utilizar todos os recursos didáticos e pedagógicos disponíveis na AESP/CE para atingir os fins educacionais a que se propõe;

III - ser tratado com urbanidade e respeito pelos corpos discente, docente e administrativo;

IV - apresentar, formal e fundamentadamente as razões do descumprimento das ordens ou determinações da direção, encaminhando a documentação através dos canais competentes;

V - utilizar-se das prerrogativas legais que o cargo lhe confere;

VI - participar de palestras, cursos, seminários e workshops, promovidos pela AESP/CE ou por outra instituição, observado o interesse da Administração, como forma de aprimorar seus conhecimentos e suas competências docentes;

VII - dispor de condições adequadas ao desempenho de suas funções docentes;

VIII - elaborar plano do componente curricular e plano de ação docente definindo seus objetivos, conteúdos, metodologia, recursos e avaliação de acordo com o disposto neste Regime, no Plano da Ação Educacional e demais normas vigentes na AESP/CE;

IX - receber remuneração pelas aulas ministradas consoante a legislação em vigor;

X - participar das atividades cívicas, pedagógicas e culturais realizadas pela AESP/CE.

CAPÍTULO III

Do Corpo Administrativo

Art.80. O corpo administrativo tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento da AESP/CE.

Parágrafo único. A AESP/CE prima pela manutenção dos padrões de seleção dos servidores do corpo administrativo e pelas condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional, bem como oferece oportunidades de aperfeiçoamento profissional a seus servidores, consoante os princípios definidos em regulamento específico.

TÍTULO VI

DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.81. A hierarquia e a disciplina, valores que constituem a base institucional da SSPDS/CE e de suas vinculadas, devem ser observadas pelo Corpo Administrativo, docentes e discentes que ingressarem na AESP/CE em todas as circunstâncias da vida acadêmica.

Parágrafo único. Ao Supervisor de Administração e Disciplina (SAD), integrante do Corpo Administrativo, incumbe fiscalizar o cumprimento das normas vigentes na AESP/CE.

Art.82. A hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferenciados, dentro da estrutura da SSPDS/CE e de suas vinculadas, observadas as especificidades de cada órgão.

Art.83. A autoridade e a responsabilidade são proporcionais ao grau hierárquico.

Art.84. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam e coordenam o funcionamento regular e harmônico da SSPDS/CE e de suas vinculadas, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos os envolvidos nas ações educacionais.

Art.85. São manifestações essenciais de disciplina:

I - o comportamento de modo a preservar o respeito e o decoro do profissional de segurança pública;

II - a obediência pronta às ordens legais;

III - a consciência das responsabilidades e deveres;

IV - o tratamento com presteza e respeito ao cidadão;

V - a discricção de atitudes e maneiras na linguagem escrita e falada;

VI - a colaboração espontânea para a eficiência da Instituição;

VII - a atuação solidária para a disciplina coletiva;

VIII - o acatamento dos valores e princípios éticos e morais institucionalmente reconhecidos;

IX - o respeito às leis, aos usos e aos costumes da AESP/CE, das demais vinculadas e da SSPDS/CE;

X - a manutenção de comportamento correto e de decoro na vida pública e privada.

CAPÍTULO II

Dos Sinais de Respeito

Art.86. Todo profissional integrante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, em decorrência de sua condição, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estabelecidos nas legislações específicas de cada órgão vinculado, deve tratar sempre:

I - com respeito e consideração os seus superiores hierárquicos, como tributo à autoridade de que se acham investidos por lei;

II - com presteza e camaradagem os seus pares;

III - com dignidade e urbanidade os seus subordinados.

Parágrafo único. As demonstrações de respeito, cordialidade e consideração, devidas entre os membros de um órgão vinculado da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, também o são aos integrantes dos demais órgãos vinculados dessa Pasta.

Art.87. O corpo discente manifesta respeito e apreço ao corpo docente, administrativo, seus superiores hierárquicos e demais integrantes das vinculadas da SSPDS/CE:

I - dirigindo-se a eles ou atendendo-os de modo disciplinado, empregando sempre o tratamento “Senhor” ou “Senhora”, respeitando as especificidades de cada órgão vinculado à SSPDS/CE;

II - observando a precedência hierárquica;

III - pela continência, no caso dos discentes matriculados nos cursos referentes à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar;

IV - por outras demonstrações de deferência, a exemplo de um cumprimento verbal.

Parágrafo único. Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios em toda e qualquer atividade acadêmica.

Art.88. Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios no convívio acadêmico, devendo ser manifestados da seguinte forma:

I - entre discentes, utilizando o tratamento “você”;

II - entre docentes utilizando o tratamento “você”, respeitando as especificidades de cada órgão vinculado à SSPDS/CE;

III - do corpo docente e administrativo ao discente, chamando-o pelo nome de identificação ou você.

Art.89. Os discentes dos Cursos de Formação Profissional para as carreiras militares, no interior da Academia Estadual de Segurança Pública e nos demais locais de formação, devem fazer alto para a continência ao Governador do Estado, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Diretor Geral da AESP/CE, Comandantes da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput não exclui a observância aos preceitos relativos aos sinais de respeito constantes de outras normas legais.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Corpo Docente

Art.90. São deveres do corpo docente, além dos previstos na legislação específica:

I - elaborar e cumprir integralmente o Plano do Componente Curricular e o Plano de Ação Docente, definindo objetivos, conteúdos, métodos, recursos e avaliação de acordo com o Plano da Ação Educacional e demais normas vigentes na AESP/CE;

II - estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os discentes com menor rendimento acadêmico, em consonância com as normas da AESP/CE;

III - escriturar, fielmente, o diário de classe e demais documentos adotados na AESP/CE;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos discentes, informando qualquer alteração de ordem social, material, física ou psicológica que interfira no rendimento do discente;

V - participar de reuniões quando oficialmente convocado pela Coordenador Geral de Ensino e Instrução da AESP/CE ou responsável pela ação educacional por aquele designado;

VI - comunicar à Direção-Geral todas as irregularidades que ocorrerem na Escola, quando delas tiver conhecimento, bem como proceder à representação devida;

VII - atender às solicitações da Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução, quando necessárias ao superior interesse do ensino;

VIII - tratar com urbanidade e respeito os integrantes dos corpos docente, discente e administrativo da AESP/CE sem discriminação de qualquer natureza;

IX - manter conduta ética dentro e fora da AESP/CE, zelando pelo bom nome da instituição;

X - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e normas da AESP/CE, bem como zelar pela disciplina e respeito mútuo em sala de aula;

XI - advertir estudantes que atentem contra o patrimônio e/ou normas da AESP/CE, notificando, posteriormente, ao setor competente a ocorrência;

XII - cumprir os dias letivos e as horas de aulas necessárias ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

XIII - cumprir o calendário acadêmico;

XIV - informar aos discentes os resultados parciais e finais do processo de avaliação a que foram submetidos;

XV - recuperar, em tempo hábil, as aulas não ministradas por motivo de força maior ou caso fortuito;

XVI - ser assíduo, pontual, urbano, comunicando eventuais atrasos ou faltas ao setor competente para providências;

XVII - apresentar-se devidamente uniformizado ou vestido condignamente para ministrar aulas e/ou quaisquer atividades promovidas pela AESP/CE.

XVIII - estudar e manter-se atualizado sobre o respectivo componente curricular;

XIX - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos discentes;

XX - promover o compartilhamento de conhecimentos;

XXI - atender e orientar os discentes de forma individual ou em grupo;

XXII - esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão dos conteúdos dos componentes curriculares;

XXIII - tratar o discente pelo nome ou de você, respeitadas as especificidades de cada órgão vinculado;

XXIV - registrar a frequência do discente, por meio eletrônico, obedecendo ao limite de tempo estabelecido pela AESP/CE;

XXV - manter atualizados os registros constantes na Ficha de Acompanhamento Individual do Discente;

XXVI - confeccionar questões para serem utilizadas nas verificações de aprendizagem;

XXVII - fiscalizar a aplicação das verificações de aprendizagem;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

§1º São deveres específicos dos Coordenadores:

I - elaborar e fazer cumprir o cronograma de execução da ação educacional;

II - contactar os docentes, para informá-los acerca de eventuais alterações concernentes aos horários de aulas ou referentes ao Curso de uma forma geral;

III - apresentar o docente/instrutor do componente curricular no primeiro dia de aula;

IV - informar aos discentes sobre seus direitos e obrigações, tendo como base as orientações previstas no Regime Acadêmico – AESP/CE;

V - fiscalizar o desempenho dos discentes e docentes em todas as situações;

VI - realizar reuniões com os discentes sob sua responsabilidade para atualizá-los a respeito de ordens e instruções, quando se fizer necessário, e para ouvir os seus problemas;

VII - encaminhar às instâncias competentes as comunicações dos discentes e docentes, referentes a transgressões disciplinares acadêmicas e sobre fatos mais graves;

VIII - fiscalizar a frequência e pontualidade dos discentes e docentes nas ações educacionais;

IX - apresentar semanalmente relatório à Célula responsável pela ação educacional, contendo todas as informações referentes ao desempenho das atividades desenvolvidas;

X - zelar pelo controle de toda a documentação relativa ao curso;

XI - acompanhar a aplicação, recolhimento e arquivamento das verificações de aprendizagem, segundo as normas fixadas pela AESP/CE;

XII - elaborar e preencher o rol de documentos administrativos das ações educacionais;

XIII - assessorar o corpo docente com vistas ao adequado desempenho das atividades educacionais;

XIV - organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;

XV - assegurar que todos os documentos exigidos para formalização do processo de pagamento de hora-aula estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelo docente;

XVI - providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;

XVII - solicitar à área responsável, o apoio logístico necessário à realização das ações educacionais;

XVIII - assegurar que os docentes tenham acesso aos documentos pertinentes à ação educacional;

XIX - assegurar que os Planos de Ação Docente sejam apresentados no prazo estabelecido pela AESP/CE;

XX - conhecer o objetivo das ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;

XXI - recepcionar os discentes;

XXII - julgar as faltas disciplinares, de sua competência, relativas aos discentes;

XXIII - promover tratamento isonômico para com os discentes e docentes;

XXIV - acompanhar a postura e comportamento disciplinar dos discentes e docentes nos locais de formação;

XXV - supervisionar, diariamente, a distribuição e recolhimento das frequências;

XXVI - ocupar a sala de aula quando da falta do docente, desenvolvendo junto aos discentes atividades de cunho educacional, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à Célula responsável, sem prejuízo de outras comunicações;

XXVII - intermediar a comunicação entre discentes/docente e a Secretaria Acadêmica;

XXVIII - conhecer toda a legislação e os documentos pertinentes às ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;

XXIX - auxiliar à COGEN na análise do ambiente educacional salubre, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação, acústica e condicionamento térmico adequado à aprendizagem;

XXX - fiscalizar a aplicação de verificações de aprendizagem;

XXXI - exercer outras atividades correlatas ou para as quais for designado.

§2º São deveres específicos dos Monitores:

I - auxiliar o docente na preparação dos meios materiais necessários à realização da ação educacional;

II - providenciar e encaminhar aos discentes o material didático disponibilizado pela AESP/CE a ser utilizado;

III - fiscalizar os discentes no tocante à pontualidade e apresentação pessoal;

IV - auxiliar o Coordenador a manter atualizados os registros constantes na Ficha de Acompanhamento Individual do Discente;

V - intermediar a comunicação entre discentes/docentes e a Coordenação, bem como entre discentes/docentes e a Secretaria Acadêmica, após dar ciência à Coordenação;

VI - acompanhar os discentes nas atividades educacionais externas;

VII - fiscalizar as dependências utilizadas pelos discentes, bem como o material sob sua guarda, observando o asseio e conservação;

VIII - aplicar, fiscalizar, recolher e encaminhar para correção e arquivamento, as verificações de aprendizagem, sob supervisão da Coordenação;

IX - difundir para os discentes todas as informações possíveis concernentes ao funcionamento da AESP/CE;

X - auxiliar a Coordenação no cumprimento de suas atribuições;

XI - auxiliar o docente ou o Coordenador no registro da frequência do discente;

XII - verificar, pessoalmente, a ausência ou falta de discente;

XIII - verificar e repassar à Coordenação, tão logo que identificadas, as alterações;

XIV - auxiliar os Instrutores na execução das atividades práticas, quando devidamente habilitado para tal;

XV - verificar com antecedência as condições técnicas, físicas e ambientais, nos locais onde ocorrerá a ação educacional, visando assegurar a pontualidade;

XVI - auxiliar ao Coordenador na análise do ambiente educacional salubre, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação, acústica e condicionamento térmico adequado à aprendizagem;

XVII - receber diariamente a Turma, fiscalizando rigorosamente o atendimento às prescrições constantes neste Regime Acadêmico;

XVIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regime Acadêmico.

XIX - orientar o representante dos discentes do Curso/Turma que monitora quanto aos deveres que lhe cabe;

XX - orientar os discentes quanto às normas do local, quando a ação educacional se desenvolver fora das dependências da AESP/CE;

XXI - conhecer toda a legislação e os documentos pertinentes às ações educacionais e, a partir disso, compreender o que deve ser executado;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

§3º São deveres específicos dos Tutores:

I - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos discentes;

II - utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

III - promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os discentes;

IV - atender e orientar os discentes de forma individual e em grupo, oferecendo suporte às turmas sob sua responsabilidade;

V - acompanhar os históricos e os registros dos discentes;

VI - esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão do conteúdo dos cursos;

VII - analisar a participação e atribuir notas às atividades desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com o Plano de Ação Educacional;

VIII - encaminhar as demandas e solicitações dos discentes à Coordenação;

IX - preencher relatório final de suas atividades, no prazo estabelecido pela AESP/CE;

X - participar de reuniões e videoconferências, sempre que convocado;

XI - manter atualizado seu cadastro junto à AESP/CE;

XII - cumprir as diretrizes e orientações existentes no Guia de Orientação ao Tutor;

XIII - responder as dúvidas dos discentes;

XIV - mediar a comunicação de conteúdos entre conteudistas e discentes;

XV - acompanhar as atividades discentes, conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional;

XVI - manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e dar retorno às solicitações dos discentes no prazo estabelecido no Guia de Orientação ao Tutor;

XVII - estabelecer contato permanente com os discentes;

XVIII - colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

XIX - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela AESP/CE quando solicitado;

XX - saber expressar-se por escrito com clareza, precisão e objetividade, sem tecer comentários ou opiniões pessoais;

XXI - conhecer e fazer o uso da netiqueta;

XXII - conhecer e saber manusear os recursos tecnológicos utilizadas nas ações formativas na modalidade EaD;

XXIII - verificar os registros dos estudantes durante a realização das ações educacionais na modalidade EaD;

XXIV - manter registros acerca do trabalho de cada discente;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

Art.91. Os membros do corpo docente da AESP/CE estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão.

§1º Excepcionalmente, o docente poderá ser suspenso cautelarmente do exercício das atividades acadêmicas, com sua imediata substituição, sem natureza punitiva, nos casos em que a sua permanência em sala de aula possa acarretar prejuízos ao superior interesse do ensino, reconhecido pelo Coordenador Geral de Ensino e Instrução.

§2º A suspensão cautelar inicia sindicância acadêmica.

Art.92. Na aplicação das penas previstas no artigo anterior serão observadas as seguintes sanções disciplinares:

I - a advertência consiste na admoestação verbal do docente;

II - a repreensão será feita por escrito;

III - a suspensão implica o impedimento do exercício da docência por um período não inferior a 03 (três) nem superior a 90 (noventa) dias;

IV - as sanções de advertência, repreensão e suspensão serão aplicadas mediante ato administrativo do Diretor Geral da AESP/CE;

V - as penas disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, considerados os antecedentes do docente, circunstâncias e consequências do fato.

§1º A advertência será aplicada nos casos de descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, do caput do art.90.

§2º A repreensão será aplicada nos casos de descumprimento dos incisos VI, VII, XI do caput do art.90, bem como, havendo reincidência nos casos sancionados com advertência.

§3º A pena de suspensão será aplicada:

I - nos casos de descumprimento dos incisos VIII e IX do caput do art.90, bem como na reincidência de falta já punida com repreensão.

II - caso o docente de qualquer forma contribua para atos de indisciplina dos discentes;

III - comprovada fundamentadamente incompetência didática ou científica;

IV - desídia no desempenho das respectivas atribuições;

V - prática de ato incompatível com os princípios constitucionais e institucionais.

§4º A pena de suspensão será aplicada pelo Coordenador Geral de Ensino e Instrução e homologada pelo Diretor Geral da AESP/CE.

Art.93. A apuração da conduta de docente acusado de comportamento passível de sanção disciplinar obedecerá ao disposto nos arts.100 a 131, no que for pertinente, assegurado, em todo o caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão que determinou aplicação de sanção disciplinar em desfavor do docente, observados os prazos estabelecidos no art.105.

Art.94. A aplicação das sanções decorrentes de transgressões disciplinares far-se-á de acordo com as conclusões de Sindicância Acadêmica.

Parágrafo único. A sanção disciplinar aplicada ao docente será comunicada ao seu órgão de origem.

Art.95. Compete à Secretaria Acadêmica o registro e o controle das sanções disciplinares aplicadas aos docentes.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres do Corpo Discente

Art.96. São deveres dos discentes regularmente matriculados em ações educacionais promovidas pela AESP/CE:

I - observar e agir conforme a Hierarquia e a Disciplina, princípios basilares da SSPDS/CE e de suas vinculadas;

II - dispensar tratamento respeitoso aos corpos docente, discente e administrativo da AESP/CE;

III - comparecer às ações educacionais com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário determinado para início, sendo vedado ausentar-se antes do término sem autorização do docente;

IV - utilizar a identificação conforme as normas estabelecidas pela AESP/CE;

V - primar pela apresentação e higiene pessoal;

VI - apresentar-se, os discentes do sexo masculino, com cabelos cortados conforme estabelecido no plano da ação educacional;

VII - colaborar na manutenção da disciplina, evitando algazaras que perturbem as aulas;

VIII - levantar-se, em sinal de respeito, à entrada do Diretor Geral e Secretário Executivo da AESP/CE, professores, instrutores, coordenadores e monitores, procedendo da mesma forma com autoridades do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

IX - portar-se corretamente nas salas de aula, não fazendo delas local de dormir ou de brincadeiras;

X - não fumar nas dependências da AESP/CE e demais locais de instrução, salvo se houver local estabelecido para tal prática;

XI - não utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico durante as instruções, exceto os previstos no plano da ação educacional;

XII - manter postura condizente à situação de discente durante as aulas;

XIII - contribuir para a manutenção da limpeza em todas as dependências da AESP/CE;

XIV - obedecer rigorosamente às normas da AESP/CE, contidas no presente regime e no planejamento específico do curso, acatando as prováveis sanções acadêmicas e suas consequências;

XV - participar de todas as atividades acadêmicas previstas no planejamento do curso;

XVI - dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, técnico e moral;

XVII - cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;

XVIII - conduzir-se com probidade em todos os trabalhos acadêmicos;

XIX - empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;

XX - cooperar para a conservação de material sob sua guarda ou não;

XXI - demonstrar dedicação, entusiasmo, interesse e, sobretudo, força de vontade por ocasião das atividades acadêmicas;

XXII - procurar obter o máximo aproveitamento no ensino que lhe for ministrado, desenvolvendo, para tanto, o espírito de organização e método de aprendizagem;

XXIII - ser pontual e assíduo em todas as atividades acadêmicas;

XXIV - dirigir-se aos superiores hierárquicos e aos órgãos administrativos da AESP/CE esgotando os trâmites regulamentares;

XXV - tratar com presteza e camaradagem seus pares, exercitando sempre a ética;

XXVI - zelar pelo asseio em todas as dependências da AESP/CE;

XXVII - cultivar os preceitos de disciplina consciente, espírito de corpo e camaradagem;

XXVIII - dirigir-se à sala de aula munido do material necessário para a instrução que será ministrada, bem como para as avaliações;

XXIX - aguardar na sala de instrução ou local designado a chegada do(a) instrutor(a) ou professor(a);

XXX - somente se ausentar da sala de aula com a devida permissão do docente e em casos de extrema necessidade e, caso não esteja havendo aula, o discente deve permanecer na sala, só podendo sair por ordem superior;

XXXI - ocupar-se durante as instruções somente com atividades a elas pertinentes;

XXXII - cantar, com afinco, os hinos e canções determinadas no plano da ação educacional, dentre os quais destacamos:

- Hino Nacional Brasileiro;
- Hino da Bandeira Nacional;
- Hino da Independência;
- Hino do Estado do Ceará;
- Hino da respectiva vinculada.

XXXIII - identificar, de forma padronizada, consoante orientação, todo o enxoval e material didático;

XXXIV - mesmo em trajas civis, o(a) discente deve vestir-se de maneira discreta e adequada, procurando sempre ostentar uma conduta ilibada com sua futura condição de profissional da segurança pública;

XXXV - não exagerar em gestos e trejeitos de forma a caracterizar situação em desacordo com o decoro e postura do profissional de segurança pública;

XXXVI - participar das formaturas, paradas e outros eventos que lhes forem determinados;

XXXVII - desempenhar sempre com galhardia os ensinamentos adquiridos na Ordem Unida e Instrução Geral, componentes curriculares correlatas a todas as demais;

XXXVIII - ser responsável, cumpridor de regras e das legislações;

XXXIX - não simular moléstia para ausentar-se da aula;

XL - não induzir docentes e funcionários a erro ou engano;

XLI - não portar nem expor estampas, publicações, etc. que atentem contra a moral e os bons costumes;

XLII - não portar arma de fogo ou branca, em desacordo com as normas da AESP/CE;

XLIII - não transitar nas áreas restritas da Administração da AESP/CE sem prévia autorização;

XLIV - não usar linguagem pornográfica e palavras de baixo calão no relacionamento pessoal;

XLV - não estacionar veículo em local proibido;

XLVI - não divulgar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da AESP/CE, da SSPDS/CE ou de suas vinculadas;

XLVII - zelar pelo material da AESP/CE sob sua responsabilidade;

XLVIII - cumprir as demais determinações do Regime Acadêmico e demais normas da AESP/CE;

XLIX - desempenhar com afinco as funções para as quais for regularmente designado;

L - participar da solenidade de hasteamento de bandeiras nos dias, horários e locais estabelecidos pela AESP/CE;

LI - não usar, ambos os sexos, cabelos soltos durante as aulas práticas, devendo ser preso em forme de coque, rabo de cavalo ou trança;

LII - cumprir as determinações do Supervisor de Administração e Disciplina da AESP/CE e auxiliá-lo quando designado;

LIII - usar elástico discreto para prender o cabelo;

LIV - utilizar anéis, brincos, pulseiras e outros adereços discretos, sendo vedado argola ou pingente, que ultrapasse o lóbulo da orelha, salvo no decorrer das aulas práticas quando é proibido o uso de quaisquer tipos de adornos, visando à segurança do discente;

LV - manter unhas cortadas, para resguardo da integridade física dos participantes das instruções, e, se pintadas, em cores discretas;

LVI - não usar bigode, barba, costeletas, cavanhaque, topetes, tinturas extravagantes no cabelo, brincos, piercing, por parte do efetivo masculino, bem como por parte do efetivo feminino no que couber.

§1º Os deveres previstos nos incisos VI, LIV, LV e LVI deste artigo não se aplicam aos discentes dos cursos de formação continuada, pois obedecerão às normas de apresentação pessoal estabelecidas nos seus respectivos órgãos de origem.

§2º A ofensa aos valores institucionais vulnera a disciplina acadêmica, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Seção I

Da Transgressão Disciplinar Acadêmica

Art.97. Transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres acadêmicos, cominando ao infrator as sanções previstas neste Regime, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. Parágrafo único. São também consideradas transgressões disciplinares acadêmicas todas as ações ou omissões não especificadas neste Capítulo, mas que também violem os valores e deveres institucionais.

Art.98. São transgressões disciplinares acadêmicas:

- I - alimentar-se em sala de aula ou durante as instruções, bem como mascar chicletes durante as aulas ou instruções;
- II - dormir durante as atividades educacionais;
- III - deixar de portar o crachá de identificação ou de identificar uniforme conforme prescrições regulamentares;
- IV - conversar durante as aulas ou perturbar os estudos dos demais discentes;
- V - praticar esportes em locais não autorizados;
- VI - fumar na sala de aula ou em qualquer outro ambiente de aula/instrução;
- VII - entrar ou sair da sala de aula ou local de instrução após o início das atividades curriculares sem permissão do professor/instrutor;
- VIII - não preservar a limpeza e a higiene das instalações da AESP/CE;
- IX - ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir nas dependências da AESP/CE publicações, estampas, jornais, etc. que atentem contra a disciplina ou a moral;
- X - continuar fora da sala de aula após o início da atividade, mesmo na ausência do professor/instrutor;
- XI - deixar o discente do sexo masculino, dos cursos de formação profissional, de cortar o cabelo ou cortá-lo em desacordo com o estabelecido no Plano da Ação Educacional;
- XII - deixar o discente do sexo masculino, dos cursos de formação profissional, de cortar as unhas ou fazer a barba, em desacordo com o estabelecido no Plano da Ação Educacional;
- XIII - deixar a discente do sexo feminino, dos cursos de formação profissional, de prender o cabelo na forma de coque, rabo de cavalo ou trança durante as atividades curriculares de natureza prática ou outras ocasiões oficiais, conforme dispuser a Coordenação do curso;
- XIV - chegar atrasado a qualquer aula ou atividade de que deva participar;
- XV - trocar de roupa em local inadequado;

XVI - deixar de observar regras de educação e civilidade nos locais designados para as refeições, bem como nas demais dependências da AESP/CE;

XVII - estar desatento em forma;

XVIII - assumir ou permutar serviço sem permissão;

XIX - causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes;

XX - deixar de participar das revistas diárias ou apresentar-se sem compostura;

XXI - transitar em locais reservados à Administração da AESP/CE, sem prévia autorização;

XXII - perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito da AESP/CE;

XXIII - transitar no recinto da AESP/CE com uniformes ou trajas incompletos ou inadequados;

XXIV - faltar com o respeito ou urbanidade;

XXV - promover jogos, excursões, coletas, listas ou reunião festiva de qualquer natureza, ou afixar qualquer informativo no recinto da AESP/CE, sem prévia autorização superior;

XXVI - faltar com a verdade;

XXVII - ofender os valores institucionais por meio de palavras ou gestos;

XXVIII - descumprir atividade acadêmica prevista no Plano da Ação Educacional;

XXIX - desobedecer à ordem de servidor competente, salvo quando manifestamente ilegal, ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;

XXX - retardar, descumprir ou executar deficientemente serviço para o qual esteja escalado ou tenha sido designado;

XXXI - simular doença para se esquivar do cumprimento de obrigação educativa;

XXXII - promover ou participar de jogo proibido, bem como de aposta pecuniária ou comprometedora;

XXXIII - transitar em área proibida aos discentes sem prévia autorização superior, bem como no corredor do bloco de alojamentos destinados a discentes do sexo oposto;

XXXIV - deixar de comunicar ao coordenador/monitor de turma, falta ou irregularidade de que tenha conhecimento ou presenciado;

XXXV - extraviar ou danificar bem pertencente à AESP/CE de forma culposa;

XXXVI - contatar servidor ou docente com o fim de obter vantagem ilícita para si ou para outrem;

XXXVII - portar-se sem compostura em local público;

XXXVIII - deixar de comunicar ao coordenador/monitor de turma a ocorrência de doença infectocontagiosa;

XXXIX - entrar ou sair de dependência da AESP/CE desuniformizado ou com trajas inadequados;

XL - divulgar, por qualquer meio de comunicação, fato ocorrido na AESP/CE que possa repercutir negativamente;

XLI - comentar assunto reservado ao ambiente acadêmico em local público ou com pessoa estranha à SSPDS/CE e suas vinculadas;

XLII - retirar qualquer documento ou objeto das dependências da AESP/CE, sem prévia autorização;

XLIII - instalar softwares de qualquer natureza nos equipamentos de informática da AESP/CE;

XLIV - remover qualquer equipamento, inclusive os de informática, do ambiente onde estiver instalado;

XLV - usar dispositivos de armazenamento removíveis de dados, sem autorização;

XLVI - conectar, sem autorização, qualquer equipamento de informática de uso pessoal à rede da AESP/CE;

XLVII - modificar configuração preestabelecida pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) ou demais setores da AESP/CE;

XLVIII - utilizar senhas ou permissões de usuários cadastrados na rede;

XLIX - utilizar equipamentos de informática instalados na AESP/CE sem autorização prévia do responsável;

L - acessar sites não autorizados ou rede interna funcional da AESP/CE;

LI - utilizar smartphones, tablets, ipod®, gravador, reprodutores de mp3 ou similar, ou qualquer outro receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, celular, walkman, palmtop, pen drive ou máquina fotográfica durante as aulas, salvo quando previsto no Plano da Ação Educacional.

LII - violar, abrir, remover, adicionar ou danificar, de forma dolosa, componentes ou peças internas ou externas dos ativos de informática da AESP/CE;

LIII - extraviar ou danificar bem pertencente à AESP/CE de forma dolosa;

LIV - apresentar sinais de haver ingerido bebida alcoólica para participar das atividades educacionais ou, em qualquer situação, de uso de substâncias entorpecentes;

LV - utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

LVI - instigar ou induzir outrem ao descumprimento de norma em vigor na AESP/CE;

LVII - utilizar alojamento em desacordo com a regulamentação estabelecida;

LVIII - usar de meio ilícito para realização de qualquer atividade educacional;

LIX - promover ou participar de manifestação contra ato de autoridade legalmente constituída portando arma de fogo ou arma branca;

LX - induzir, instigar ou participar de disputa, rixa ou luta corporal;

LXI - cometer qualquer infração penal (crime ou contravenção penal) dentro ou fora das dependências da AESP/CE;

LXII - atribuir-se, falsamente, a qualidade de profissional de segurança pública;

LXIII - dar conhecimento a terceiro de assunto classificado como sigiloso;

LXIV - frequentar lugar incompatível com a condição de discente da AESP/CE ou com a função de profissional de segurança pública, violando os princípios institucionais da SSPDS/CE e de suas vinculadas;

LXV - injuriar, difamar ou caluniar docente, servidor, discente ou terceiro;

LXVI - exteriorizar, por meio de ato, gesto ou palavra escrita ou falada, relacionamento íntimo com discente, docente, servidor ou terceiro, em qualquer das dependências da AESP/CE ou sede de atividade de ensino por ela indicada;

LXVII - ter em seu poder ou introduzir no âmbito da AESP/CE qualquer arma de fogo, simulacro ou objeto susceptível de causar dano material ou ofender a integridade física ou psicológica de outrem;

LXVIII - exigir, solicitar ou receber vantagem ilícita;

LXIX - introduzir, guardar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica ou substância entorpecente em qualquer dependência da AESP/CE ou local por ela designado para atividades educacionais;

LXX - apresentar comunicação inverídica contra servidor, docente ou discente, quando, ao final da apuração, ficar provada a má-fé do signatário;

LXXI - filmar, fotografar ou gravar ação educacional, sem autorização superior, mesmo para uso pessoal;

LXXII - praticar outras condutas que se enquadrem como suficientes para implicar a eliminação do curso, por se tratarem de práticas graves não condizentes com a função de profissional da área de segurança pública.

LXXIII - faltar, sem justificativa qualquer aula ou atividade educacional de que deva participar.

Seção II

Da Classificação das Transgressões

Art.99. As transgressões disciplinares acadêmicas previstas no art.98 classificam-se, segundo a intensidade, em:

I – leves: incisos I a XVII;

II – médias: incisos XVIII a L;

III – graves: incisos LI a LXXIII.

Parágrafo único. Nos casos previstos no parágrafo único do art.97, a classificação da transgressão dependerá das circunstâncias em que os fatos se deram.

Seção III

Das Sanções Disciplinares Acadêmicas

Art.100. As sanções disciplinares acadêmicas aplicáveis aos discentes da AESP/CE são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - desligamento.

§1º Às sanções disciplinares acadêmicas serão aplicadas cumulativamente a redução de pontos estabelecidas no art.63.

§2º As sanções disciplinares acadêmicas previstas nos itens I, II e III deste artigo têm como efeito a presença obrigatória do transgressor em ação educacional por 2 (duas), 3 (três) e 4 (quatro) horas respectivamente, devendo ocorrer nas dependências da AESP/CE no primeiro sábado disponível.

§3º O estudo obrigatório, tratado no §2º deste artigo, não é automático, devendo ser motivadamente declarado no ato administrativo que punir o discente.

Art.101. Na imposição das penalidades especificadas no artigo anterior serão observadas as seguintes prescrições:

I – a advertência é a forma mais branda de sanção disciplinar acadêmica, será feita oralmente e em particular e somente será aplicada ao discente que incorrer em transgressão de natureza leve e constará obrigatoriamente no boletim de conduta do discente;

II – a repreensão, aplicada nos casos de reincidência no cometimento de transgressões de natureza leve e no cometimento de transgressão de natureza média, será feita por meio de portaria e constará obrigatoriamente no boletim de conduta do discente;

III - a suspensão, aplicada no caso de reincidência do cometimento de transgressões de natureza leve e média, bem como no cometimento de transgressão de natureza grave, será feita através de portaria e consiste na proibição do discente de participar das atividades pedagógicas do curso em que esteja regularmente matriculado por até, no máximo, 10 (dez) dias.

IV - a sanção de desligamento, aplicada por meio de portaria, será imposta ao discente que incorrer nas transgressões de natureza grave previstas nos incisos XXXVI, LII, LIII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI e LXXII do art.98, bem como na reincidência das demais transgressões de natureza grave, inclusive as assim classificadas no parágrafo único do art.97 de forma reincidente.

§1º Será, ainda, aplicada a sanção de desligamento ao discente que tenha: I - prestado informação falsa quando do processo seletivo ou de sua apresentação na AESP/CE;

II - omitido fato que impossibilitaria sua matrícula.

§2º Em se tratando de Curso de Formação Profissional, a aplicação da sanção de desligamento implicará, obrigatoriamente, a eliminação do concurso, conforme Edital.

§3º Na aplicação das sanções listadas no art.100 serão observados a gravidade da falta, a conduta acadêmica, as circunstâncias do fato, os motivos e as consequências, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§4º A pena de suspensão poderá ser cumprida no primeiro dia útil subsequente à decisão final e implica a proibição de participar das atividades de ensino.

§5º No caso da reincidência de transgressão de natureza grave, o discente será desligado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art.102. A aplicação das sanções disciplinares acadêmicas obedecerá ao seguinte:

I - as faltas leves são puníveis com advertência ou, em caso de reincidência, repreensão;

II - as faltas médias são puníveis com repreensão ou suspensão de até 03 (três) dias e, na reincidência, com suspensão de até 10 (dez) dias;

III - as faltas graves são puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias e, na reincidência, com desligamento, ressalvado o disposto no inciso IV do art.101.

Art.103. O discente que estiver submetido a processo administrativo-acadêmico não terá seu nome incluindo na Ata de Conclusão da ação educacional.

Art.104. São competentes para aplicar as sanções estabelecidas no art.100 os integrantes da AESP/CE:

I – Diretor Geral: Advertência, Repreensão, Suspensão e Desligamento;

II – Coordenador Geral de Ensino e Instrução: Advertência, Repreensão e Suspensão;

III - Orientador de Célula: Advertência e Repreensão;

IV - Supervisor de Núcleo e Coordenadores de Curso e de Turma: Advertência.

§1º Compete ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução examinar em grau de recurso as sanções aplicadas pelo Orientador de Célula.

§2º Compete ao CONESP examinar, em grau de recurso, a sanção de desligamento aplicada pelo Diretor Geral, cabendo a este analisar, em grau de recurso, as sanções aplicadas pelo Coordenador Geral de Ensino e Instrução.

§3º Nas sessões do CONESP designadas para deliberar sobre recurso interposto contra sanção de desligamento aplicada pelo Diretor Geral, este se declarará impedido, assumindo a presidência dos trabalhos o seu substituto legal.

Art.105. Os prazos para interposição de recurso contra as sanções disciplinares de advertência, repreensão, suspensão e desligamento são:

a) 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência formal da decisão, para interposição, e;

b) 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para emissão de parecer final acerca do julgamento do recurso.

§1º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica, observado o prazo previsto na alínea “a” deste artigo, e terá efeito suspensivo quanto às penas de suspensão e desligamento.

Art.106. As faltas às atividades acadêmicas no período de suspensão não serão abonadas ou justificadas.

Parágrafo único. Na aplicação da sanção de suspensão deverá ser observado o limite de faltas para que não ocorra concomitantemente a reprovação do discente, respeitado o limite mínimo de 1 (um) dia de suspensão.

Art.107. As sanções disciplinares acadêmicas serão registradas pormenorizadamente no Boletim de Conduta do Discente.

TÍTULO VII DO PROCESSO DISCIPLINAR ACADÊMICO

CAPÍTULO I

Da Comunicação Disciplinar Acadêmica

Art.108. A apuração das transgressões de natureza leve, sujeita à advertência e repreensão, inicia-se com a comunicação formal por quem presenciar o fato ou dele tomar conhecimento, devendo fazê-la em até 5 (cinco) dias ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução, quando houver indícios de autoria ou materialidade.

Art.109. A comunicação disciplinar acadêmica deverá ser redigida de forma clara, concisa e precisa e conter os dados necessários à apuração, tais como: local, data e horário, dentre outros, evitando-se comentários de cunho pessoal.

Art.110. Ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução compete a análise preliminar dos fatos e, se for o caso, formalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência do fato, determinar sua apuração ou outra providência que julgar conveniente.

Parágrafo único. Aos coordenadores de turma e supervisores de núcleo poderá ser delegada autonomia para iniciarem o processo apuratório das transgressões de natureza leve, devendo, ao final, encaminhar o resultado da apuração ao Coordenador Geral de Ensino e Instrução, via respectiva Célula.

Art.111. Caso decida pela apuração, o Coordenador Geral de Ensino e Instrução deverá remeter a comunicação disciplinar ao Orientador da Célula respectiva, para a devida apuração ou encaminhamento.

Art.112. O responsável pela apuração, por sua vez, no prazo de 2 (dois) dias, encaminhará a comunicação ao discente para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, exercer, por escrito, seu direito de defesa.

Art.113. Após o recebimento da defesa, o responsável pela apuração instruirá e decidirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela aplicação da sanção disciplinar acadêmica, proporcional à transgressão cometida, ou arquivamento.

§1º Por ocasião da aplicação da sanção disciplinar acadêmica deverá ser observado o disposto nos arts.61 a 63.

§2º Da decisão proferida caberá recurso consoante o disposto no art.105 deste Regime.

CAPÍTULO II

Da Sindicância Acadêmica

Seção I

Disposições preliminares

Art.114. A Sindicância Acadêmica é o procedimento formal destinado à apuração de transgressão disciplinar acadêmica de natureza média e grave atribuída ao discente matriculado nos cursos executados, direta ou indiretamente, pela AESP/CE.

Parágrafo único. Ao sindicado serão assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa em todas as circunstâncias.

Art.115. Os autos de Sindicância Acadêmica deverão ser arquivados junto à documentação da ação educacional.

Art.116. São competentes para determinar a instauração de Sindicância Acadêmica:

I – Diretor Geral da AESP/CE;

II – Coordenador Geral de Ensino e Instrução.

Art.117. Caso seja identificado, no curso da apuração ou por ocasião da solução, indícios de cometimento de transgressão disciplinar ou de infração penal por parte de servidor da SSPDS/CE ou de suas vinculadas, cópia integral do feito será encaminhada ao órgão de origem para a adoção das providências legais.

Seção II

Da Instrução

Art.118. A autoridade competente determinará a instauração de Sindicância Acadêmica, designando servidor dos Quadros da AESP/CE, previsto no art.8º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, para presidir a.

Parágrafo único. O sindicante elaborará portaria contendo, sempre que possível, o nome do discente, matrícula, turma, curso em que está matriculado, exposição minuciosa do fato a ser apurado e a classificação, em tese, da transgressão acadêmica possivelmente praticada.

Art.119. A Sindicância Acadêmica deverá conter, no mínimo, as seguintes peças:

I - portaria inaugural;

II - cópia do boletim de conduta ou outro documento pertinente;

III - declarações do acusado;

IV - declarações de testemunhas ou outros meios de prova;

V - defesa do acusado;

VI - relatório final.

Art.120. O prazo para conclusão da Sindicância Acadêmica será de 15 (quinze) dias a contar da instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade delegante.

Art.121. A apuração da sindicância terá prioridade sobre qualquer outra atividade desempenhada pelo sindicante no âmbito da AESP/CE, excetuando-se as determinações do Coordenador Geral de Ensino e Instrução e do Diretor Geral.

Art.122. O sindicante poderá solicitar à autoridade delegante o sobrestamento do feito, fundamentando as razões do pedido.

Parágrafo único. O deferimento do sobrestamento suspenderá o prazo de conclusão da Sindicância Acadêmica, continuando sua contagem, quando cessarem seus motivos e assim atestar o sindicante em despacho fundamentado.

Seção III

Da Defesa e da Decisão

Art.123. Exarado o despacho de indiciamento, o sindicante notificará o discente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar o instrumento de defesa escrita, pessoalmente ou por procurador constituído.

§1º O sindicado, visando a instruir sua defesa, poderá requerer cópia dos autos.

§2º Caso não apresente defesa no prazo previsto no caput, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pela autoridade que determinou a instauração.

Art.124. A Sindicância Acadêmica será concluída com relatório circunstanciado, no qual o sindicante opinará pelo arquivamento ou pela aplicação de sanção disciplinar ao discente, descrevendo o dispositivo infringido.

Art.125. Caberá à autoridade delegante concordar com a conclusão do sindicante ou decidir de outra forma mediante despacho fundamentado.

Art.126. A sanção disciplinar aplicada ao discente constará no Boletim de Conduta e na Ficha de Acompanhamento Individual respectiva.

Art.127. Da decisão proferida caberá recurso consoante o disposto nos arts.102 e 103.

CAPÍTULO III

Da Aplicação das Sanções

Art.128. Na ocorrência de mais de uma transgressão, sem conexão entre elas, serão impostas as sanções correspondentes isoladamente; em caso contrário, quando forem praticadas de forma conexa, as de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da transgressão principal.

Art.129. As transgressões praticadas em concurso de discentes implicará aumento da pena em 1/6 (um sexto), salvo se o discente for integrante da SSPDS/CE e de suas vinculadas, quando a pena será aumentada em 1/3 (um terço).

Art.130. Na aplicação da sanção disciplinar acadêmica serão considerados:

- I - a natureza da transgressão;
- II - as circunstâncias em que foi praticada;
- III - os danos dela decorrentes;
- IV - a sua prática, em concurso com duas ou mais pessoas;
- V - a repercussão do fato;
- VI - os registros contidos na Ficha de Acompanhamento Individual do Discente;
- VII - a reincidência;
- VIII - o nível de experiência profissional;
- IX - o grau de colaboração na elucidação do fato.

Art.131. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art.132. As faltas decorrentes da aplicação da sanção de suspensão serão consignadas na lista de frequência e na FAID, bem como deverão ser observada para efeito de pagamento da bolsa custeio correspondente.

Art.133. Aplicam-se à Sindicância Acadêmica, subsidiariamente, as disposições vigentes da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

Art.134. Ao discente que for servidor da SSPDS/CE e de suas vinculadas que se acidentar em atividade de ensino, aplicar-se-á as prescrições da legislação pertinente à respectiva vinculada.

Art.135. Para auxiliar no processamento e julgamento das transgressões disciplinares acadêmicas, referentes aos Corpos Docente e Discente, a COGEN contará com o assessoramento da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Acadêmica, constituída por Ato do Diretor Geral da AESP/CE.

TÍTULO VIII

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CERTIDÕES

Art.136. Será conferido diploma ou certificado ao discente aprovado nas ações educacionais de formação profissional.

Art.137. Ao concluinte das demais ações educacionais, ainda que matriculado em regime especial, será concedido certificado de participação ou conclusão, conforme dispuser o respectivo Plano de Ação Educacional.

Art.138. Os diplomas e certificados serão confeccionados de acordo com os modelos autorizados pela Direção Geral da AESP/CE.

Art.139. O interessado na obtenção de certidão de registro acadêmico deverá requerê-la à Secretaria Acadêmica.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.140. A AESP/CE abstém-se de promover ou autorizar, por quaisquer de seus docentes, discentes ou membros do Corpo Administrativo, manifestações de caráter político-partidário, ou que envolvam qualquer forma de tratamento desigual, por motivo de convicção filosófica ou religiosa, por preconceito de raça ou classe e tenham por motivo a paralisação das atividades acadêmicas.

Art.141. Nenhuma publicação oficial ou que envolva a responsabilidade da AESP/CE pode ser feita sem autorização prévia do Diretor Geral.

Art.142. É proibido ingressar ou deixar as dependências da AESP/CE trajando bermuda, short, minissaia e traje de banho.

Parágrafo único. Os militares que comparecerem à AESP/CE, ainda que para participarem de solenidades, deverão fazê-lo devidamente fardados, inclusive professores, instrutores, coordenadores e monitores, ressalvados os casos em que se encontrarem legalmente afastados de suas atividades (férias, licenças, etc.) ou que, em atividade, pertençam a órgãos em que pela natureza da atividade funcional, o uso de fardamento seja dispensado.

Art.143. Na solução de vários assuntos de natureza administrativa, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art.144. Os casos omissos neste Regime Acadêmico serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. O Diretor Geral, conforme a conveniência e oportunidade da Administração poderá submeter ao Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – CONESP/CE os casos omissos.

Art.145. Considera-se componente curricular o conjunto de competências que constituem o currículo das ações educacionais, com carga horária determinada nas estruturas curriculares, podendo também ser compreendido como disciplina ou matéria.

Art.146. As instruções de manutenção são realizadas em suas respectivas vinculadas, as quais são responsáveis pelo planejamento, execução e pagamento, conforme previsto no art.16 da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012.

Art.147. Aplicam-se as disposições deste Regime à comunidade acadêmica da AESP/CE.

Art.148. O Diretor Geral da AESP/CE e o Coordenador Geral de Ensino e Instrução da AESP/CE poderão consignar registro de elogio individual ou coletivo no boletim de conduta do discente que se destacar por ação de relevante valor moral, social, profissional, fraternal ou humanitário. Parágrafo único. Quando se tratar do Corpo Docente, o elogio, de atribuição exclusiva do Diretor Geral, será encaminhado ao seu órgão de origem.

Art.149. A retribuição pecuniária do corpo docente da AESP/CE será regulamentada por portaria da Direção-Geral da AESP/CE.

Art.150. Este Regime Acadêmico entra em vigor a partir da data de sua publicação, aplicando-se somente aos cursos que se iniciarem após a data desta Instrução Normativa.

Art.151. Fica revogada a Instrução Normativa nº001/2012-DG/AESP/CE, de 14 de dezembro de 2012.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2013.

John Roosevelt Rogerio de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº217/2013 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que a servidora **IVANISA MORAES FREITAS**, matrícula nº400996.1.1, que exerce a função de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional -ADO, remanescente da extinta Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE, CONSIDERANDO, que a servidora por equívoco da extinta Fundação, não foi incluída na Portaria nº141/1998, datada de 28 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 1998, que ascendeu funcionalmente, através da Progressão por Antiguidade, os servidores da referida Fundação; CONSIDERANDO art.8º da Lei nº12.961, de 03 de novembro de 1999, determinar extinção e absorção dos servidores da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE pela Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS; CONSIDERANDO o art.1º do Decreto nº26.895, de 30 de dezembro de 2002, determinar a lotação da Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS; CONSIDERANDO o art.30 da Lei nº13.297, de 07 de março de 2003, passa a denominar-se Secretaria da Ação Social - SAS; CONSIDERANDO o art.90 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, passa a denominar-se Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS; CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário regularizar a situação funcional da servidora. RESOLVE, nos termos do art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 01 de outubro de 1993, ascender funcionalmente, com vigência a partir de 01/10/1997, através da **Progressão** por Antiguidade, a interessada acima nominada, Assistente de Administração, da referência 34 para referência 35, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de junho de 2013.

Evandro Sá Barreto Leitão

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº055/2013 IG Nº784436

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto de Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional**, que visa ações de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional através da capacitação de gestores, técnicos, agentes públicos conselheiros das políticas públicas coordenadas pela STDS assim como prestação de assessoria técnica e apoio às iniciativas da área da assistência social e de profissionalização e geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social e apoio a realização de eventos, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio foi firmado nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada sem Fins Lucrativos para Fins de Concessão de Contribuições Correntes para o ano de 2013 e no Processo nº13199127-2. FORO: Fortaleza, ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em 01 de junho de 2013, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$1.939.313,03 (hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e três centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.14.422.051.14335.01.335041.10.0 47200002.08.241.027.14324.01.335041.10.0 47200002.08.422.050.14308.01.335041.92.1 47200002.08.244.050.14328.01.335041.10.0 47200002.08.244.050.28921.01.335041.00.0 47200002.08.244.050.14326.01.335041.10.0

47200002.08.422.050.28887.01.335041.00.0
47200002.08.244.050.14330.01.335041.10.0
47200002.08.422.050.28887.01.335041.92.1
47200002.08.243.050.14331.01.335041.10.0
47200002.08.244.050.28885.01.335041.00.0
47200002.14.422.051.19827.01.335041.10.0
47200002.08.242.026.14306.01.335041.10.0

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Mônica Araújo Gomes, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº090/2013 IG Nº786943

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº07.663.917/0001-15, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Aningas, Cruz/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto Estação Família**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio foi firmado nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, e no Processo nº13092344-3. FORO: Fortaleza, ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em junho de 2013, expirando sua validade em novembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14328.02.334041.10.0. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Odair José Mendes de Vasconcelos, Prefeitura Municipal de Cruz.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº104/2013 IG Nº786945

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabalião Enéas, 649, Centro, Quixadá/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto Estação Família**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio foi firmado nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, e no Processo nº13144672-0. FORO: Fortaleza, ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em junho de 2013, expirando sua validade em novembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14328.05.334041.10.0. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e João Hudson Rodrigues Bezerra, Prefeitura Municipal de Quixadá.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº118/2013 IG Nº786944

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.462.364/0001-47, com sede na Rua João Luciano, 555, Centro, Ipaporanga/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto Estação Família**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio foi firmado nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, e no Processo nº13199199-0. FORO: Fortaleza, ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em julho de 2013, expirando sua validade em dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14328.04.334041.10.0. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônio Alves Melo, Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº018/2013
PROCESSO Nº13027412-7**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº07.982.028/0001-10, situada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13027412-7, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 01 (um) Microcomputador DELL – Modelo M91P Completo; 01 (um) Microcomputador Lenovo – Modelo M91P Completo; 01 (um) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 01 (um) Nobreaks Regteck; 01 (uma) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Independência, visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Luiz Valterlin Coutinho - Prefeitura Municipal de Independência. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº046/2013
PROCESSO Nº13027986-2**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, inscrita no CNPJ nº07.963.259/0001-87, situado na LRG Francisco Xavier de Medeiros S/N, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo

nº13027986-2, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. 1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 04 (quatro) Microcomputador DELL – Modelo M91P Completo; 04 (quatro) Microcomputador Lenovo – Modelo M91P Completo; 04 (quatro) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 04 (quatro) Nobreaks Regteck; 04 (quatro) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Canindé, visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Francisco Celso Crisostomo Secundino - Prefeitura Municipal de Canindé. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº054/2013
PROCESSO Nº13144566-9**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, inscrita no CNPJ nº07.523.186/0001-02, situada na Rua Moisés Aarão, s/n, Centro, Ibiapina/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13144566-9, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 01 (um) Microcomputador DELL – Modelo M91P Completo; 01 (um) Microcomputador Lenovo – Modelo M91P Completo; 01 (um) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 01 (um) Nobreak Ragteck; 01 (uma) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Ibiapina visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Marta Ângela Sobreira Vanderlei - Prefeitura Municipal de Ibiapina. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº097/2013
PROCESSO Nº13027680-4**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, inscrita no CNPJ nº07.660.350/0001-23, situado na Praça Severiano Mouriel, s/n, Centro, Camocim/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13027680-4 resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A

CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 02 (dois) Microcomputadores DELL – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Microcomputadores Lenovo – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 02 (dois) Nobreaks Ragteck; 01 (uma) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Camocim, visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Monica Gomes Aguiar - Prefeitura Municipal de Camocim. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº102/2013
PROCESSO Nº13027706-1

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, inscrita no CNPJ nº35.050.756/0001-20, situado na Rua Francisco Agostinho, s/n, Centro, Fortim/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13027706-1 resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 01 (um) Microcomputador DELL – Modelo M91P Completo; 01 (um) Microcomputador Lenovo – Modelo M91P Completo; 01 (um) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 01 (um) Nobreak Ragteck; 01 (uma) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Fortim visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeitura Municipal de Fortim. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº105/2013
PROCESSO Nº13092854-2

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, inscrita no CNPJ nº07.620.701/0001-72, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13092854-2 resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. 1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 02 (dois) Microcomputadores DELL – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Microcomputadores Lenovo – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 02

(dois) Nobreaks Ragteck; 01 (uma) Impressora Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Brejo Santo visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 05 de julho de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Guilherme Sampaio Landim - Prefeitura Municipal de Brejo Santo. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº119/2013
PROCESSO Nº5059704/2013

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, inscrita no CNPJ nº10.462.364/001-47, situado na Rua João Luciano, nº555, Bom Princípio, Ipaoranga/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº5059704/2013, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 01 (um) Microcomputador DELL – Modelo D05D Completo; 01 (um) Microcomputador Lenovo – Modelo M91P Completo; 01 (um) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 01 (um) Nobreak Regteck; 01 (uma) Impressoras Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ipaoranga, visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 05 de julho de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônio Alves Melo - Prefeitura Municipal de Ipaoranga. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº162/2013
PROCESSO Nº13027426-7

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**, inscrita no CNPJ nº07.598.683/0001-70, situado na Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca/CE, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA acordando com o Processo Administrativo nº13027426-7, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de bem móvel**, em favor da CESSIONÁRIA. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o(s) seguinte(s) equipamento(s): 02 (dois) Microcomputadores DELL – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Microcomputadores Lenovo – Modelo M91P Completo; 02 (dois) Switch Modelo Multilaser 8p Gigabit Ethernet; 02 (dois) Nobreaks Regteck; 02 (duas) Impressoras Okidata – Modelo OKI mb460, que serão instalados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Meruoca, visando a implantação do Parque Tecnológico TIC, com a finalidade de permitir a elaboração de políticas públicas que

possibilitem a avaliação e o monitoramento da redução da extrema pobreza no Estado do Ceará, dentro do Projeto SWAP II. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA: Fortaleza, 05 de julho de 2013. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Carlos José Magalhães do Nascimento - Prefeitura Municipal de Meruoca. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIADO TURISMO

PORTARIA Nº125/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$307,63 (trezentos e sete reais e sessenta e três centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data de publicação. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2013.

Marcos Pompeu de Sousa Brasil
SECRETÁRIO DO TURISMO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2013 DE
08 DE JULHO DE 2013

Nº	NOME
01	Andreia Viana de Abreu
02	Angelo Rodrigo de Lima Fiuza
03	Fabio Lourenço Araújo
04	Karol Pinto dos Santos
05	Ruan Carlos Ramalho
06	Maria Luisa Costa Souza
07	Michael Douglas Felix Ferreira
08	Maria Naiara Oliveira da Silva

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 09/2013

PROCESSO Nº13120874/8 Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: **Contratação da referida empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, dos veículos da marca Toyota, modelo Hylux SW4 4x4 (Placa OHY - 9843) e Hylux CD 4x4 STD (Placa - 0593)**, pertencentes a esta Secretaria de Turismo. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$72.149,98 (Setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.075.21488.01.339030.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº8.666/1993, e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **NEWLAND VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº41.597.303/0001-10, Rua Desembargador Manuel Sales Andrade, 133, Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60.810-195. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Giovanni de Castro Pacheco (Coordenador Administrativo Financeiro), em 09 de julho de 2013. RATIFICAÇÃO: Marcos Pompeu de Sousa Brasil (Secretário de Estado do Turismo, em exercício), em 09 de julho de 2013.

José Silvio França Azevedo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº507/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVID GOMES PONTES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº301.179-1-3, desta Defensoria

Pública, a **viajar** a Cidade de Frecheirinha-CE, nos dias 07, 10, 17 e 24 de junho de 2013, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$160,33 (Cento e sessenta reais e trinta e três centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$641,32 (Seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$1.282,64 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o §2º, do Art.56, da Lei Complementar Estadual nº06/1997, com nova redação dada pelo Art.1º, da Lei Complementar Estadual nº116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de maio de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº512/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL TEIXEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº301.232-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Massapê-CE, nos dias 05, 12, 19 e 26 de junho de 2013, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$160,33 (Cento e sessenta reais e trinta e três centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$641,32 (Seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$1.282,64 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o §2º, do Art.56, da Lei Complementar Estadual nº06/1997, com nova redação dada pelo Art.1º, da Lei Complementar Estadual nº116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº513/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JULLIANA NOGUEIRA ANDRADE LIMA**, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, com Cargo em Comissão de Simbologia DAS-1, matrícula de nº301.124-1-5, desta DEFENSORIA, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 11 de junho de 2013, a fim de participar do Encontro Nacional dos Convenientes de 2012, concedendo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$454,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.012,50 (Hum mil, doze reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$1.655,95 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de maio de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº514/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SEALTEI DUARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº301.081-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Tabuleiro do Norte-CE, nos dias 03, 06, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 de junho de 2013, a fim de atuar duas vezes por semana na comarca do referido município, concedendo-lhe 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$176,37 (Cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), e oito ajudas de custos no valor de R\$1.410,96 (Hum mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$2.821,92 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com o §2º, do Art.56, da Lei

Complementar Estadual nº06/1997, com nova redação dada pelo Art.1º, da Lei Complementar Estadual nº116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de maio de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº516/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Servidor **GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº301.230-1-8, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Massapê-CE, nos dias 13, 14, 21 e 27 de junho de 2013, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$160,33 (Cento e sessenta reais e trinta e três centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$641,32 (Seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$1.282,64 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o §2º, do Art.56, da Lei Complementar Estadual nº06/1997, com nova redação dada pelo Art.1º, da Lei Complementar Estadual nº116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de maio de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº606/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
				QUANT	VALOR	
FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (Assist. Técnico DAS-3)	01 a 05/07/2013 08 a 12/07/2013 e 15 a 16/07/2013	Acopiara, Cedro e Quixeló	10,5	64,83	680,72
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Assist. Técnico DAS-3)	01 a 05/07/2013 08 a 12/07/2013 e 15 a 16/07/2013	Acopiara, Cedro e Quixeló	10,5	64,83	680,72
TOTAL						1.361,44

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 19/2013

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, Cep: 60.811-170, inscrito no CNPJ sob o nº02.014.521/0001-23 CONTRATADA: **SCHEINEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.108.509.0001-00, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº6274, Centro, Eusébio-CE. OBJETO: constitui objeto deste contrato a **aquisição de 120 (cento e vinte) estabilizadores**, de acordo com as especificação listadas no contrato de nº19/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº20120010 Etice e seus anexos, Lei Federal nº8.666/93, bem como suas alterações posteriores FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13296 06100001.14.122.500.19044.01.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2013 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, Leonardo Almeida de Sousa e Luís Fernando da Silva Barros, representantes legais da empresa.

Francisco Rubens de Lima Júnior
DEFENSOR PÚBLICO_ CHEFE DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº27/2013

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede administrativa na cidade de FORTALEZA – CE, Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, inscrita no CGC-MF sob o nº02.014.521/0001-23 e **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, com sede na

PORTARIA Nº518/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HENRIQUE MENDONÇA AMORA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº301.295-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Quixeré-CE, nos dias 03 e 10 de junho de 2013, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$160,33 (Cento e sessenta reais e trinta e três centavos), e duas ajudas de custos no valor de R\$320,66 (Trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$641,32 (Seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o §2º, do Art.56, da Lei Complementar Estadual nº06/1997, com nova redação dada pelo Art.1º, da Lei Complementar Estadual nº116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº606/2013 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com finalidade de realizarem tombamento, troca e remanejamento de novos móveis e equipamentos de informática, em comarcas do interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de junho de 2013.

Andréa Maria Alves Coelho

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

Av. General Humberto Moura, Centro, Acaraú-CE, Cep:62.580-000.. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto **estabelecer mútua colaboração** entre as partes, com a finalidade de cessão de funcionários da Prefeitura Municipal para prestação de serviço e auxílio no Núcleo da Defensoria Pública da comarca de Acaraú, contribuindo para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes. Lei nº8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por intermédio de Termo Aditivo, a critério dos Partícipes. VALOR: sem ônus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2013. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, pelo Município de Acaraú-CE.

Francisco Rubens de Lima Júnior
DEFENSOR PÚBLICO _ ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 19/2013

PROCESSO Nº13207959_3/2013 Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará. OBJETO: A **contratação de prestação de serviços** consistente na inscrição de 02 (dois) Defensores Públicos no “Workshop - Negociação e Mediação Avanced”, realizado pela Universidade Fortaleza-UNIFOR. JUSTIFICATIVA: A justificativa é que se trata da contratação de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da escola inviabiliza

a competição. VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13473 06200001. 14.128.500. 29021.01.33903900.70.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ-UNIFOR**, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº07373434/0001-86, com sede na AV WASHINGTON SOARES 1321, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº13207959_3/2013 e em face da declaração acima.

Francisco Rubens de Lima Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº606/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
RAFAEL BEZERRA CARDOSO	ORIENTADOR	III	09/07/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
RENY SALES ROCHA FILGUEIRAS	ORIENTADORA	III	09/07/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA PAULA	ESCRIVÁ PC	V	09/07/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DA SILVA	CABO PM	V	09/07/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
FÁBIO BACELAR GALVÃO	SOLDADO PM	V	09/07/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
TOTAL								R\$169,11

*** **

PORTARIA CGD Nº607/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de audiência na 6ª Comissão de Permanente de Disciplina, concedendo-lhes DUAS diárias E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 5 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº607/2013 DE 5 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO	ORIENTADOR	000010-1-5	III	09 a 11/07/13	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	2,5	R\$77,10	40%	R\$269,85
DANIEL ROLAND DE CASTRO	SOLDADO PM	000128-1-5	V	09 a 11/07/13	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	2,5	R\$61,33	40%	R\$214,66
TOTAL									R\$484,51

*** **

PORTARIA CGD Nº624/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas nos autos da Sindicância Administrativa nº10044947-6, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº624/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	SUBTENENTE PM	V	12/07/2013	Juazeiro do Norte/Nova Olinda/Juazeiro do Norte	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SOLDADO PM	V	12/07/2013	Juazeiro do Norte/Nova Olinda/Juazeiro do Norte	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
TOTAL								R\$61,34

*** **

PORTARIA CGD Nº625/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar cumprimento às Ordens de Serviço datada dos dias 25 de junho e 4 de julho de 2013, nos autos dos Processos de nº13188151-5 e 12452677-2, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº606/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir o Processo Administrativo-Disciplinar nº10695213-7, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 5 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº625/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
FÁBIO FREIRE MARTINS	INSPETOR PC	V	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Palmácia/Baturité/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
LENDRO GONÇALVES MACIEL PINHO	INSPETOR PC	V	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Palmácia/Baturité/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
							TOTAL	R\$184,00

*** **

PORTARIA Nº626/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NUNES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Sargento BM, matrícula nº000108-1-2, desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, a **viajar** à cidade de Quixadá-CE, no período de 11 a 12 de julho de 2013, a fim de conduzir os colaboradores da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC/CGD, àquela cidade para que estes realizem a instalação do servidor de backup e organizem a infraestrutura tecnológica da Célula Regional de Disciplina do Sertão Central, concedendo-lhe UMA diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando R\$101,19 (CENTO E UM REAIS E DEZ NOVE CENTAVOS), MAIS DEZ POR CIENTO DE ACRÉSCIMO de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº627/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas nos autos do Conselho de Disciplina de SPU Nº13094905-1, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº627/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
TARCÍSIO SOUSAFARIAS	ORIENTADOR	III	11 a 12/07/2013	Juazeiro do Norte/Jaguaribe/Juazeiro do Norte	1,5	R\$77,10	R\$115,65	R\$115,65
MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	MAJOR PM	IV	11 a 12/07/2013	Juazeiro do Norte/Jaguaribe/Juazeiro do Norte	1,5	R\$64,83	R\$97,25	R\$97,25
CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS	TENENTE PM	IV	11 a 12/07/2013	Juazeiro do Norte/Jaguaribe/Juazeiro do Norte	1,5	R\$64,83	R\$97,25	R\$97,25
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SOLDADO PM	V	11 a 12/07/2013	Juazeiro do Norte/Jaguaribe/Juazeiro do Norte	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
							TOTAL	R\$402,15

*** **

PORTARIA CGD Nº628/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de notificar testemunhas e instruir os Processos Administrativos de nº11784511-6 e 12796893-8, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº628/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO	ORIENTADOR	III	12/07/2013	Quixadá/Limoeiro do Norte/Quixadá	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
MARIA STELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SOLDADO PM	V	12/07/2013	Quixadá/Limoeiro do Norte/Quixadá	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
							TOTAL	R\$69,22

*** **

PORTARIA CGD Nº629/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir Investigação Preliminar protocolada sob o SPU nº08356390-3, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº629/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	ORIENTADOR	III	12/07/2013	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
FRANCISCO MALHEIRO DO NASCIMENTO	SOLDADO PM	V	12/07/2013	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
							TOTAL	R\$69,22

*** **

PORTARIA CGD Nº630/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de audiência com os demais membros da 6ª Comissão Permanente de Disciplina, concedendo-lhes DUAS diárias E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº630/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO	ORIENTADOR	000010-1-5	III	16 a 18/07/2013	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	2,5	R\$77,10	40%	R\$269,85
DANIEL ROLAND DE CASTRO	SOLDADO PM	000128-1-5	V	16 a 18/07/2013	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	2,5	R\$61,33	40%	R\$214,66
							TOTAL		R\$484,51

*** **

PORTARIA CGD Nº631/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir Investigação Preliminar protocolada sob o SPU Nº12844776-1, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 9 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº631/2013 DE 9 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	ORIENTADOR	III	18/07/2013	Sobral/Camocim/Sobral	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
FRANCISCO MALHEIRO DO NASCIMENTO	SOLDADO PM	V	18/07/2013	Sobral/Camocim/Sobral	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
							TOTAL	R\$69,22

*** **

PORTARIA CGD Nº632/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir o Processo Administrativo-Disciplinar nº021/2012 (VIPROC Nº13328350-0), concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº632/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
MILENA MARTINS MONTEIRO	DELEGADA PC	IV	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Cruz/Acaraú/Fortaleza	1,5	R\$64,83	R\$97,25	R\$97,25
JOÃO MARCELO SABOYA FONTELES	DELEGADO PC	IV	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Cruz/Acaraú/Fortaleza	1,5	R\$64,83	R\$97,25	R\$97,25
CLEODON PEREIRA NOBRE JÚNIOR	ESCRIVÃO PC	V	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Cruz/Acaraú/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DA SILVA	CABO PM	V	11 a 12/07/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Cruz/Acaraú/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
							TOTAL	R\$378,50

*** **

PORTARIA CGD Nº635/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir Procedimento Investigatório protocolado sob o SPU Nº12754414-3, para oitiva de vítima e testemunha, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº635/2013 DE 11 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	ORIENTADOR	III	17/07/13	Sobral/Groaíras/Sobral	0,5	R\$77,10	R\$38,55	R\$38,55
FRANCISCO MALHEIRO DO NASCIMENTO	SOLDADO PM	V	17/07/13	Sobral/Groaíras/Sobral	0,5	R\$61,33	R\$30,67	R\$30,67
TOTAL								R\$69,22

*** **

PORTARIA CGD Nº636/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Ordem de Serviço datada do dia 17 de maio de 2013, nos autos do Processo Nº13188346-1, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº636/2013 DE 11 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA	INSPETOR PC	V	29 a 30/07/2013	Fortaleza/Paramoti/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
EDUARDO PORTO DE FREITAS	INSPETOR PC	V	29 a 30/07/2013	Fortaleza/Paramoti/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
GESDAM BARBALHO JULIANO	SUBTENENTE PM	V	29 a 30/07/2013	Fortaleza/Paramoti/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
TOTAL								R\$276,00

*** **

PORTARIA CGD Nº637/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar cumprimento a Ordem de Serviço datada do dia 17 de maio de 2013, nos autos do Processo Nº13230448-1, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº637/2013 DE 11 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA	INSPETOR PC	V	25 a 26/07/2013	Fortaleza/Beberibe/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
EDUARDO PORTO DE FREITAS	INSPETOR PC	V	25 a 26/07/2013	Fortaleza/Beberibe/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
GESDAM BARBALHO JULIANO	SUBTENENTE PM	V	25 a 26/07/2013	Fortaleza/Beberibe/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	R\$92,00
TOTAL								R\$276,00

*** **

PORTARIA CGD Nº639/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de audiência na 6ª Comissão Permanente de Disciplina, concedendo-lhes DUAS diárias E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em FORTALEZA, 12 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº639/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO	ORIENTADOR	000010-1-5	III	23 a 25/07/2013	Quixadá/fortaleza/Quixadá	2,5	R\$77,10	40%	R\$269,85
DANIEL ROLAND DE CASTRO	SOLDADO PM	000128-1-5	V	23 a 25/07/2013	Quixadá/fortaleza/Quixadá	2,5	R\$61,33	40%	R\$214,66
TOTAL									R\$484,51

*** **

PORTARIA CGD Nº640/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Ordem de Serviço datada de do dia 13 de junho de 2013, nos autos do Processo nº13230434-1, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 12 de julho de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº640/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	
					QUANT.	VALOR		
CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA	INSPEÇÃO PC	V	22 a 23/07/2013	Fortaleza/Barro/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	
EDUARDO PORTO DE FREITAS	INSPEÇÃO PC	V	22 a 23/07/2013	Fortaleza/Barro/Fortaleza	1,5	R\$61,33	R\$92,00	
							TOTAL	184,00

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **IGOR MALVEIRA PEIXOTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, símbolo TCE-03, criado pela Lei nº14.105, de 25 de abril de 2008, D.O.E de 07 de maio de 2008, junto ao Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público Especial, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 9/7/2013. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº245/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.78, da Lei nº9.826, de 14/05/74, RESOLVE, **estabelecer**, a seguinte **escala de férias** para as **SERVIDORAS** abaixo:

NOME	INÍCIO	FIM	DIAS	REFERÊNCIA
ADRIANA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA	01/08/2013	30/08/2013	30	2013
VALDIANA DE ARAÚJO MAIA	05/08/2013	03/09/2013	30	2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 11 de julho de 2013.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº248/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº03903/2013-7-TC; RESOLVE conceder, na conformidade do Laudo nº2013/014690, de 26 de junho de 2013, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, a **MARIA DO NASCIMENTO ARRUDA**, Analista de Controle Externo Ref. 01, da Secretaria Geral deste Tribunal, 20 (vinte) dias de **licença** para tratamento de saúde, com vencimentos integrais, na forma dos arts.80, inciso I, e 88 da Lei nº9.826/74, desde 13 de junho de 2013. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

ACÓRDÃO Nº0086/2012
PROCESSO: 4.158/2011-2
DATA: 18/09/2012

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, referente ao exercício financeiro de 2010, cujo valor da despesa empenhada alcançou o montante de R\$58.378.567,85; CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº0152/2011, analisou minuciosamente os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que, dentre outros tópicos, observou as seguintes ocorrências: 1) Pagamento de verbas não remuneratórias a servidores públicos; 2) Bens e serviços adquiridos na modalidade Pregão; 3) Pagamentos de diárias a posteriori; 4) Pagamentos de títulos em atraso; 5) Ausência de documentos obrigatórios em processos de prestação de contas; 6) Processo de prestação de contas sem carimbo, numeração e rubrica; 7) Despesas incompatíveis com a finalidade do Suprimento de Fundos; 8) Prazo de vigência de Contrato incompatível com o estabelecido na Lei nº8.666/93; 9) Celebração de Contrato com possibilidade de prorrogação; 10) Ausência de atesto no recebimento de material de consumo; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: "Ante o exposto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA para os devidos fins, que a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral, relativa ao exercício de 2010, apresentou pontos que merecem esclarecimentos, relacionados no item 10 do presente Certificado. Na

oportunidade, encaminha o feito à consideração superior desta Colenda Corte de Contas, sugerindo que seja assinado prazo aos responsáveis: Francilene Gomes de Brito Bessa - Defensora Pública-Geral e ordenadora de despesas; Nídia de Matos Nunes - Encarregada do Setor Administrativo e do Almoxarifado e concessionária de suprimento de fundos, Francisco Alexandre Carvalho de Oliveira, concessionário de suprimento de fundos, a fim de que os mesmos prestem os esclarecimentos que julgarem necessários, nos termos do Inciso LV, do Art.5º da Constituição Federal/88" (sic); CONSIDERANDO que, em data de 10.02.2012, este Relator, com supedâneo no art.11 da Lei nº12.509/95 e no art.15, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinou a notificação das autoridades retrocitadas, a fim de que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, fossem prestados os necessários esclarecimentos sobre a espécie; CONSIDERANDO que, devidamente notificadas, as declinadas autoridades emitiram os seus esclarecimentos sobre os questionamentos suscitados, bem como anexaram vários documentos acerca dos fatos levantados; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 9ª ICE, através do Certificado nº044/2012, observou que os esclarecimentos apresentados foram suficientes para dirimir quase todas as dúvidas questionadas e, ao final, concluiu: "Isto posto, a 9ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA para os devidos fins que, considerando que os esclarecimentos apresentados juntamente com os documentos acostados aos autos foram suficientes para dirimir os questionamentos levantados por este órgão instrutivo, em sua quase totalidade, eleva o feito à consideração superior, sugerindo: a) que a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral, relativa ao exercício de 2010, seja julgada regular com ressalvas, nos termos dos artigos 1º, inciso I, e 15, inciso II, da Lei nº12.509/95; b) nos termos do art.17 e 22, II, do mencionado dispositivo legal que seja dado quitação aos responsáveis, à época: Francilene Gomes de Brito Bessa - Defensora Pública-Geral e ordenadora de despesas; Nídia de Matos Nunes - Encarregada do Setor Administrativo e do Almoxarifado, sem prejuízo de se recomendar a Defensora Andréa Maria Alves Coelho - Defensora Pública Geral a adoção das seguintes medidas: - que no processo de prestação de contas de suprimento de fundos constem: 1) ato concessivo do Suprimento; 2) extrato bancário discriminando todo período de aplicação (crédito em conta, movimentação dos saques e saldo zerado) e 3) posicionamento do controle interno do órgão que comprove a aprovação ou não da prestação de contas; - que no processo de despesas a que se refere o Decreto nº27.561/2004 e executadas em regime de suprimento de fundos, conste o ato de designação do Chefe de Gabinete do Governador

identificando o beneficiário; - que nos contratos administrativos firmados pela DPGE, ao inserir cláusula da vigência contratual, especifiquem-se o prazo do fornecimento de equipamentos e o dos serviços de garantia, de modo a não os confundir” (sic); CONSIDERANDO que, em data de 28.05.2012, este Relator encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a espécie; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público de Contas, examinou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final do Parecer nº0448/2012, concluiu: “Por todo o exposto, opino no sentido de que: a) sejam julgadas as presentes contas regulares com ressalva, nos termos do art.15, II, da LOTCE (NOVA REDAÇÃO), pela ocorrência de falhas de natureza formal, que não ocasionaram dano ao Erário; b) seja dada quitação aos responsáveis, Dra. Francilene Gomes de Brito Bessa (Defensora Pública Geral e Ordenadora de Despesas à época) e Sra. Nídia de Matos Nunes (Encarregada do Setor Administrativo e do Almoxarifado), em conformidade com os arts.17 e 22, II, também da Lei Orgânica deste Tribunal; c) seja determinado, com supedâneo no art.17 da Lei 12.509/95, à atual gestão da DPGE que: c.1) adote as medidas necessárias a feitura de pagamento de diárias de forma antecipada, conforme imposição do art.17 do Decreto Estadual nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 (DOE nº242, de 27.12.2001). c.2) no processo de prestação de contas de suprimento de fundos constem: 1) ato concessivo do Suprimento; 2) extrato bancário discriminando todo período de aplicação (crédito em conta, movimentação dos saques e saldo zerado) e 3) posicionamento do controle interno do órgão que comprove a aprovação ou não da prestação de contas; c.3) no processo de despesas, a que se refere o Decreto nº27.561/2004, executadas em regime de suprimento de fundos, conste o ato de designação do Chefe de Gabinete do Governador identificando o beneficiário; c.4) nos contratos administrativos firmados pela DPGE, ao inserir cláusula da vigência contratual, especifiquem-se o prazo do fornecimento de equipamentos e o dos serviços de garantia, de modo a não os confundir” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº044/2012, expedido pela zelosa 9ª Inspeção de Controle Externo, e no Parecer nº0448/2012, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO que, a rigor, as falhas de natureza formal detectadas na presente Prestação de Contas não ocasionaram dano ao Erário, CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo nos arts.artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em: A) Julgar regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado, referente ao exercício financeiro de 2010, dando-se quitação às autoridades responsáveis {Dra. Francilene Gomes de Brito Bessa (Defensora Pública Geral e Ordenadora de Despesas à época) e Sra. Nídia de Matos Nunes (Encarregada do Setor Administrativo e do Almoxarifado) }; B) Acolher as sugestões da Inspeção competente o d. Representante do Parquet Especial, no sentido de determinar que a Dra. Andréa Maria Alves Coelho, atual Defensora Pública Geral, adote, incontinentemente, as seguintes providências: 1) A feitura de pagamento de diárias de forma antecipada, conforme imposição do art.17 do Decreto Estadual nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 (DOE nº242, de 27.12.2001); 02) No processo de prestação de contas de suprimento de fundos constem: - Ato concessivo do Suprimento; - Extrato bancário discriminando todo período de aplicação (crédito em conta, movimentação dos saques e saldo zerado); - Posicionamento do controle interno do órgão que comprove a aprovação ou não da prestação de contas; 3) No processo de despesas, a que se refere o Decreto nº27.561/2004, executadas em regime de Suprimento de Fundos, conste o ato de designação do Chefe de Gabinete do Governador identificando o beneficiário; 4) Nos contratos administrativos firmados pela DPGE, ao inserir cláusula da vigência contratual, especifiquem-se o prazo do fornecimento de equipamentos e o dos serviços de garantia, de modo a não os confundir. C) Determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência desta decisão às interessadas. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Soraia Victor, Pedro Timbó e Edilberto Pontes, bem como o Auditor Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 18 de setembro de 2012.

Conselheiro Valdomiro Távora

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2012

Processo: 05794/2012-9. Espécie: 5º Aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços nas áreas de tecnologia da informação, fisioterapia, atendimento odontológico, manutenção elétrica e hidráulica e condução de veículos. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **LIDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº41.305.228/0001-77, Av. C nº580-E, Prefeito José Walter, 3º etapa, Fortaleza/CE. Fundamentação Legal: Inciso II, do art.57, bem como o §1º, do art.65, ambos da Lei nº8.666/93. Objeto: **Prorrogar** por 12 (doze) meses do **prazo** contratual e excluir 1 (um) serviço de Analista de Suporte II, bem como incluir 2 (dois) serviços de Suporte Operacional em Hardware e Software. Prazo: A partir de 02/07/2013 até 01/07/2014. Valor Mensal: R\$234.788,58 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original. Data da Assinatura: 1 de julho de 2013. Signatários: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE e Débora Linhares Raquel – representante legal da empresa.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2013

Processo: 04270/2013-0. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **AUDTRACK CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA.**, CNPJ nº16.894.303/0001-35, Praça Oswaldo Cruz nº47, Cj. 86, Paraíso, São Paulo/SP. Objeto: **Aquisição de licenças de uso perpétuo de software específico para auditoria de dados, serviço de garantia**, bem como treinamento básico e avançado “in company”. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº04/2013 – TCE/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº4/2013 – TCE/CE, bem como Lei Federal nº8.666/1993. Vigência: 24 meses. Valor Global: R\$28.135,25 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 02100001.020001.01.032.500.13994.01.33903000.82.5.33.02100001.020001.01.032.500.13994.01.33903900.82.5.33.02100001.020001.01.122.500.28209.01.33903900.00.0.13.02100002.020001.01.128.500.28167.01.33903900.00.0.13. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 14 de junho de 2013. Signatários: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE, e Mauro Lima de Souza – Diretor Executivo da empresa.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2013

Processo: 04316/2013-8. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **TIKINET EDIÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ nº15.267.097/0001-70, Av. João Peixoto Vegas nº195, Apto. Nº253, Bloco Brisa, Jardim Consórcio, São Paulo/SP. Objeto: **Execução de serviços de revisão ortográfica e gramatical de textos, bem como padronização de linguagem**. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº07/2013 – TCE/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Estadual nº28.089/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº8.666/93 e da Lei Complementar nº123/2006. Vigência: A partir de 01/07/2013 até 31/12/2013. Valor Estimado: R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por lauda. Dotações Orçamentárias: 02100001.020001.01.122.500.28209.01.33903900.00.0.13.02100002.020001.01.122.500.21316.01.33903900.00.0.13. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 01 de julho de 2013. Signatários: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE, e Antônio Pedro Bentele Leme de Barros – Sócio-diretor da empresa.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº06997/2011-0-TC. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão do software CHANNEL**. JUSTIFICATIVA: Continuidade dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal. VALOR Global: R\$10.196,64 (dez mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.126.500.28267.01.33903900.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº05.231.453/0001-42. RATIFICAÇÃO: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE. DATA: 09/07/2013.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº114, de 21/06/2013, pág. 146, que publicou a Portaria nº199/2013, datada de 11/6/2013, **onde se lê:** "Portaria nº199/2013", **leia-se:** "Portaria nº201/2013". TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2013.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**EXTRATO DE PAUTA Nº71/2013 PLENO**

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
Processo nº 8033/09
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2008
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIERIA
Responsável: TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA

Relator: Cons. Ernesto Sabóia
Processo nº 9877/12
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011 Recurso de Reconsideração: 4558/13
Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE EUSEBIO
Responsável: OCLEILSON DA SILVA LIMA
Advogado: GIORDANO BRUNO ARAUJO CAVALCANTE MOTA

Processo nº 17730/12 - Processo transformado nº14991/12
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2011 Recurso de Reconsideração: 10513/13
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA
Responsável: AUGUSTA BRITO DE PAULA
Processo nº 34889/06
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Incidente de Nulidade Absoluta: 25409/11
Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORT DE ITAPIUNA
Responsável: FRANCISCO ELICIO CAVALCANTE ABREU
Processo nº 35810/05 - Processo transformado nº32191/05
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 11394/12
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
Responsável: RAIMUNDO LUCIANO DUARTE
Relator: Cons. Helio Parente
Processo nº 15831/04 - Processo transformado nº28782/03
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2003 Incidente de Nulidade Absoluta: 6872/13
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
Responsável: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM
Interessado: NONATO BARROSO BONFIM
Processo nº 22304/08 - Processo transformado nº20571/08
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007 Recurso de Reconsideração: 16427/10
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Responsável: FRANCISCO ROMMEL FEIJO DE SA
Pres. Comissão Licitação: JOSE EDNALDO DA SILVA
Membro Comissão Licitação: CARLOS RENATO LUNA MACHADO
Membro Comissão Licitação: JOSE LIRASIO ROCHA
Advogado: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO
Advogado: MANOEL UNDINO GOMES DA F. NETO
Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
Relator: Cons. Manoel Veras
Processo nº 13708/06
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Embargos de Declaração: 29331/10
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Responsável: JOSE MARIA GOMES PEREIRA
Relator: Cons. Pedro Ângelo
Processo nº 10999/11
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2010 Recurso de Reconsideração: 28009/12
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE DE GROAIRAS
Responsável: LUCIA PAULA MATOS LOPES
Processo nº 23292/12 - Processo transformado nº16891/12

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2012 Recurso de Reconsideração: 9164/13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Responsável: ANTONIO ALMEIDA NETO

Processo nº 26030/12 - Processo transformado nº22070/12

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2012 Recurso de Reconsideração: 10409/13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Responsável: EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12-julho-2013.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº70/2013 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Manoel Veras

Processo nº 22814/09

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO LUIS DO CURU

Responsável: JOSE DA SILVA ALVES NETO

Processo nº 25648/12

Natureza: Representação - 2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Reclamante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F

Reclamado: WALTER RAMOS DE ARAUJO JUNIOR

Relator: Cons. Pedro Ângelo

Processo nº 14152/12

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011

Órgão: FUNDO MUN DIR CRIANCA E ADOLESCENTE DE TIANGUA

Responsável: JOSINELY NUNES AGUIAR MARTINS DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12-julho-2013.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº70/2013 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva

Processo nº 5616/13

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2012

Órgão: SEC. DE DESENV.ECONOMICO E TECNOLOGICO DE IPU

Responsável: ANTONIO LEONARDO RODRIGUES DE OLINDA

Processo nº 8422/11

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2010

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAREMA

Responsável: ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA

Relator: Cons. Ernesto Sabóia

Processo nº 4332/13 - Processo transformado nº32648/12

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2012

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Responsável: FRANCISCO MARCIO MARTINS DE BRITO

Processo nº 9684/11

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2010

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Responsável: FRANCISCO MANOEL DE AGUIAR

Processo nº 11897/13

Natureza: Denúncia - 2011

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Denunciante: MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES

Denunciado: CARLOS SERGIO DE BRITO

Relator: Cons. Helio Parente

Processo nº 10775/12

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Responsável: JOSE ADALBERTO FEITOSA RODRIGUES

Processo nº 10826/12

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011 Requerimento: 6920/13

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE JUAZEIRO DO NORTE

Responsável: FRANCISCO FERREIRA MARQUES

Advogado: JOSE NUNES DE ALENCAR
 Processo nº 11274/12
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011
 Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SENADOR POMPEU

Responsável: SERGIO CORREIA NOBRE
 Processo nº 11646/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
 Responsável: ERIBERTO DE SOUSA PAIVA
 Processo nº 14051/12
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2011
 Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE QUIXADA

Responsável: FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12-julho-2013.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2013, às 08h30min, estará abrindo Licitação na modalidade **Pregão Presencial** de Nº. **1507.01/2013**, cujo **objeto** é aquisição de combustível para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Morrinhos – CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130. **15 de julho de 2013. Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Aviso de Revogação de Licitação. **Modalidade:** Pregão Presencial N.º PP-0215052013-SEFIN e Outras. **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços para publicações oficiais, através da Secretaria de Finanças e Outras do Município de Russas. A Secretária de Finanças comunica aos interessados que o certame acima citado foi **Revogado** com base no art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações através do fone (88 3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **Maria Adriane Gonçalves Teixeira – Ordenadora de Despesa do Fundo Geral.**

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados efetivos do INSTITUTO ESPÍRITA FLOR DO BEM convocados pelo presente, de acordo e para os fins previstos no artigo 12 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Estatuto, para a AGO, a ser realizada no dia 31 de julho de 2013, na Rua Mons. Dantas, 2305 no bairro Jacarecanga em Fortaleza-CE.- CEP 60310-220.Fortaleza, 28 de Junho de 2013, para deliberarem:Alterar endereço,eleger diretoria e C.Fiscal, reforma estatuto e criar uma Casa Espírita. Alcione Pontes Tinoco-Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação Ref: Tomada de Preço Nº 2013.06.12.01. A Comissão de Licitação do Município de Ibaretama, através da Presidente, comunica a Tomada de Preço, cujo **objeto** é a Contratação de serviços de engenharia para Conclusão da Construção do Posto de Saúde de Travessia foi declarada Fracassada. Mais informações poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro, no horário de 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Ibaretama, 08 de Julho de 2013. Silvania Freitas Cavalcante.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará no dia 26/07/2013, às 14h, na Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – C.E.P: 62.85-000, Bairro Rio Novo, o Pregão Presencial nº 07.09.03/2013 para a contratação de serviços de aluguel de concentradores de oxigênio, destinados aos pacientes domiciliares, junto à secretaria de saúde do município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Ana Lúcia Simplício Nogueira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2013.07.11.001 - Objeto: Aquisição de material odontológico e permanente para suprir as necessidades dos PSF's, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacajus/CE. **Início da sessão de abertura:** Dia 26/07/2013 a partir das 14h00min. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, das 8:00 às 12:00h, mediante apresentação de 01 CD ou Pendrive, ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Pacajus (CE), 11 de Julho de 2013. Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2013.07.11.002 - Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para demanda junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. **Início da sessão de abertura:** Dia 29/07/2013 a partir das 14h00min. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, das 8:00 às 12:00h, mediante apresentação de 01 CD ou Pendrive, ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Pacajus (CE), 11 de Julho de 2013. Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2013. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Concurso Público de Prova e Provas de Títulos para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal desta Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Penaforte torna público a revogação do procedimento supramencionado. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. **Penaforte – CE, 15 de julho de 2013.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Resultado do Sorteio. A Comissão de Licitação de Camocim-Ce, comunica aos Senhores(as): Mirella Rodrigues Lima, Thiago Macedo, Danilo Sousa Dantas, que conforme sorteio realizado em 15/07/2013 conforme reza 10, inciso 4º da lei federal 12.232/2010, os mesmos estão sendo convocados para a sessão pública para dar continuidade ao processo: Concorrência Pública nº 1605.01/2013. **15 de julho de 2013. Leandro Bernardino da Silva-Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga. A Comissão de Licitação comunica aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº 1507.01/2013 P/P que acontecerá no dia 29 de julho de 2013 às 10:30 horas, cujo **objeto** é a Aquisição de material de expediente destinados as unidades administrativas do Município de Itaitinga - CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Antonio Miguel. **Itaitinga - CE, 15 de julho de 2013. Maria Leonez Miranda de Azevedo - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacujá, comunica aos interessados que no próximo dia 26 de julho de 2013, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1607.01/2013, cujo **objeto** é Aquisição de peças automotivas para atender a diversas Secretarias do Município de Pacujá. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura a Rua 22 de Setembro, 325, Centro. **Pacujá-CE, 16 de julho de 2013. Diógenes Silva Nascimento Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

EMBUACA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a Renovação de sua Licença de Instalação - LI para a Implantação da Usina Eólica Embuaca, com validade de 10/10/2013, para geração de energia, localizada em Timbaúba de Baixo no município de Trairi, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Lei nº 1.164, de 24 de junho de 2013.

Autoriza a doação de uma área de 11.008,62m² (onze mil e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), de um terreno, situado no lugar DISTRITO INDUSTRIAL II - "AUTÓDROMO" no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Av. Luíza Távora, distando 60,00m para o seu lado esquerdo a Rua SDO (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), de formato irregular, para implantação da Empresa JCCL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.717/0001-03 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 11.008,62m² (onze mil e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), à Empresa JCCL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.717/0001-03, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar DISTRITO INDUSTRIAL II - "AUTÓDROMO" no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Av. Luíza Távora, distando 60,00m para o seu lado esquerdo à Rua SDO (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), de formato irregular, com área total de 11.008,62m² (onze mil e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE: (frente), com um segmento saindo no sentido SUL/NORTE do P. 1 E(X)= 0.559.488,43 e N(Y)= 9.569.074,16 ao P. 2 E(X)= 0.559.549,51 e N(Y)= 9.569.140,27 com um ângulo interno de 82°02'46" por onde mede 90,00m, limita-se com a Av. Luíza Távora (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO POENTE: (fundos), com um segmento saindo no sentido NORTE/SUL do P. 3 E(X)= 0.559.471,33 e N(Y)= 9.569.235,76 ao P. 4 E(X)= 0.559.410,13 e N(Y)= 9.569.169,76 com um ângulo interno de 82°08'23" por onde mede 90,00m, limita-se com a Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO NORTE: (lado esquerdo), com um segmento saindo no sentido NASCENTE/POENTE do P. 2 P. 2 E(X)= 0.559.549,51 e N(Y)= 9.569.140,27 ao P. 3 E(X)= 0.559.471,33 e N(Y)= 9.569.235,76 com um ângulo interno de 97°57'51" por onde mede 123,39m, onde aos 73,39m limita-se com terras da NOSSA TINTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME e aos 50,00m limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL: (lado direito), com um segmento saindo no sentido POENTE/NASCENTE do P. 4 E(X)= 0.559.410,13 e N(Y)= 9.569.169,76 ao P. 1 E(X)= 0.559.488,43 e N(Y)= 9.569.074,16 com um ângulo interno de 97°50'59" por onde mede 123,57m, limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio;

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 275.215,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II - o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos no próprio local;

III - o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV - as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

*** **

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. - CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002066-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Realizada em 27 de maio de 2013

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL: 27 de maio de 2013, às 10h00min, na sede da Companhia, na Avenida Francisco Sá, nº 4.829, Álvaro Weyne, CEP 60355-195, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. PRESENÇA:** Enéas Garcia Diniz (Presidente), Juarez Saliba de Avelar, Marília Dalva Costa Vieira, Ricardo Steinbruch, Rubens dos Santos. **4. MESA:** Presidiu a Reunião o Sr. Enéas Garcia Diniz que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, que atuou como secretária "Ad Hoc". **5. ORDEM DO DIA:** Aprovar o aumento do capital social utilizando créditos contabilizados na conta de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC). **6. DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros, por unanimidade, deliberaram o seguinte: **6.1.** Aprovar, mediante os poderes que lhe conferem o § 1º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social em R\$ 132.527.767,68 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 2.226.609 (duas milhões, duzentas e vinte e seis mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial líquido de cada ação, conforme prevê o Art. 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei 6.404/76, passando o capital social da Companhia de R\$ 2.323.146.715,57 (dois bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2.455.674.483,25 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), dividido em 34.362.762 (trinta e quatro milhões, trezentas e sessenta e duas mil, setecentas e sessenta e duas) ações, sendo 26.080.040 (vinte e seis milhões, oitenta mil e quarenta) ações ordinárias, 2.571.875 (duas milhões, quinhentas e setenta e uma mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais de classe "A", e 5.710.847 (cinco milhões, setecentas e dez mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B". **6.2.** Conforme boletim de subscrição anexo a presente ata, as ações emitidas nos termos do item 6.1. acima, foram totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela acionista Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN") mediante a capitalização de créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) detidos pela CSN contra a Companhia. **6.3.** Em face da emissão de ações aprovada nos termos do item 6.1. acima, foi deliberada a abertura de prazo para exercício de direito de preferência, em observância aos termos do Art. 171 da Lei nº 6.404/76, devendo ser publicado Aviso aos Acionistas nos seguintes termos: (a) o eventual exercício de direito de preferência somente será aceito pela Companhia mediante integralização das ações subscritas à vista, em dinheiro; (b) a importância devida pelos acionistas que exercerem o direito de preferência será paga à acionista Companhia Siderúrgica Nacional, titular dos créditos contra a Companhia, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 171, da Lei nº 6.404/76; (c) a intenção de exercício de direito de preferência deverá ser comunicada à Companhia, por escrito, nos prazo de 30 dias contados da publicação do Aviso, e (d) o silêncio de qualquer acionista, decorrido o prazo aqui estabelecido, será entendido como renúncia ao direito de preferência. **7. PARECER DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia, em Parecer emitido nesta data, opinou favoravelmente à aprovação do aumento do capital social ora aprovado. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **9. ASSINATURAS:** Enéas Garcia Diniz (Presidente), Juarez Saliba de Avelar, Marília Dalva Costa Vieira, Ricardo Steinbruch, Rubens dos Santos e Ana Cristina Martins de Figueiredo (secretária "ad hoc"). Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de Reuniões de Conselho de Administração da sociedade, arquivado na sede da Companhia. Fortaleza, 27 de maio de 2013. Ana Cristina Martins de Figueiredo – Secretária "as hoc". JUCEC nº 2013064, em /06/2013. Protocolo: /064027-1, de /05/2013. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário-Geral.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - LEI Nº 1645/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013. *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel (terreno) no Distrito Industrial, para fins de instalação de empresa, visando a geração de emprego e renda e dá outras providências.* A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através de seu Prefeito, a doar à Empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS BARREIRO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.688.096/0001-95, o terreno urbano de propriedade do Município de Cascavel, CE, situado no Distrito Industrial de Cascavel, CE, às margens da Rodovia Estadual CE 253, que liga a Sede de Cascavel ao distrito de Guanacés, distando seu canto frontal Norte/Nascente, 2.000 metros em linha reta para entrada da Sede do Município, para o fim de instalação de empresa no Distrito Industrial do Município de Cascavel, CE, visando à manutenção e à geração de emprego e renda, com as seguintes características e confrontações: AO NORTE – (frente) medindo 202,00m extremado com a CE 253 Cascavel sede ao distrito de Guanacés. AO POENTE – (lado esquerdo) medindo 266,00m com Área Remanescente do Distrito Industrial. AO NASCENTE – (lado direito) medindo 254,00m com Imóvel pertencente à Empresa CODECE, antiga fábrica PÉ DE FERRO. AO SUL – (fundos) medindo 100,00m com Área Remanescente do Distrito Industrial. Fechando assim uma área total de 39.260,00 m², (3,92) ha. §1º – A partir da publicação desta lei a doação do presente imóvel (terreno) será averbada junto ao registro da competente matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para o conhecimento de todos e cumprimento das disposições legais administrativas necessárias, fazendo constar na referida averbação, expressamente, o número e data desta Lei. §2º - A empresa beneficiada ficará responsável de providenciar a regularização dos atos notariais sobre a referida doação e arcará com as custas, encargos e ônus financeiros decorrentes. §3º - A presente doação se destina exclusivamente à instalação da empresa beneficiada, com intuito de manutenção e geração de emprego e renda. §4º - A doação poderá ser revogada se ocorrer os seguintes fatos, além de outros pertinentes na legislação vigentes: Dar destinação diversa ao bem imóvel, daquele previsto na presente lei; Ceder, transferir ou subconceder parcial ou total os direitos outorgados pela presente lei, sem prévio consentimento do Município de Cascavel; Se no prazo de 10 (dez) anos, paralisar as atividades em definitivo ou parcialmente por período de 06 (seis) meses; Descumprir quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei. **Art. 2º** – A doação se dará à empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS BARREIRO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.688.096/0001-95, que se compromete a: I - Manter os atuais 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos e gerar emprego e renda no Município de Cascavel; II – Cumprir, em 05 (cinco) anos, a meta de geração de empregos, após o estabelecimento e implantação da empresa, que será de 50 (cinquenta) postos de empregos diretos e 100 (cem) postos de empregos indiretos, contados a partir do funcionamento da empresa no imóvel (terreno) doado; III- Realizar o início das atividades fins da empresa no imóvel doado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias, começando a fluir o prazo da transferência do imóvel para seu nome junto ao Cartório de registro de Imóveis desta Comarca; IV- Investir no empreendimento o valor total em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a previsão futura de faturamento anual em torno de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo recursos de inteira responsabilidade da empresa beneficiária, originando-se de capital próprio ou de outras fontes legais que venha a captar, não sendo do patrimônio do Município de Cascavel, com exceção da própria doação objeto desta Lei. **Art.3º** - A empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS BARREIRO DE BEBIDAS LTDA. compromete-se a construir as instalações conforme projeto arquitetônico (em anexo). **Art.4º** - A empresa beneficiada fará as obras de construções e instalações em 240 (duzentos e quarenta) dias, começando a fluir o prazo a partir da transferência do imóvel para o seu nome junto ao Cartório de registro de Imóveis desta Comarca. **Art.5º** - A partir da publicação desta lei, fica a empresa beneficiada autorizada a iniciar as atividades de limpeza, construção de cercas/muros do imóvel, vem como a identificação do empreendimento contendo o tipo de empresa, gerações de empregos diretos e indiretos, a lei municipal com número e data, logomarca do Município de Cascavel e da empresa, a área total do terreno e outras informações pertinentes. **Art.6º** - A empresa beneficiada responsabilizar-se-á, integralmente, pela total legalização do presente empreendimento, junto as instâncias, órgãos e entes públicos federais, estaduais e municipais. **Art.7º** - Na hipótese do não cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas nesta lei, o Município poderá notificar a empresa beneficiada para sanar as eventuais irregularidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de retornar a propriedade do imóvel ao Município. **Art. 8º** - A empresa beneficiária por esta doação, bem como a construtora e os profissionais que forem contratados para os trabalhos de construção, engenharia e arquitetura da construção da sede da empresa, terão direito a gozar dos benefícios legais, dentro da legislação pertinente, para fins de incentivos fiscais, que da competência do Município de Cascavel-CE, será a isenção no recolhimento do ISSQN referente aos mencionados trabalhos de construção. **Art. 9º**- São partes integrantes da presente lei, os documentos abaixo relacionados, com os seus anexos: I – Projeto arquitetônico; II – Memorial descritivo; III – Planta baixa. **Art.10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1601/2013, bem como todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 09 DE JULHO DE 2013. FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA - *Prefeita Municipal de Cascavel.*

*** **

ALIANÇA DE OURO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA CGC/MEF: 07.573.009/0001-30 NIRE: 23 3 00001231 de 10/05/1955 JUAZEIRO DO NORTE CE - **CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CONJUNTAMENTE EM 19 DE ABRIL DE 2013, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA:** 19 de Abril de 2013, às 08:00 horas. **LOCAL:** Sede da sociedade, à Rua São Pedro, nº 1815, CEP: 63.010-010, em Juazeiro do Norte, Ceará. **CONVOCAÇÃO:** Edital datado de 05 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos dias 09, 10 e 11/04/2013, Série 3, Ano V, exemplares nº 064, 065 e 066, às folhas 136, 156 e 134, respectivamente e no Jornal Folha da Manhã, desta cidade, nos dias 08, 09 e 10/04/2013, Ano XX, exemplares de nº 4792, 4793 e 4794, às suas folhas 04. **PRESENCAS:** Acionistas representando 81,20% do capital votante, os seja, mais de 2/3 do capital social. **MESA:** José Roberto Barreto Celestino - Presidente e José Ivo de Sá - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1º) Exame e votação das contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2012, com publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 18 de Março de 2013, exemplar nº 052, folha 169, Série 3, ano V e no Jornal Folha da Manhã, no dia 13 de março de 2013, exemplar nº 4776, ano XX, Folha 04. 2º) Deliberar sobre a Destinação do Resultado do Exercício encerrado em 2012; 3º) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; 4º) Assuntos correlatos de interesse social **DOCUMENTOS SUBMETIDOS ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS:** I) Exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará, dos dias 09, 10 e 11/04/2013, Série 3, Ano V, exemplares nºs 064, 065 e 066, às folhas 136, 156 e 134, respectivamente e do Jornal Folha da Manhã, desta cidade, dos dias 08, 09 e 10/04/2013, Ano XX, exemplares de nºs 4792, 4793 e 4794, às suas filhas 04, com o respectivo edital de convocação; II) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, com publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, sob o nº 052, Folha 169, Série 3, Ano V em 18 de março de 2013 e no Jornal Folha da Manhã sob o nº 4776, Ano XX, Folha 04 em 13 de março de 2013. **DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS:** Não houve. **DELIBERAÇÕES:** Tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovados:** a) Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, tudo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) Destinação do Resultado do Exercício de 2012, ou seja, um prejuízo de R\$ 48.296,13, transferido para Reserva de Lucros e compensado com o saldo existente na conta Fundo para Aumento de Capital; c) A remuneração da Diretoria foi mantida tanto para o Diretor Presidente José Roberto Barreto Celestino, como para o Diretor Superintendente José Ivo de Sá, em R\$ 7.350,00, mensais. **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovado: Nova Redação:** “ARTIGO 2º - A Sociedade tem Sede e Foro Jurídico na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; podendo à critério da Diretoria, transferir a sede social da empresa; abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e agências, em qualquer parte do território nacional”. **CONSELHO FISCAL** - Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** Ata lavrada na forma de sumário dos fatos, nos termos da lei nº 6.404/76, artigo 130, § 1º , tendo sido lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **ASSINAM:** José Roberto Barreto Celestino, Tarcísio Barreto Celestino, Pedro Barreto Celestino, Marco Antônio Celestino de Moura e José Ivo de Sá. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. José Ivo de Sá - Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20130658740 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral, em 07.06.2013.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1607.01/2013 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia **26/07/2013** às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes s/nº - Centro, em sessão pública, estará realizando licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº1607.01/2013**, cujo **OBJETO** Aquisição de combustível e derivados de petróleo para o abastecimento da frota de veículos das secretarias de governo e educação do Município de Quiterianópolis - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes , maiores informações fone (088) 3657-1398. Quiterianópolis - CE 15 de Julho de 2013. José Cleyton Sousa Silva - Pregoeiro.

*** **

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. - CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002066-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Realizada em 13 de maio de 2013

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: 13 de maio de 2013, às 17 horas, na sede da Companhia, na Avenida Francisco Sá, nº 4.829, Álvaro Weyne, CEP 60355-195, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **PRESENÇA:** Enéas Garcia Diniz (Presidente), Juarez Saliba de Avelar, Marília Dalva Costa Vieira Pinto, Ricardo Steinbruch e Rubens dos Santos. **MESA:** Presidiu a Reunião o Sr. Enéas Garcia Diniz que convidou para secretária os trabalhos a Sra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, que atuou como secretária "Ad Hoc". **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras e as Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2013; (ii) Alterar a composição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o seguinte: (i) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras e as Informações Trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2013, as quais deverão ser apresentadas à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e divulgadas ao mercado, na forma da legislação aplicável. Fica consignado que, em reunião realizada nesta mesma data, o Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações e informações trimestrais. (ii) A partir da presente data, o Sr. Edison Pinto Coelho, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº 33.628, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.498.376-49, residente e domiciliado na Av. Desembargador Moreira nº 172, apto nº 701, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60170-000, deixa de responder pela Diretoria de Implantação da Companhia, passando a exercer exclusivamente a função de Diretor de Planejamento e Engenharia; o Diretor Presidente, Sr. Ângelo José de Carvalho Baptista, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 06.612.555-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 976.247.137-72, residente e domiciliado na Rua Lúcio Bacelar nº 513, apto. nº 402, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-030, passa a cumular as funções de Diretor de Implantação, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social. (iii) Tendo em vista a deliberação acima, a composição da Diretoria da Companhia passa a ser a seguinte: Ângelo José de Carvalho Baptista, como Diretor Presidente, cumulando as funções de Diretor de Implantação; Edison Pinto Coelho, como Diretor de Planejamento e Engenharia; Marcello Barreto Marques, como Diretor de Negócios, cumulando as funções de Diretor de Logística; e Ricardo Fernandes, como Diretor Administrativo-Financeiro, cumulando as funções de Diretor de Relações com Investidores, todos com mandato até 12 de maio de 2014, estendendo-se os mandatos até a investidura de seus sucessores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Fortaleza, 13 de maio de 2013. Ana Cristina Martins de Figueiredo – Secretária. JUCEC nº 20130640271, em 03/06/2013. Protocolo: 13/064027-1, de 24/05/2013. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário-Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maranguape - DECRETO Nº 6029/2013 - DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2013. O Prefeito Municipal de Maranguape, ÁTILA CORDEIRO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23/08/2006: **DECRETA:** Art. 1º - Aposentar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR**, brasileiro(a), casado(a), filho(a) de Francisco Alencar Cunha e Luciola Mendonça Alencar, nascido(a) em 28/09/1943 (vinte e oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três) cadastrado(a) no PASEP sob Nº 100 392 753 18, no CPF sob Nº 040 896 503 72, admitido(a) em 05/05/1974, ocupante do cargo denominado de **Agente Administrativo**, matrícula Nº 236, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maranguape, tomando por base o artigo 2º, inciso I, alínea "c", da Lei Nº 1.481/1999 (nova redação dada pela Lei Nº 1.738/2003); em consonância com os artigos 120, 121, inciso III, alínea "a", 160, 161, da Lei Nº 1.412/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maranguape; 38, da Lei Nº 1.840/2005 (nova redação dada pela Lei Nº 1.906/2005); 5º, parágrafo único da Lei Nº 1.100/91 - Regime Jurídico Único; 6º, incisos I, II, III, IV, 7º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e 2º, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, com proventos integrais fixados no valor mensal de R\$ 1.455,44 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Vencimentos: R\$ 678,00; Adicional por tempo de serviço (anuênios 39%): R\$ 264,42; 6º (sexta) parte: R\$ 113,02; Gratificação: R\$ 400,00; Total: R\$ 1.455,44. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013. GOTARDO BASTOS RODRIGUES - Superintendente/IPMM. ÁTILA CORDEIRO CÂMARA - Prefeito de Maranguape.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - DECRETO Nº 040/2013 - Cascavel-CE., 10 de julho de 2013 - EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº. 033/2013, que declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica no território do Município de Cascavel e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município c/c o art. 2º, e alínea i do art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o poder-dever da administração pública de revogar os seus atos quando não lhe sejam convenientes e/ou oportunos, no âmbito de sua discricionariedade; **DECRETA:** Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 033/2013, de 04 de junho de 2013, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Cascavel, o imóvel a seguir descrito: Um terreno urbano, de forma regular, situado na Av. Padre Valdivino Nogueira, fazendo esquina ao norte com ao imóvel pertencente ao Sr. Menton Sampaio Filho, ao sul com a Rua Coronel Bia, ao nascente com a Av. Padre Valdivino Nogueira e ao Poente com o imóvel pertencente aos Herdeiros do Sr. Francisco Mansueto de Souza, no Município de Cascavel no Estado do Ceará, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 49,00m (quarenta e nove metros) aos fundos, com 24,00m (vinte e quatro metros) do lado direito e 54,00m (cinquenta e quatro metros) do lado esquerdo, encerrando a área total de 2.376,00m² (dois mil e trezentos e setenta e seis metros quadrados). **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., 10 de julho de 2013. **Francisca Ivonete Mateus Pereira** - Prefeita Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Revogação de Pregão Presencial Nº 2013.04.03.02. Declaro **Revogado** o processo licitatório nº 2013.04.03.02 na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preço para locação de veículo, destinado às diversas secretarias e órgãos do Município de Juazeiro do Norte, com base no caput do art. 49 da Lei 8.666/93 e razões transcritas aos autos do referido processo. **Juazeiro do Norte (CE), 26 de junho de 2013.** José Carneiro Neto – Gabinete do Prefeito, Antônio Ferreira dos Santos – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel – Procuradoria Jurídica, Cláudio Tenório Camilo – Secretaria de Infraestrutura, Raimunda Zarele Catonho Almeida – Secretaria Municipal de Gestão, Francisca Célia Viana de Brito – Secretária de Educação, Micaelce Gonçalves de Santana – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, Jesualdo Alves Duarte – Departamento Municipal de Trânsito, Valdo Figueiredo Macedo Lima – Secretaria Municipal da Cidade, Antônio Chessman Alencar Ribeiro – Fundação Memorial Padre Cícero, Yada mane Vieira Pimentel – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, José Cláudio de Oliveira Belino – Fundação Guarda Municipal, Maria de Jesus Alves Bezerra – Secretaria Municipal de Cultura e Romaria, Roberta Sampaio de Menezes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Maria Nizete Tavares Alves – Secretaria Municipal de Saúde, José Cícero de Almeida Silva Júnior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, José Renato Cabral de Moura – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA CE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA CE ,torna público para Conhecimento dos interessados que fará realizar LEILAO PÚBLICO Para venda de 04 HILUX CD 4X4 ANOS 07/08, 06 CELTAS ANOS DE 04 A 07, 01 GOL POWER ANO 03/03, 02 STRADA ANOS 01/01,01 SPRINTER ANO05/05,01 MICROONIBUS VW ANO 06/06,01 ONIBUS M BENZ OF1721, 02 ÔNIBUS AGRALE ANO 07/07, 01 S-10 AMB ANO 01/0101 KOMBI, 01 DUCATO AMB ANO 09/09, material de informática , cadeiras escolares, etc, as 10:00 do Dia 02 de Agosto de 2013, na Garagem da Prefeitura, sito a Rua Jerônimo Amaral, 346 Centro-Caucaia Ce, através do leiloeiro publico oficial Sr JOAO LOPES CAVALCANTE, com escritório a av José Bastos 5712 sala 101 Demócrito Rocha em Fortaleza Ce Fone (085) 3292.8888. Demais informações e editais no escritório do leiloeiro ou na Prefeitura Municipal de CAUCAIA CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2013, às 10h30min, estará abrindo Licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 1507.02/2013**, cujo objeto é aquisição de gás oxigênio para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Morrinhos – CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130. **15 de julho de 2013. Pregoeira - Elizangela S. Mesquita.**

CSP – COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Instalação referente à localização e concepção para a primeira fase do projeto de implantação de uma usina siderúrgica integrada, com produção de 3,0 milhões de toneladas/ano de placas de aço e a geração de 250 MW de energia elétrica, e para a segunda fase do projeto, uma produção de 3,0 milhões de toneladas/ano de placas de aço e a geração de 250 MW de energia elétrica, perfazendo um total de produção de 6,0 milhões de toneladas/ano de placas de aço e a geração de 500MW de energia elétrica, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, na Rodovia CE 422 s/n Km 11,5 – CEP: 62.670-000, com validade de 02 (dois) anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – EXTRATO DE CONTRATO- A Secretária da Saúde do município, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 13.006/2013** **Objeto:** a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde deste município. **Contratado:** Paulo Tercio Fernandes Dos Santos - ME e Abastece Distribuidora De Alimentos Ltda - ME. **Valor Global:** R\$ 59.999,64 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta quatro centavos) e R\$ 28.396,15 (vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) respectivamente. **Fonte de Recursos e Dotação:** 13.01.10.301.0400.2.040; 13.01.10.302.0403.2.041; 13.01.10.304.0407.2.046; 13.01.10.122.0100.2.036; 13.01.10.302.0403.2.042- 33.90.30.00.; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2013. **Assina pela Contratante:** A Sra. Secretária Ana Amélia Leitão de Farias. **Assinam pelas Contratadas:** Paulo Tercio Fernandes dos Santos e Antônio Moraes Pereira respectivamente. **Data da Assinatura:** 09 e 10 de julho de 2013 respectivamente.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07.04.02/2013 para a Aquisição de Material Esportivo para Recreação e Atividades Esportivas nas Escolas de Ensino Fundamental e Instrumentos Musicais para o Desenvolvimento de Aulas e Atividades Escolares de Canto e Música para os Alunos da Rede Pública Municipal de Cascavel/CE. Edital: 12/07/2013. Endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – C.E.P: 62.85-000, Rio Novo, Cascavel, Ceará. Entrega das propostas: a partir desta publicação até o dia 26/07/2013, às 10h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/07/2013 às 11h no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Ana Lucia Simplício Nogueira – Pregoeira Oficial da Prefeitura.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – Aviso de Licitação - Pregão nº 2013.07.15.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, licitação na modalidade Pregão nº 2013.07.15.1, do tipo Presencial, cujo **Objeto** é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, através de conexão de links IP dedicado, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação marcado para o dia 29 de julho de 2013, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, ou pelo telefone (88) 3536-1690, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Lavras da Mangabeira/CE, 15 de julho de 2013. Francisco Claro Filho - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1207.02/2013. O Município de Acaraú - CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público que no dia 01 de Agosto de 2013 às 08h30min da manhã na sede da Prefeitura Municipal, fará abertura do certame na Modalidade de **Tomada de Preços**, com o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação do Município de Acaraú - Ceará. O Edital e seus anexos esta disponível após a data de publicação na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú – Ceará no horário de expediente ao público de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Acaraú - Ceará, 12 de Julho de 2013. Francisca Leoneide de Freitas Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07.04.01/2013 para a aquisição de brinquedos, jogos e material pedagógico, para os alunos da rede municipal de ensino infantil, junto à secretaria de educação do município. Edital: 12/07/2013. Endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – C.E.P: 62.85-000, Rio Novo, Cascavel, Ceará. Entrega das propostas: a partir desta publicação até o dia 26/07/2013, às 08h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/07/2013 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Ana Lucia Simplício Nogueira – Pregoeira Oficial da Prefeitura.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação – Pregão nº 2013.07.15.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 2013.07.15.1, do tipo presencial, cujo **objeto** é a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à frota de veículos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, com data de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação marcada para o dia 29 de julho de 2013, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda, através do telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 15 de julho de 2013. João Pereira Lacerda – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – TIPO MENOR PREÇO – O Pregoeiro e Comissão de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de JULHO de 2013, às 11h na sala da CPL, localizada na Av. Monsenhor Furtado, Nº55, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ANEXO I DO EDITAL.** Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h às 14h. E obter demais informações através do fone (088) 3652 – 2150. **Guaraciaba do Norte-CE, 15 de julho de 2013. Luís Carneiro Machado – PREGOEIRO.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 13/08/01/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz torna público que no dia 26 de Julho de 2013, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n – Bairro Aningas – Cruz – Ceará, receberá propostas para: Concessão de exploração comercial para o Hotel Municipal de Cruz. **Modalidade:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Cruz, 15 de Julho de 2013. José Augusto Bezerra de Queiroz Júnior - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 1507.01/2013. O Pregoeiro do Município de Santana do Cariri, Sr José Wilson Marques Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **29 de julho de 2013, às 10:00h**, na sede da Comissão de Licitação, localizada na rua Dr. José Augusto de Araujo, 387, centro, Cidade de Santana do Cariri-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com fins à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Incineração destino final do Lixo Hospitalar das unidades de Saúde do Município de Santana do Cariri, junto a Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. José Augusto de Araujo, 387, centro de Santana do Cariri no horário de 08:00h às 12:00h. **Santana do Cariri – CE, 15 de Julho de 2013. José Wilson Marques Junior – O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 1507.02.2013. O Pregoeiro do Município de Santana do Cariri, Sr José Wilson Marques Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 29 de julho de 2013, às 13:00h, na sede da comissão de licitação, localizada na rua Dr. José Augusto de Araujo, 387, centro, cidade de Santana do Cariri - CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, com fins à **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte Escolar Junto a Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à rua Dr. José Augusto de Araujo, 387, centro de Santana do Cariri no horário de 08:00h às 12:00h. **Santana do Cariri, 15 de julho de 2013. José Wilson Marques Junior – Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 018/2013-PP. O Pregoeiro do Município de Trairi/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 29 de Julho de 2013**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Cel. Miguel Pinto, S/N, Parum, Trairi – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o N° **018/2013-PP**, com fins a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3351.1350, em 16 de Julho de 2013. - Ivo Cordeiro Alves – O Pregoeiro

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Pregão Presencial N° 2013.07.15.01 – Secretarias de Administração e Finanças. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Mulungu, localizada na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro, Mulungu, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial N° 2013.07.15.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços em publicações legais de avisos de licitações em geral e comunicados de interesse das diversas secretarias municipais, nos jornais; DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado e jornal de Grande Circulação no Estado, Mulungu – CE, conforme discriminação constante nos anexos do edital, que ocorrerá dia 31 de Julho de 2013, às 09:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, a partir da data desta publicação nos horários de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00hs. Maiores informações, junto à Comissão de Licitação. **Leidiane da Silva Martins - Pregoeira. Mulungu - Ce, 15 de Julho de 2013.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/13/PPRP - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Crateús-CE torna público que no dia 26 de JULHO de 2013, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Firmino Rosa N° 1052, Centro, Crateús-CE, receberá propostas para o **Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios**, na modalidade Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste aviso, em dias com expediente, no horário das 07h30min às 11h30min. **Crateús-CE, 15 de julho de 2013. FILIPE PEREIRA CHAVES – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 2013.07.15.001. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante-CE - Torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Julho de 2013, às 14:00hs (quatorze horas), na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o n° 2013.07.15.001 com o seguinte **objeto**: Contratação de empresa visando a Aquisição de livros infantis didáticos destinados a Rede Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante conforme especificações contidas no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, fone: 0.85-3315.4205, no horário de 08:00h às 12:00h. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços N° 00.006/2013 - PP. A Pregoeira de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Julho de 2013 às 08:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo **Objeto** é o Registro de Preços para Locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Barroquinha, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 15 de Julho de 2013. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – Extrato de Contrato - Pregão Presencial 008/2013. Secretarias Diversas. Objeto: Aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, PSF e Hospital/CEO no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Contratada:** FG Campos Simão-ME. **Assina pela Contratada:** Francisca Girliane Campos Simão. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante:** Janlucia Santos Batalha Souza. **Valor Global do Contratado:** R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2013. **Dotação Orçamentária:** 0501.10.301.0804.2.030 (Secretaria de Saúde) 05.01.10.301.0188.2.028 (PSF) 0501.10.302.0175.2.033 (Hospital) 0501.10.301.0171.2.024 (CEO). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 08 de Julho de 2013. **Francisca Neuza da Cunha Ribeiro - Pregoeira. Jijoca de Jericoacoara - CE, 15 de Julho de 2013.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2013.07.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Agosto de 2013 às 08h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, Horizonte/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombada sob o N° 2013.07.15.1, com fins à Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da Secretaria de Infraestrutura na sede do Município de Horizonte/CE, conforme projeto básico. Maiores informações na Sede da CPL, ou pelo telefone (85) 3336.6022, no horário de 07h30min às 12h00min. **Horizonte/CE., 15 de Julho de 2013. Washington Luis Soares dos Santos – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. Pregão Presencial N° 1507.01/2013. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Uruburetama, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de julho de 2013, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Soares Bulcão, N° 197, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por Lote, tombado sob o n° 1507.01/2013, com o seguinte **objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Secretaria e aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama/CE o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada na Praça Soares Bulcão, N° 197, Centro, Uruburetama-Ce, no horário de 08:00h às 12:00h. **Francisco Antonio de Oliveira Neto - Pregoeiro do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Tomada de Preços Nº 08.006/2013. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Agosto de 2013 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Moisés Moita, 785, Bairro Planalto, estará realizando sessão para recebimento dos documentos de habilitação e de propostas de preços referente a Tomada de Preços Nº 08.006/2013-TP, cujo **objeto** é Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção de bueiros nas estradas de acesso aos sítios araticum e olho d'água no Município de Tianguá/CE. O edital poderá ser adquirido junto a CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de 07h30min às 11h30min. **Tianguá/CE, 15 de Julho de 2013. Nilcirleone Melo Vieira - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim-CE, localizada à Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1507.01/2013**, cujo objeto é a Aquisição de reagentes, materiais e equipamentos para o laboratório de análises de água do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital, que ocorrerá no dia **30 de Julho de 2013 às 10:00 hs.** O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Quixeramobim-Ce, 15 de Julho de 2013.

MILENA MÍLLIAN PEDROSA ARAÚJO - Pregoeira

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Secretaria Municipal de Saúde – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, comunica aos interessados que no dia 29 de Julho de 2013, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16.07.01/2013 – Secretaria Municipal de Saúde, cujo **objeto** é a Aquisição de refeições e lanches destinados a eventos e reuniões dos Programas Agentes Comunitários de Saúde, Programa Saúde da Família, Agentes de Combate a Endemias, Programa Saúde na Escola, e Conselho Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura à Rua Pe. Clicério, 4605, Bairro São Francisco. **Tabuleiro do Norte, 15 de Julho de 2013. Carlos Jefferson Lima Freire - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada na Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – Cep 62.680-000, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE Pregão Presencial Nº 04.004/2013 PP, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestar assessoria na área de tributária secretaria de finanças, visando assessorar o processo de modernização de processos incluindo as seguintes atividades do Município de Paracuru, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital, que realizar-se-á no dia 29/07/2013, às 09:00h. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Paracuru-CE, 16 de Julho de 2013. Monara Rochelly Rocha de Souza - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho – Secretaria de Saúde. Resultado Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da TP nº 2013.06.20.001, que tem **objeto** a Construção de uma academia de saúde no Município. **Empresas Habilitadas:** Felix Construções e Locações LTDA ME e José L L Nogueira e as empresas **INABILITADAS:** F J Costa da Silva Construções EPP, por não atender ao item 4.2.- f 1; Antônio José M Barbosa LTDA ME não atendeu ao item 4.2 g.1; Natama Construções e Comércio LTDA, não atendeu ao item 4.2. a; Construtora Salles & Araújo LTDA ME, por não atender ao item 4.0. a. Se não houver interposição de recurso fica marcada a data de abertura de proposta para o dia 24/07/2013 às 14:00hs. **Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Pregão Presencial Nº 2013.07.15.02 – Secretaria de Saúde. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Mulungu, localizada na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2013.07.15.02, cujo **objeto** é Aquisição de medicamentos controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde deste Município, conforme discriminação constante nos anexos do edital, que ocorrerá dia 31 de Julho de 2013, às 15:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, a partir da data desta publicação nos horários de 08:00 às 12:00 e 13:00h às 17:00h. Maiores informações, junto à Comissão de Licitação. **Leidiane da Silva Martins - Pregoeira. Mulungu - Ce, 15 de Julho de 2013.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – EXTRATO DE CONTRATO - A Secretária da Ação Social, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 15.001/2013** **Objeto:** a Aquisição de materiais para compor kit gestante, com distribuição gratuita às mães carentes do município, para atender as necessidades da Secretaria da Ação Social. **Contratado:** Paulo Tercio Fernandes dos Santos-ME. **Valor Global:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) **Fonte de Recursos e Dotação:** 15.01.08.244.0200.2.062 - 33.90.32.00.; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2013. **Assina pela Contratante:** A Sra. Secretária Tarsianne Maria Pinheiro Borges de Miranda. **Assina pela Contratada:** Paulo Tercio Fernandes dos Santos **Data da Assinatura:** 09 de julho de 2013.

*** **

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE, torna público que no dia 29 Julho de 2013, ÀS 08:00 horas, fará Licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. PP-024/2013-SAAE**, cujo **Objeto** é a Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (**Cartão Magnético**) oriundos da tecnologia adequada, para fornecimento de cartão alimentação, para os servidores do SAAE/Iguatu. Maiores informações e aquisição do edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Iguatu, na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº. 563, Prado, NO HORÁRIO das 07:30 ÀS 11:30 horas. **Francisco Eudvan Nobre – Presidente da CPL/SAAE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-0112072013-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e estadias em hotéis, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, conforme termo de referência, em anexo. **Tipo:** Menor Preço (maior percentual de desconto sobre o valor total estimado) por cada lote. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no **dia 30 de julho de 2013, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. maiores informações através do fone (88-3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Adendo – Tomada de Preço Nº 001/2013. Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar os serviços de reforma das Escolas Municipais, do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e da Biblioteca Pública Municipal, conforme Orçamento Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal. A Prefeitura Municipal de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento e esclarecimento dos interessados que: **Onde Se Lê:** Fica adiada para o dia 17 de Julho de 2013 às 08:30min, no mesmo local. **Leia-se:** Fica adiada para o dia 17 de Julho de 2013 às 13:00 horas, no mesmo local. **Jucas/Ce, 12 de Julho de 2013. Sandra Maria Carlos da Silva - Presidente da Comissão de Licitação**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Julho de 2013, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº **1507.02/2013**, cujo **objeto:** Aquisição de material Permanente, destinados a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama/Ce. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço da Prefeitura Localizada na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **15 de Julho de 2013. Francisco Antonio de Oliveira Neto - Pregoeiro do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 01 de agosto de 2013, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1507.02/2013 TP, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, fisioterapêuticos e médico-hospitalares junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Antonio Miguel. **Itaitinga - CE, 15 de julho de 2013. Maria Leonez Miranda de Azevedo - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13/PP – PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13/PP. CONTRATANTE: Município de Crateús-CE, com endereço a Rua Coronel Zezé, Nº 1141, Centro, Crateús-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.982.036/0001-67. **CONTRATADAS: ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO BONFIM - ME, CNPJ Nº 69.713.493/0001-03; F. MOTA BALACÓ – ME, CNPJ sob o Nº 07.592.728/0001-07.** **OBJETO:** Aquisição de material de consumo e permanente para atender aos diversos programas sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Crateús-CE. **Valor Total: R\$ 330.691,52. Crateús-CE, 15 de Julho de 2013. FILIPE PEREIRA CHAVES – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiúba. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – Guaiúba – Ce, comunica aos interessados que no dia 26 de Julho de 2013, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 036/2013.** **Objeto:** Contratação pessoas física ou jurídica para prestação de serviços na formação inicial e continuada, e aquisição de gêneros alimentícios e material escolar destinados ao programa Brasil Alfabetizado deste município Guaiúba, conforme termo de referência em anexo. O Edital completo estará disponível no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação, horário de funcionamento e atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. **Guaiúba - Ce, 15 de Julho de 2013. Pregoeiro Oficial.**

*** **

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.003/2013. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de julho de 2013 às 09:30h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para suprir as necessidades das creches e escolas, junto a Secretaria da Educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Luiz Cordeiro Saldanha.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2013 - O MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, através de seu pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 048.2013, sessão pública marcada para o dia 29/07/2013 às 09h, cujo Objeto é Locação de equipamento de som para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na ROD CE 057 – Vila Olga – Tamboril-CE, horário de 8h às 12h. **Tamboril-CE, 16 de Julho de 2013. Elizalto Furtado de Melo – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/13/PP – PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/13/PP. CONTRATANTE: Município de Crateús-CE, com endereço a Rua Coronel Zezé, Nº 1141, Centro, Crateús-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.982.036/0001-67. **CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.604.122/0001-97.** **OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura. **Valor Total: de 1% de taxa de administração e estimativa de gasto prevista em R\$ 2.745.755,37. Crateús-CE, 15 de Julho de 2013. FILIPE PEREIRA CHAVES – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-0115072013-SEINFRA. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos (Insensibilizador Pneumático e Compressor de Ar), destinado ao funcionamento do Abatedouro Público, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **TIPO:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 30 de julho de 2013, às 14:00 horas,** na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88 3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2013.07.10.001 - Objeto: Aquisição de material didático para educação infantil, ensino fundamental referente a livros que não são atendidos pelo PNLD e que são indispensáveis para o bom funcionamento da ação didática em 2013 junto a Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE. **Início da sessão de abertura:** Dia 26/07/2013 a partir das 09h00min. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, das 8:00 às 12:00h, mediante apresentação de 01 CD ou Pendrive, ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Pacajus (CE), 10 de Julho de 2013. Pregoeira Oficial.**

*** **

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2013. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de julho de 2013 às 09:30h, no auditório da Secretaria da Educação, localizada à Rua Cônego Aureliano Mota nº276- Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da rede de ensino público, junto a Secretaria da Educação deste município, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às 14:00h. José Luiz Cordeiro Saldanha.

*** **

A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 07.10.01/2013 que será realizado dia 31/07/2013, às 10h00min, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção nas escolas de ensino fundamental Fabio Coutinho, Abdon Dantas, Luiz Pacheco Amaral / LUPAM, Julia Melo e reforma da Creche Luizinha Paiva Cardoso do Município. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Cascavel, sito a Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650, Rio Novo – Cascavel-CE, no horário de 08:00h as 12:00h. Ana Lucia Simplício Nogueira – Presidente da CPL.

*** **

DESTINADO(A)